



Rio Grande do Norte , 24 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO X | Nº 1880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN.

PARTES CONTRATANTES: Município de Afonso Bezerra/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN.

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.

VIGÊNCIA: 08/03/2018 à 31/12/2018.

ASSINATURAS: Francisco das Chagas Félix Bertuleza - Prefeito Municipal de Afonso Bezerra e José Arnor da Silva - Presidente do **COPIRN**

DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 08 de março de 2018.

> Publicado por: Lucas Soares Mendes Código Identificador: 7738A3F8

Expediente: Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LICITAÇÃO

JULGAMENTO E RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 049/2018 - MODALIDADE TOMADA DE PRECOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2018

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, às 10h00 min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para processamento do certame licitatório nº 049/2018, na modalidade tomada de preços. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NAS RUAS: PRINCESA ISABEL (RUA DO MATADOURO), TRAVESSA PRIMEIRO DE MAIO, RUA TREV. BATISTA BEZERRA, RUA EDNÓLIA MELO E TRECHOS DA RUA PROJETADA DO AÇUDE, RUA CORONEL ANTÔNIO PEDRO (RUA MARIA DO FILOMENA) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Para julgamento e resultado das propostas de preços das empresas com a seguinte classificação: 1º CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.699.948/0001-66 com R\$ 424.477,89 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), 2° S & S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 20.808.745/0001-99 com R\$ 429.984,53 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, CNPJ N° 12.161.390/0001-60, com R\$ 437.194,93 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos),4° CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, com R\$ 438.982,12 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos), 5° NORTE **CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** CNPJ N° 24.581.449/0001-59, com R\$ 468.861,97 (quatrocentos e sessenta e oito, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos),6° VIVA ENGENHARIA E **SERVIÇOS LTDA,** CNPJ N° 30.637.302/0001-36, com R\$ 480.853,82 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), 7° P J CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.930.750/0001-01, com R\$ 562.922.06 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e seis centavos), 8° PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.559.968/0001-06, com R\$ 566.009,72 (quinhentos e sessenta e seis) Considerando a decisão ou parecer do responsável pelo setor de engenharia, emitido pelo engenheiro, o Sr. Luiz Felipe da Silva Felix, CREA/RN nº 2115025466, Momento em que foi confeccionado o aviso de apuração das propostas que teve como vencedora a CENTRAL **CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 12.699.948/0001-66, com os valores e sequencia de classificação supracitada. Que será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN). Em seguida esta comissão declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por toda Comissão Permanente de Licitação.

A COMISSÃO.

Publicado por: Jerivam Ferreira de Lima Código Identificador: E89E6346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 06 de Novembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N°. 018/2018, tipo menor preço, (maior desconto percentual) que tem como objeto Registro De Preços Para Possível Aquisição de Medicamentos de Referencia, Genérico e Similar para atender os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com Base na Listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia da Farmácia, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA/RN, 23 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Osvaldo Henrique Bezerra **Código Identificador:**B793C813

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2018

Em, 19 de outubro de 2018.

Dispõe sobre o pedido de afastamento da função de Vice-diretor da Escola Municipal Manoel Raimundo, bem com, do cargo efeitvo de professor, para fins eleitorais de FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O **Prefeito Interino Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°- Deferir o pedido de afastamento para fins eleitorais do Sr. **FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, servidor público da rede municipal de ensino, matrícula n° 80-1, Portador do Registro Geral n° 1.480.749-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n° 019.271.554-28, da **função de Vice-diretor da Escola Municipal Manoel Raimundo**, nomeado pela **Portaria 16/2017**, bem como do cargo efetivo de professor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINO

Secretário de Administração

Publicado por:

Osvaldo Henrique Bezerra **Código Identificador:**9A2C675C

GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Água Nova, estabelecida nesta cidade, na Rua José Bezerra nº 90, CNPJ nº 08.357.626/0001-61 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o senhor JOÃO PAULO DE CARVALHO RIBEIRO, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio nº 260 – Centro – Água Nova - RN, portador da Cédula de Identidade nº 2.750.650 SESPDS/RN, CPF/MF nº 064.098.824-59, com título de habilitação em engenharia civil, doravante denominado CONTRATADO, resolvem : Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o

Contrato de Prestação de Serviços firmado em 10 de janeiro de 2018 entre as partes. Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Água Nova – RN, 22 de outubro de 2018.

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADO

Publicado por:

Osvaldo Henrique Bezerra **Código Identificador:** 39ED6B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 560, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 560, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7°, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1° de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 10 – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, Matrícula n.º 56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 30/11/2016 a 29/11/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 30 – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita **Código Identificador:**D6A71E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA(S) Nº 13/2018

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 005/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a concessão de Diária nº 12 de 2018, publicada em 11/10/2018, em face do cancelamento das viagens oficiais que justificariam o afastamento dos servidores elencados nos respectivos atos concessivos.

Art. 2^{\circ} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 15 de outubro de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors **Código Identificador:**2C458FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 126/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS, JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando a necessidade de implantar melhoria nos serviços e atendimento a população, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em capacitação continuada aos trabalhadores do sistema único de assistência social – suas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA inscrito no CNPJ: 24.498.029/0001-03 cujo valor será de R\$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 22 de outubro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes **Código Identificador:** D8862A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: comprapmangicos@gmail.com

Angicos/RN, 23 de novembro de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de Compras

ANEXO

Descrição	Quantidade
SERVIÇO DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.	

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva **Código Identificador:** A0EBBF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS — CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA 01237167485 CNPJ: 21.860.082/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGÊNCIA MUSICAL (ORIENTAÇÃO A MÚSICOS, REGÊNCIA, ENSAIO, ARRANJOS E APRESENTAÇÕES) PARA A BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL ITANILDO MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 –SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/ DESEN. ECO

Ação: 2062 – Manutenção e Instalação da Banda de Musica Oficial Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 0100000000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2018 até 10 de outubro de 2019.

Angicos/RN, em 10 de outubro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca Código Identificador:129B83DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DA II CHAMADA DA LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018 2ª Chamada,** cujo objeto Contratação de Empresa especializada na aquisição de veículo (tipo van) para o transporte sanitário de pacientes até outro municípios para realização de consultas e exames diversos. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Iniciados os trabalhos, O Sr. Pregoeiro e a comissão de licitação, aguardaram por mais de trinta minutos, e não compareceu nem um interessado, o Sr. Pregoeiro considerou a licitação **DESERTA**.

Apodi/RN, 23 de Outubro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira **Código Identificador:** A0101C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA III CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – N°. 058/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de Novembro de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial 058/2018 3° CHAMADA, Para Contratação de Empresa especializada na aquisição de veículo (tipo van) para o transporte sanitário de pacientes até outro municípios para realização de consultas e exames diversos. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontramse à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sextafeira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. ou na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br - transparência licitações.

Apodi/RN, 23 de outubro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira **Código Identificador:**035562C6

Anton

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 091/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN; LEI N° 8.666/93; CONSTITUIÇÃO FEDERAL LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 170,70 (Cento e setenta reais e setenta centavos) e R\$ 353,74 (Trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) correspondentes as Notas Fiscais 5399 e 5400, somando um total R\$ 524,44 (Quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA CPF (MF): 026.464.044-68 Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira **Código Identificador:**17AB966A

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 092/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN; LEI N° 8.666/93; CONSTITUIÇÃO FEDERAL LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 — TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 451,21 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), R\$ 410,16 (Quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos) e R\$ 2.424,78 (Dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais dezesseis), correspondentes as Notas Fiscais 5401, 5402 e 5403, somando um total R\$ 3.286,15 (Três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68 Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira **Código Identificador:**0750097E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Alexandre Henrique Pinheiro de Brito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor a Cidade de Recife/PE;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Servidor **ALEXANDRE HENRIQUE PINHEIRO DE BRITO,** matrícula 091.172, uma diária, a seguir mencionada.

Período: 24 de outubro do ano de 2018;

Total das diárias: 01 (uma) diária;

Valor unitário das diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); Valor Total das diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68 Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira **Código Identificador:**42D6CCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em face da renúncia ao prazo recursal e cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes na Lei nº. 8.666/93 e após analisado o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080300012/2018 – PMA/RN,

ADJUDICA o objeto do presente certame a empresa SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADM. LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 09.525.449/0001-48, com valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Arez/RN, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana **Código Identificador:**40D32F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório,, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo a empresa SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADM. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.525.449/0001-48, vencedora do certame, com valor global de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Arez/RN, 23 de outubro de 2018.

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana **Código Identificador:**336BC7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN; LEI N° 8.666/93; CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 — TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 — TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS para

Secretaria Municipal de Educação, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 4.522,72 (Quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), R\$ 2.566,02 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos), R\$ 2.190,40 (Dois mil, cento e noventa reais e quarenta centavos) e R\$ 931,00 (Novecentos e trinta e um reais), correspondentes as Notas Fiscais 5404, 5405, 5406 e 5407, somando um total R\$ 10.210,18 (Dez mil, duzentos e dez reais e dezoito centavos).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 23 de outubro de 2018.

CARLOS BRÁULIO ALAMINOS

Portaria 079/2018 –GP Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira **Código Identificador:**5FD2C103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN; LEI N° 8.666/93; CONSTITUIÇÃO FEDERAL LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 — TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 127,72 (Cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), R\$ 170,90 (Cento e setenta reais e noventa centavos), 1.651,73 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), R\$ 2.256,29 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), R\$ 1.098,11 (Hum mil e noventa e oito reais e onze centavos) e 255,44 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5347, 5348, 5351, 5371, 5374 e 5376, somando um total R\$ 5.560,19 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos).

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 23 de outubro de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria 004/2017 – GP Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira **Código Identificador:**03985F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSÉ CARLOS LEONCIO DO NASCIMENTO, referente ao Emprenho nº 912002/2018, datado de 12.09.2018, no valor de R\$ 832,33, Nota Fiscal nº 1, datada de 22.10.2018, sendo a execução de serviços de condução da ambulância do Distrito de Sagi, Zona Rural deste Município.

Considerando ser o serviço em questão de caráter essencial e continuado, a fim de atender a população do Distrito para receber atendimento médico na sede do Município.

Considerando ainda, as graves consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:6157BCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2018, realizada em 16/10/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXCETO O FMAS.

A. W. NUNES DOS SANTOS- CNPJ: 00.713.399/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71, 75, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro reais**).

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP-CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 27, 28, 34, 42, 47, 49, 50, 51, 67, 92, 98, 105; totalizando o valor de **R\$ 69.722,95 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos**).

FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 33, 43, 60, 61, 63, 64, 78, 84, 86, 120, 121, 134; totalizando o valor de **R\$ 46.078,00** (**quarenta e seis mil e setenta e oito reais**).

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 11, 13, 14, 17, 20, 25, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 81, 82, 85, 87, 88, 91, 93, 94, 97, 100, 102, 104, 106, 108, 118, 119, 127, 128, 129, 130, 131, 132 ; totalizando o valor de R\$ 165.461,85 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 30, 35, 54, 66, 80, 83, 90, 96, 99, 114, 115, 116, 117, 122, 123; totalizando o valor de R\$ 45.401,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).

CRISTINA DE LIMA BATISTA - ME- CNPJ: 27.074.930/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 8, 9, 18, 19, 21, 26, 36, 41, 44, 48, 89, 95, 107, 109, 124, 125, 126, 133, 135; totalizando o valor de R\$ 16.757,30 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Baía Formosa/RN, em 16 de outubro de 2018

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes Código Identificador: 24E9DDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2018 com início 27 de setembro de 2018, realizada em 16 de outubro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. W. NUNES DOS SANTOS- CNPJ: 00.713.399/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 71, 75, 101; totalizando o valor de R\$ 15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro reais).

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP-CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 27, 28, 34, 42, 47, 49, 50, 51, 67, 92, 98, 105; totalizando o valor de R\$ 69.722,95 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 33, 43, 60, 61, 63, 64, 78, 84, 86, 120, 121, 134 ; totalizando o valor de R\$ 46.078,00 (quarenta e seis mil e setenta e oito reais).

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 11, 13, 14, 17, 20, 25, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 81, 82, 85, 87, 88, 91, 93, 94, 97, 100, 102, 104, 106, 108, 118, 119, 127, 128, 129, 130, 131, 132 ; totalizando o valor de R\$ 165.461,85 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 30, 35, 54, 66, 80, 83, 90, 96, 99, 114, 115, 116, 117, 122, 123; totalizando o valor de R\$ 45.401,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).

CRISTINA DE LIMA BATISTA - ME- CNPJ: 27.074.930/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 8, 9, 18, 19, 21, 26, 36, 41, 44, 48, 89, 95, 107, 109, 124, 125, 126, 133, 135; totalizando o valor de R\$ 16.757,30 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Baía Formosa/RN. 16 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes Código Identificador: B71965D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 57/2018 - G M PEREIRA ME

EXTRATO DA ARP Nº 57/2018

Pregão Presencial: 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA

FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR PEREIRA CREDOR: G M MF.

CNPJ:04.045.272/0001-69

VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.

Valor: 165.461,85, (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Baia Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

GILVAN M. PEREIRA

Empresário

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes Código Identificador:63E04CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 58/2018 - A. W. NUNES DOS SANTOS

EXTRATO DA ARP Nº 58/2018

Pregão Presencial: 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA

FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: A. W. NUNES DOS SANTOS -

CNPJ:00.713.399/0001-58

VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.

Valor: 15.804,00, (quinze mil, oitocentos e quatro reais)

Baia Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

Sócio Adm.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes Código Identificador: 15F79819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 59/2018 - ARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP

EXTRATO DA ARP Nº 59/2018

Pregão Presencial: 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA

FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO

NASCIMENTO EPP - CNPJ:16.874.662/0001-20

VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.

Valor: 69.722,95, (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais

e noventa e cinco centavos)

Baia Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

CRLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Sócio Adm

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes **Código Identificador:**105712C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 60/2018 - FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI

EXTRATO DA ARP Nº 60/2018

Pregão Presencial: 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA

FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI -

CNPJ:18.413.636/0001-20

VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.

Valor: 46.078,00, (quarenta e seis mil e setenta e oito reais)

Baia Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA

Sócia Adm.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes **Código Identificador:**618C13F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 61/2018 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

EXTRATO DA ARP Nº 61/2018

Pregão Presencial: 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA

FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: LAGEADO COMERCIO DE

ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ:08.797.103/0001-36 VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.

Valor: 45.401,20, (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e

vinte centavos)

Baia Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS

Procurador

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes **Código Identificador:** A8BD3D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 62/2018 - W CRISTINA DE LIMA BATISTA - ME

EXTRATO DA ARP Nº 62/2018

Pregão Presencial: 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA

FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: W CRISTINA DE LIMA BATISTA -

ME - CNPJ:27.074.930/0001-46

VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.

Valor: 16.757,30, (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e

trinta centavos)

Baia Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

BRUNNO GIORDIANO DA SILVA ARANHA

Procurador

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes Código Identificador:0EEFA6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 49/2018 - FABIO FERNANDES CUNHA - ME

EXTRATO DA ARP Nº 49/2018

Pregão Presencial: 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA

FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: FABIO FERNANDES CUNHA - ME -

CNPJ:14.906.443/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 03/09/2019. Valor: 70.099,00, (setenta mil e noventa e nove reais)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

FÁBIO FERNANDES CUNHA

Representante

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador: E276AD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 48/2018 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP

EXTRATO DA ARP Nº 48/2018

Pregão Presencial: 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA

FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO

NASCIMENTO EPP - CNPJ:16.874.662/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 04/09/2018.

Valor: 95.853,60, (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Sócio Gerente

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F3E9BE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 52/2018 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

EXTRATO DA ARP Nº 52/2018

Pregão Presencial: 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA

FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ:12.887.643/0001-88

O BJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 03/09/2019.

Valor: 68.828,00, (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

Sócio Adm

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes Código Identificador:9964541F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 50/2018 - G M PEREIRA ME

EXTRATO DA ARP Nº 50/2018

Pregão Presencial: 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA

FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: G M PEREIRA ME

CNPJ:04.045.272/0001-69

O BJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 03/09/2019.

Valor: 29.691,50, (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

GILVAN M. PEREIRA

Empresário

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes Código Identificador:CE5DB50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 51/2018 - IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP

EXTRATO DA ARP Nº 51/2018

Pregão Presencial: 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA

FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS

LTDA EPP - CNPJ:70.152.095/0001-44

O BJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 03/09/2019.

Valor: 25.785,40, (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

LAYSE DE SOUZA MAIA

Socia Adm.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes **Código Identificador:**4ECDB2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 52/2018 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

EXTRATO DA ARP Nº 52/2018

Pregão Presencial: 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ:12.887.643/0001-88

O BJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 03/09/2019.

Valor: 68.828,00, (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

Sócio Adm

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador: CEE40D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EXTRATO DA ARP Nº 44/2018 - CARLOS HENRIQUE

EXTRATO DA ARP Nº 44/2018 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP

EXTRATO DA ARP Nº 44/2018

Pregão Presencial: 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO

NASCIMENTO EPP - CNPJ:16.874.662/0001-20 VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 26.416,80, (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Sócio Gerente

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes **Código Identificador:**88BE0D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EXTRATO DA ARP Nº 45/2018 - CAVALCANTE & CIA LTDA EPP

EXTRATO DA ARP Nº 45/2018

Pregão Presencial: 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FUNDO** MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP -

CNPJ:10.655.938/0001-01

VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019. Valor: 14.093,00, (quatorze mil e noventa e três reais)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Sócio Administrador

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:72F6C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO **SOCIAL**

EXTRATO DA ARP Nº 46/2018 - G M PEREIRA ME

EXTRATO DA ARP Nº 46/2018

Pregão Presencial: 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2018

MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO DE

ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: G M PEREIRA ME

CNPJ:04.045.272/0001-69

VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 51.574,60, (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro

reais e sessenta centavos)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

GILVAN M. PEREIRA

Empresário

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes Código Identificador:46C39BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ARP Nº 47/2018 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

EXTRATO DA ARP Nº 47/2018

Pregão Presencial: 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2018

GERENCIADOR: **FUNDO** MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: VINICIUS DE **MADEIRO**

FIGUEIREDO ME - CNPJ:12.887.643/0001-88 VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 10.944,00, (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

Sócio Adm

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes Código Identificador:FDC4B968

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ARP Nº 53/2018 - A. W. NUNES DOS SANTOS

EXTRATO DA ARP Nº 53/2018

Pregão Presencial: 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: A. W. NUNES DOS SANTOS -

CNPJ:00.713.399/0001-58

O BJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 9.428,00, (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

ALDENOR ELLINGTON NUNES DOS SANTOS

Sócio Adm

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:44FAA337

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO **SOCIAL**

EXTRATO DA ARP Nº 54/2018 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP

EXTRATO DA ARP Nº 54/2018

Pregão Presencial: 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FUNDO** MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: CARLOS HENRIOUE NOGUEIRA DO

NASCIMENTO EPP - CNPJ:16.874.662/0001-20

O BJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 84.216,00, (oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Socil Gerente

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:4E98B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EXTRATO DA ARP Nº 55/2018 - COMERCIAL BRASIL

ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI

EXTRATO DA ARP Nº 55/2018

Pregão Presencial: 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ:20.236.902/0001-39

O BJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 99.859,00, (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO

Sócio Adm

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes **Código Identificador:**E370D6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EXTRATO DA ARP Nº 56/2018-G M PEREIRA ME

EXTRATO DA ARP Nº 56/2018

Pregão Presencial: 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: G M PEREIRA ME

CNPJ:04.045.272/0001-69

O BJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 101.354,00, (cento e um mil, trezentos e cinquenta e quatro

reais)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

GILVAN M. PEREIRA

Empresário

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes **Código Identificador:**73CA14C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°047/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 033/2017 referente à contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de dedetização e descupinização na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação (Escolas Maria Barros e Amauri Ribeiro), junto à Pessoa Jurídica: R MARTINS JUNIOR DEDETIZAÇÕES ME, CNPJ: 10.172.710/0001-52, Endereço rua, Vereador João Manoel Filho, 09/, Doze Anos, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação: I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da execução dos serviços de dedetização, e descupinização nos órgãos de domínio público pertencente a prefeitura, junto à Pessoa Jurídica: R Martins Junior Dedetização, inscrita no CNPJ: 10.172.710/0001-52com base no inciso II do Art.

24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 a

Contratação junto à Pessoa Jurídica: **R Martins Junior Dedetização, CNPJ: 03.720.254/0001-72**, no valor total de R\$ 13.831,56 (Treze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), tendo em vista estar em conformidade com o Projeto Básico e as pesquisa de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2018.

ANDERCIO FABRÍZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza **Código Identificador:**E8DB0360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, junto à Pessoa Jurídica: R MARTINS JUNIOR DEDETIZAÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 10.172.710/0001-52, no valor total de R\$ 13.831,56 (Treze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente à CONTRATAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Andércio Fabrízio Barboza** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano.

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2018

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza **Código Identificador:**650651B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 413/2018, 18 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia a Equipe de Coordenadoria de Vigilância Sanitária do município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, Lucia Maria Fernandes do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 374 de 18 de setembro de 2009, que cria o Órgão de Vigilância Sanitária,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de serviços, produtos, e estabelecimentos a fim de prevenir riscos a saúde e meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe de Coordenadoria de Vigilância Sanitária, integrada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Baraúna-RN.

Art. 2º Esta Portaria tem caráter provisório, com validade de 45 dias, até entrar em vigor Lei Complementar que normatizará o seu funcionamento.

Art. 3º Os membros da Equipe de Coordenadoria de Vigilância Sanitária terão poder de polícia e autonomia na tomada de decisões

Art. 4º Ficam designados os seguintes servidores municipais para composição da Equipe de Coordenadoria de Vigilância Sanitária:

JOAMMA BÁRBARA SOARES FELIPE, inscrita no CPF sob o nº 080.789.364-19, matrícula nº 0004049, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância Sanitária;

JOSÉ ANILSON DA SILVA. Inscrito no CPF sob o nº 405.877.114-34, matrícula nº 0000668, para exercer a função de Fiscal.

ROBERTO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 075.017.904-00, matrícula nº 0005215, para exercer a função de Fiscal.

JÚNIOR CLÉCIO MAIA, inscrito no CPF sob o nº 018.435.544-37, matrícula nº 0000340, para exercer a função de Fiscal.

ANTÔNIO LEANDRO FEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 074.848.634-83, matrícula nº 0016900, para exercer a função de Fiscal Veterinário.

TICIANO SANTOS DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 022.166.354-13, matrícula nº 0000390, para exercer a função de Fiscal Farmacêutico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN. 18 de outubro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita Municipal

Publicado por: Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:BF5A0E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 410/2018, 01 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia a Coordenadora de Segurança Patrimonial e Defesa Social do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita Thayane Damaris Alves da Silva para o cargo de Coordenadora de Segurança Patrimonial e Defesa Social do município de Baraúna, nível CC3 com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transp. e Serv. Públicos do município de Baraúna.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de outubro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita Municipal

Publicado por: Andercio Fabrizio Barboza Código Identificador:51E7EB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 411/2018, 01 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia o Coordenador de Apoio à Família do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Clivanilson Alves da Silva para o cargo de Coordenador de Apoio à Família nível CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de outubro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita Municipal

Publicado por: Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:446E25A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230301/18 - DISP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23030001/18

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, nomeado pela Portaria Nº. 137/2018 de 08.01.2018; com fulcro no Art. 49, §4°. da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230301/18, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no gerenciamento de resíduos sólidos perigosos, coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração), provenientes dos serviços de saúde das unidades hospitalares do município de Barcelona/RN, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, Dispensa fundamentada no Art. 24, Inc. II da Lei N°. 8.666/93.

Resguarda-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa; nos termos do Artigo 5°, Inciso LV da Constituição Federal de 1988 e §3° do Art. 49 da Lei Nº. 8.666/93; o prazo de cinco dias uteis a partir da data de publicação deste aviso na imprensa oficial, para querendo, se pronunciar.

Barcelona/RN, em 23 de outubro de 2018.

12

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro **Código Identificador:**876425C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10100001/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 092/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11485.886000/1140-01, efetivado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades das unidades PSF BOA SAÚDE I, PSF II CÓRREGO DE SÃO MATEUS, PSF III POÇO COMPRIDO E PSF IV GUARANI do município de BOA SAÚDE/RN, com abertura marcada para o dia06/11/2018,às 09h. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira **Código Identificador:** A551C3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10100004/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 092/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE PROPOSTA ESPECIALIZADA EM11485.886000/1140-02, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER UNIDADE NECESSIDADES DA DE **ATENÇÃO** ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE DR. JANUÁRIO CICCO) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, com abertura marcada para o dia08/11/2018,às 09h. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira **Código Identificador:**F33FC545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 300/2018 - DIÁRIA (FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO)

PORTARIA Nº 300/2018

GABINETE DO PREFEITO DIÁRIA: FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, portador (a) do CPF: 061.311.784-02, vinculado a matrícula: 5607459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo na "REUNIÃO DA COSEMS", realizado no dia 17 de Outubro de 2018.

Bom Jesus-RN, em 23 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis **Código Identificador:**93327324

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 301/2018 - FÉRIAS (GILENO GOMES DA SILVA)

PORTARIA Nº 301/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FÉRIAS: GILENO GOMES DA SILVA

Comunico que o Sr. Gileno Gomes da Silva, portador (a) do CPF: 029.650.524-29, vinculado a matrícula: 5607440, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 05/11/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 05/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 23 de Outubro de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis **Código Identificador:**63A8E04B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 299/2018-GP

PORTARIA Nº 299/2018-GP de 23 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, inciso II, d, da Lei Orgânica do Município.

E, considerando o disposto no Art. 112, I, II, III e VI da Lei nº 176/97 - Código do Servidor Público desse Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR aos funcionários abaixo listados que executem a entrega do Documento de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2018, conforme atribuição intrínseca dos funcionários lotados na Coordenadoria de Tributação desse Município.

a)Francisco Firmino Ferreira – Matrícula n. 19 b)Gerson Farias Neto – Matrícula n. 21 c)João Maria de Lima – Matrícula n. 419

d)Matheus Vitor Gomes da Silva – Contratado

Art. 2° - A determinação do artigo anterior deve ter início em 24 de outubro e término até o dia 16 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Afixe esta Portaria no interior da Coordenadoria de Tributação, em local visível a todos os funcionários lotados nesta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis **Código Identificador:**9DCFF14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2018-PMCN/GP

Dispõe sobre a designação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

CONSIDERANDO que o Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 066/2017-PMCN/GP, que "Dispõe sobre a designação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências"; e

CONSIDERANDO ainda PORTARIA Nº 071/2018-PMCN/GP, que exonerou servidor então designado como Agente de Desenvolvimento Local.

Resolve,

Art. 1º. REVOGAR a designação ao servidor Zemario Carlos Silva do Nascimento, concedida pela *PORTARIA Nº 066/2017-PMCN/GP*.

Art. 2°. MANTER a designação ao servidor Lucas Toshio Kobayashi, matrícula 356-5, concedida pela portaria PORTARIA N° 066/2017-PMCN/GP

Art. 3º. DESIGNAR o Servidor Mizael Pereira de Almeida, matrícula 1112-6, como Agentes de Desenvolvimento Local do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 4°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 23 de Outubro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Lucas Toshio Kobayashi **Código Identificador:**2B5C9F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 060/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1810220031

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.

ASSUNTO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE
20.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO
FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, PLACA:
QGO:6375/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 060/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99, perfazendo a importância global de R\$ 398,38 (trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 20.000 km com troca de peças no veículo fiat/fiorino hard working 1.4, placa: QGO:6375/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrízio Dantas de Medeiros **Código Identificador:**D3DAB5BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126-2018

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde Processo Licitatório PMC/SMSC/RN n° 1809040029 – Pregão Presencial n° 064/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498, inscrita no CNPJ n° 23.824.396/0001-97, OBJETO: contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, trocas de cilindros e fornecimento de peças para impressora laser para suprir as necessidades desta Secretaria; VALOR GLOBAL R\$ 13,230.00 (treze mil, duzentos e trinta reais), VALIDADE: termo inicial em 19 de outubro de 2018 e termo final em 19 de outubro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Promitente Contratante e PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de outubro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO Prefeito Municipal.

Publicado por: Fabrízio Dantas de Medeiros

Código Identificador:802EC5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.131 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial e Suplementar e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal no exercício de 2018, Crédito Especial e Suplementar no valor de R\$ 399.224,18 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), sendo o valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) como Crédito especial, incorporado ao orçamento pelo Contrato Repasse 01053278-88/2018/Ministério das Cidades/Caixa e o valor de R\$ 127.224,18 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), como Crédito suplementar de contrapartida do município, que será remanejado de dotações orçamentárias já existentes, com a finalidade específica de cobrir as despesas do Projeto de Pavimentação de Ruas: Urbanas neste município, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.			
Função:	15 – Educação			
Subfunção:	451 – Ensino Fundamental			
Programa:	0012 – Escola de qualidade para todos			
Subprograma:	0903 - Construção de acessos a diversos bairros da cidade			
Proj/Ativ:	1084 – Pavimentação das Ruas: Maria Leonizia Saraiva Dantas e José Torres de Araújo, Bairro: Raimundo Silvino da Costa – Nova Caicó)			
4000000000	Despesas de Capital (R\$ 399.224,18)			
4000000000	Investimentos (R\$ 399.224,18)			
4490000000	Aplicações diretas			
4490510000	Obras e instalações (Fonte 01000: R\$ 127.224,18)			
4490510000	Obras e instalações (Fonte 51024: R\$ 272.000,00)			

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam o artigo anterior serão oriundos do repasse mediante convênio com o Ministério das Cidades e de remanejamento orçamentário de dotações já existentes.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a inclusão do Projeto referido no Art. 1º desta Lei no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2018 e no Plano Plurianual — PPA, para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:BEC456F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 908/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1810050001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **VALTER CANUTO DE OLIVEIRA**, Professor PEM - LP/EII, matricula nº 1.5182, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: aine Cristine Santos

Elaine Cristine Santos **Código Identificador:**0BB0620C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDA ATA DESERTA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17050002/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS E GENÉRICOS) DESTINADOS A PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN.

ATA DE REUNIÃO.

Aos vinte e três do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, as 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 036/2018**, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência. Na data e horário marcado, conforme publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e do Diário Oficial da União no dia 04/10/2018.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA.** Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Cabe ressaltar que será efetuada a republicação do certame, haja vista que é de interesse administrativo a contratação do objeto supracitado.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2018.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA Pregoeiro Oficial

Pregoeiro Oficia

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA Apoio

GILSON MÁXIMO DA SILVA

Apoio

Publicado por: Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 1BE59E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08 de novembro de 2018, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo www.comprasgovernamentais.gov.br. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **VISANDO** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 6X2, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 10M³, PARA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no atendimento de 07:00 horário de as licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 23 de outubro de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva Código Identificador:8B496B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio Portaria nº 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **07 de novembro de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando a aquisição de material odontológico, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: CB346CFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2018- GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 095/2018- GP, de 10 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagogica, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar da apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar, no dia 11 de setembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros **Código Identificador:**53637A8E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2018- GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018. Portaria de Diária nº 096/2018- GP, de 10 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar da apresentação da PLATAFORMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR, no dia 11 de setembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros **Código Identificador:**792100A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2018- GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 098/2018- GP, de 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, 1 e ½ (uma e meia) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar da aula presencial do Curso GEM — Gestão para a Educação Municipal no dia 27 e de reunião com a Diretora de ações Educacionais do PROEX-UFRN para tratar da continuidade do Projeto de Extensão sobre os ODS no dia 28 e de setembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros **Código Identificador:**0C19FBDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2018- GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 097/2018- GP, de 18 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN no dia 18/09/2018, para tratar de assuntos do interesse do município na junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

16

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros Código Identificador:F7D1E798

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2018- GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 099/2018- GP, de 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 1 e ½ (uma e meia) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar da aula presencial do Curso GEM — Gestão para a Educação Municipal no dia 27 e de reunião com a Diretora de ações Educacionais do PROEX-UFRN para tratar da continuidade do Projeto de Extensão sobre os ODS no dia 28 e de setembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros Código Identificador:E49F69AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2018- GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 100/2018- GP, de 25 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN no dia 26/09/2018, para tratar de assuntos do interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros **Código Identificador:**90C0A2DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2018- GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 101/2018- GP, de 28 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN no dia 01/10/2018, para tratar de assuntos do interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros **Código Identificador:** DDD46CA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2018- GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 102/2018- GP, de 08 de outubro de 2018.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias na importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 08 a 10 de outubro/2018, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros **Código Identificador:**BD0FA577

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2018- GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 103/2018- GP, de 09 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Secretaria Municipal de Educação, ocupante do Cargo de Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN nos dias 11 e 12 de outubro, para deslocar o a Filarmônica 11 de dezembro, que é formada por estudantes das escolas estaduai e municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros Código Identificador:2A18C61D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2018- GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 104/2018- GP, de 11 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, lotado na Secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN nos dias 11 e 12 de outubro, para deslocar a Filarmônica 11 de dezembro, que é formada por estudantes das escolas estaduais e municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros **Código Identificador:** A5307620

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2018- GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 105/2018- GP, de 11 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. MARIA DA PAZ DANTAS, lotada na Secretaria de Administração, ocupante do Cargo de Diretora do Setor de Licitações e Contratos, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, para participar do ENCONTRO COM O CONTROLE EXTERNO: GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS — EDIÇÃO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 15 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros **Código Identificador:**1F076273

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2018- GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 106/2018- GP, de 11 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. MARIA DE FATIMA SOARES SILVA, ocupante do Cargo de Controladora, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, para participar do ENCONTRO COM O CONTROLE EXTERNO: GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS — EDIÇÃO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 15 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

> Publicado por: Juliana de Souza Medeiros Código Identificador:FF87C362

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2018- GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 108/2018- GP, de 16 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSEILTON DA SILVA SANTOS, ocupante do Cargo de Diretor de Turismo e Desenvolvimento, 01 e ½ (uma e meia) diárias na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipes de Apoio, nos dias 22 e 23 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros Código Identificador:BE2CA67C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2018- GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 107/2018- GP, de 16 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. WALCIDA DE CARVALHO ROCHA ACIOLE, ocupante do Cargo de Nutricionista, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de Oficina para aplicação do índice de qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – IQ COSAN - FNDE, no dia 16 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

18

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros Código Identificador:4810B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 609/2018 A 617/2018 - FSMCD, DE 01 A 05 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria de Diária nº 609/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de outubro, para conduzir a paciente **Maria Goretti Dantas** CPF nº 337.685.314-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Tiago Dias.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 610/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 01 de outubro, conduzindo a paciente Maria José de Macedo Lima RG nº 002.381.24, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 611/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de outubro, com o objetivo de conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 612/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de outubro, para conduzir a paciente **Francisca Xavier de Moura** CPF nº 200.268.384-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 613/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 04 de outubro, para conduzir o paciente **João Maria Dantas** CPF nº 054.322.594-19, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 614/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 04 de outubro, conduzindo a paciente Maria José de Macedo Lima RG nº 002.381.24, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 615/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de outubro 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte

reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de outubro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 616/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de outubro, para conduzir os pacientes **Ayrton Dayvid de Souto dos Santos** Registro de Nascimento nº 4.201 e **Lindalva de Souto Dantas** CPF nº 093.677.344-84, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 617/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 05 de outubro, conduzindo as pacientes Maria Fátima da Silva RG nº 81.590 e Heloisa Maria da Silva, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros **Código Identificador:** AE34F9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 567/2018 A 579/2018 - FSMCD, DE 10 A 14 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria de Diária nº 567/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 10 de setembro, conduzindo as pacientes Maria de Lourdes Dantas de Melo RG nº 002.422.422 e Janeide

Dart Dantas RG nº 001.823.622, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 568/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Severo Ricardo Dantas** CPF nº 512.627.464-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 569/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de setembro, para conduzir o paciente **José Gilmar dos Santos** CPF nº 057.205.384-37, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 570/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. Allyson Emanuel Felipe dos Santos, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 11 de setembro, para conduzir a paciente Francimaria Medeiros da Silva CPF nº 064.344.424-67, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 571/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 — TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Cláudio Roberto Dantas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico do NASF, meia na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro, para participar do Seminário para Implantação da Busca Ativa Escolar no Rio Grande do Norte, a ser realizado no Centro de Convenções.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 572/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro, para conduzir a paciente **Maria do Céu** CPF n° 481.229.204-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 573/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria do Céu** RG n° 656.470, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 574/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a

viajar a cidade de Natal/RN, 12 de setembro, conduzindo a paciente **Lara Valentina Dantas de Araújo** RG nº 3.272.432, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 575/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro, para conduzir o paciente **Bento Cesário Dantas** CPF nº 429.566.094-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 576/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 13 de setembro, conduzindo as pacientes Maria Betânia da Silva Alves RG nº 1.598.690 e Álvaro Miguel Alves Norte RG nº 003.638.832, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes .

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 577/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 13 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. Allyson Emanuel Felipe dos Santos, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de setembro, para conduzir a paciente Mariana Samara dos Santos Souza CPF nº 068.913.944-65, para tratamento de saúde junto ao Otocentro – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 578/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de setembro 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de setembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 579/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros **Código Identificador:**966675B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 580/2018 A 594/2018 - FSMCD, DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria de Diária nº 580/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro, para conduzir o paciente **Evandro Dantas de Araújo** CPF nº 165.105.4646-37, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 581/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro, para conduzir o paciente **Marlon Vítor Medeiros de Melo** CPF nº 013.470.604-80, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Pediatria da UFRN.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 582/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. Mayrllon Ranyell Dantas Costa, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro, para acompanhar o paciente Evandro Dantas de Araújo CPF nº 165.105.646-37, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 583/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 17 de setembro, conduzindo o paciente Francisco de Assis dos Santos RG n° RG n° 13.511.560, para tratamento de saúde junto ao Centro SUVAG do RN.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 584/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro, com o objetivo de conduzir os pacientes **Salomão José Dantas** CPF nº 274.358.654-00 e **Ivete Sueli de Medeiros Dantas** CPF nº 481.227.424-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Gizelda Trigueiro.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 585/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015. AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Caicó/RN, no dia 18 de setembro, para conduzir os pacientes **Lucélia Pereira de Carvalho** CPF nº 487.705.581-91 e **Antônio Soares dos Santos** CPF nº 154.895.584-45, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim – LTDA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 586/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. Allyson Emanuel Felipe dos Santos, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de setembro, para conduzir a paciente Fabiana de Medeiros Dantas, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer..

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 587/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 18 de setembro, conduzindo a paciente Gerusa Dayane Silva Dantas RG nº 003.783.508, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 588/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de setembro, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 589/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de setembro, conduzindo o paciente João Lucas dos S. Dantas RG nº 003.281.22, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 590/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de setembro, com o objetivo de conduzir os pacientes **Alessandro Dantas Silva** CPF nº 937.412.784-91 e **Francisco Meira da Silva** CPF nº 138.866.734-72, para tratamento de saúde junto a Cardio Clínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 591/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 592/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 21 de setembro, conduzindo a paciente Maria Josefa de Macedo Lima CPF nº 082.901.834-45, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 593/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. Allyson Emanuel Felipe dos Santos, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro, para conduzir a paciente Maria do Socorro Estevam de Azevedo CPF nº 098.100.214-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 594/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. Mayrllon Ranyell Dantas Costa, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro, para acompanhar a paciente Maria do Socorro Estevam de Azevedo CPF nº 098.100.214-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros **Código Identificador:**4184AEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 595/2018 A 608/2018 - FSMCD, DE 24 A 28 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria de Diária nº 595/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 24 de setembro, conduzindo as pacientes Heitor Alexandre Dantas de Medeiros e Rosana Alexandra Dantas de Medeiros RG nº 002.198.521, para tratamento de saúde junto a Liga Clínica de Olhos – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 596/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de setembro, para conduzir o paciente **Francisco das Chagas da Silva** CPF nº 566.071.214-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 597/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de setembro, para conduzir o paciente **Mário Vítor Medeiros de Melo** CPF nº 013.470.604-80, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Pediatria – HOSPED.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 598/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. Allyson Emanuel Felipe dos Santos, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no

dia 24 de setembro, para conduzir a paciente **Vitória Suzana de Medeiros** CPF nº 444.067.114-49, para tratamento de saúde junto a CONSULMED.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 599/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 25 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. Allyson Emanuel Felipe dos Santos, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de setembro, para conduzir a paciente Maria do Socorro Estevam de Azevedo CPF nº 098.100.214-93, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 600/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de setembro, conduzindo os pacientes Gilsete Maria dos Santos Dantas e José Carneiro Neto de Araújo RG nº 484.128, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 601/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de setembro, conduzindo a paciente Ellen Maiara de Oliveira Santos RG nº 003.507.581, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 602/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de setembro, para conduzir a paciente **Giselia Edna de Araújo** CPF nº 027.682.274-98, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 603/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de setembro, conduzindo a paciente Fabiana Araújo Batista RG nº 1.912.864, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 604/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 28 de setembro, para conduzir o paciente **Júlio Cézar Dantas de Medeiros** RG nº 003.675.463, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim – LTDA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 605/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando

autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 28 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 606/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 - TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015. AUTORIZA:

Conceder a Sra. Maria Edneuza Dantas de Azevedo lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 28 de setembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 607/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 - TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015. AUTORIZA:

Conceder o Sr. Diego Dias da Nóbrega, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 29 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente Antônio Soares dos Santos CPF nº 154.895.584-15, para tratamento de saúde junto a Clínica do RIM.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 608/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 - TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. José Ronaldo Dantas, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de setembro, para conduzir o paciente José Rosendo Neto CPF nº 173.525.504-10, para tratamento de saúde junto a Liga Contra a Clínica Oncogenética.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros Código Identificador:72EC4BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E **FINANÇAS** AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

A prefeitura Municipal de Ceará Mirim, através do Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar que a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA contra o Edital da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-SRP, foi conhecida ante a tempestividade. Observadas as argumentações aduzidas pela impugnante foi verificada a necessidade de reformulação do Edital, de forma que fica REAPRAZADA para o próximo dia 07 de novembro de 2018, às 09h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN. O Edital reformulado encontra-se a disponível no mesmo endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por: Yara Dantas da Silva Código Identificador:F875DB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E **FINANÇAS** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - Pregão Presencial nº 050/2018, no dia 08 de novembro de 2018 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ÁGUA MINERAL. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por: Yara Dantas da Silva Código Identificador: 22DAC748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi homologado no dia 27/09/2018 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 047/2018, cujo objeto é

aquisição de equipamentos e material permanente da Unidade Básica, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas:ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP – itens 03, 04, 15, 16, 17, 20, 21, 23 e 26 no valor total de R\$ 21.114,00 (vinte e um mil e cento e catorze reais); CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME – itens 27, 30 e 34 no valor total de R\$ 3.046,99 (três mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – itens 05, 09, 11, 12, 13, 24, 28, 29, 31, 32 e 33 no valor total de R\$ 29.423,80 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos); RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP – itens 07, 10 e 18 no valor total de R\$ 12.094,00 (doze mil e noventa e quatro reais).

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa **Código Identificador:**98080805

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi homologado no dia 23/10/2018 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 063/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de ambulância tipo "A" para simples remoção, objeto do Termo de Compromisso nº 2402801712200915964, sendo o item objeto do certame adjudicado a seguinte empresa:INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME - ME – item 001 no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Ĉosta **Código Identificador:**07C6B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo na 047/2018, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente da Unidade Básica, sendo os itens objeto do certame as seguintes empresas: ALDO FABRIZIO **DUTRA DANTAS – EPP** – itens 03, 04, 15, 16, 17, 20, 21, 23 e 26 no valor total de R\$ 21.114,00 (vinte e um mil e cento e catorze reais); CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME – itens 27, 30 e 34 no valor total de R\$ 3.046,99 (três mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - itens 05, 09, 11, 12, 13, 24, 28, 29, 31, 32 e 33 no valor total de R\$ 29.423,80 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos); RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP – itens 07, 10 e 18 no valor total de R\$ 12.094,00 (doze mil e noventa e quatro reais)

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa **Código Identificador:**14234842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018 O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo na 063/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de ambulância tipo "A" para simples remoção, objeto do Termo de Compromisso no 2402801712200915964, sendo o item objeto do certame a seguinte empresa: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME - ME – item 001 no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6CD420BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 035/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO No 129/2018

DISPENSA: 35/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para realização do exame a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com endereço à Av. Rio Branco, 1485/9 R Guaianazes 1238/ Campo Elizeos – São Paulo/ SP – CEP: 1205-001, pelo montante de R\$ 5.795,93 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Sec/Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo **Código Identificador:**97A4C683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2018-DISPENSA 035/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CNPJ: 11.268.314/0001-96.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24h.

Base legal: Processo nº 129/2018 — Dispensa nº 035/2018. Valor: 5.795,93 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência contado a data de emissão da apólice de seguro, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 09.009.10.122.0077.2029 -Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento: 339039 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 01000 — Recursos Ordinários.

DATA: 11/10/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Contratado.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo Código Identificador: 20D88DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1° APOSTILAMENTO - PP 009/2018

PROCESSO Nº 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: PAULO MÁRCIO DE MEDEIROS EPP -CNPJ: 70.319.876/0001-80. Objeto: REAJUSTE DE VALOR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.		VALOR UNT REAJUSTADO
12	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	KG	2,20	2,99
13	ARROZ BRANCO TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	KG	2,20	2,99

DATA: 20/09/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo -Contratante. Paulo Márcio de Medeiros Epp - Contratada.

Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por: Joseane Silva de Azevedo Código Identificador:9DC842CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 057/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 125/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar e Farmácia Básica, que se realizará no dia 07/11/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site WWW.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo Código Identificador: C8882713

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder férias aos servidores lotados na Controladoria-Geral e nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Assistência Social; Saúde; e Educação, Cultura e Esporte no mês de Outubro, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, relacionados no anexo I, desta Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO Prefeito

ANEXO I **PORTARIA N° 138/2018**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
CONTROLADORIA-GER	AL		-
Alexandre Magno Costa de Araújo	Controlador (Assis. Administrativo, Ref. 04-A)	341-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPA	AL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBU	JTAÇÃO	-
Joseane Silva de Azevedo	Assessor Técnico Especial CC-1	3680-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPA	AL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Jeane Élida da Silva Azevedo	Conselheira Tutelar	3545-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPA	AL DE SAÚDE		
Dalmi Pereira de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	22-1	2016-2017
Francisca das Chagas S. Araújo	Aux. de Enfermagem, Ref. 04-A	384-1	2017-2018
Helaine Beliane de Araújo	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 01-A	3185-1	2017-2018
Ivanildo Dantas Ferreira	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 07-A	364-1	2017-2018
Jaqueline Ozita de Medeiros	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	358-1	2017-2018
Lúcia Maria Firmino de Souza	Téc.de Enfermagem, Ref. 02-A	496-1	2016-2017
Maria da Glória Silva	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	3159-1	2017-2018
Maria das Vitórias de Brito	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	416-1	2016-2017
Maria do Céu de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	415-1	2017-2018
Maria José Barbosa de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	412-1	2017-2018
Paulo Wagner Silva da Costa	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 01-A	3216-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPA	AL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP	ORTE	
Maria da Guia Silva Macêdo	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 02-A	321-1	2017-2018
Paula Marilene M. de M. Cavalcante	Pedagogo SP2, Ref. A	3140-1	2017-2018

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo Código Identificador:77D4D236

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, no interesse da Administração Pública Municipal, os servidores abaixo elencados, a partir de 01 de outubro de 2018.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
João Carlos de Almeida	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04- A	243-1	Gabinete do Prefeito	Sec. Mun. de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo Código Identificador: A0DFEFD7

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 141/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 243-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A, o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo **Código Identificador:**4F069D13

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2018-GP

Concede Adicional de Insalubridade (AI) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor relacionado no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Insalubridade (AI), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário e o respectivo percentual que incidirá sob o seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO Prefeito

ANEXO I PORTARIA Nº 140/2018-GP

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMS

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual de Adicional de Insalubridade
243-1		Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	
232-1	Suely Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	10%
3756-1	Rhaonny Cassimiro da Silva Ferreira	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 01-A	20%

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo **Código Identificador:**93EDD087

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a Gratificação Especial concedida aos servidores abaixo nominados:

NOME	CARGO	MAT.	PORCENTAGEM	PORTARIA DE CONCESSÃO
Almeida	Diversos, Ref. 04-A	243-1	20%	068/2017-GP, de 23/01/2017.
Suely Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	232-1	10%	038/2018-GP, de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo **Código Identificador:**8DF2A7D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 309/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cristiane Jordânia Pinto.

Cargo /Função: Nutricionista (contratada) (Matrícula 3532-1).

Quantidade: 01 Diária. **Destino:** Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar da Oficina para aplicação do Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional IQ COSAN — FNDE. O evento será realizado no auditório do Departamento de Educação Física na UFRN, no dia 18/10/2018 de 8 às 17:30 horas.

- () Diária com pernoite
- (x) Diária sem pernoite
- Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo **Código Identificador:**7DD84327

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0100332-82.2014.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005, aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
Ana Lúcia Macedo dos Anjos Cruz	320-1	Auxiliar de Serviços Diversos	04-A	07-A
Ivanildo Dantas Ferreira	364-1	Auxiliar de Serviços Diversos	04-A	07-A
Maiara Cristina Santos Campelo	3083- 1	Monitor Social	02-A	03-A
Maria da Guia da Silva	387-1	Auxiliar de Enfermagem	04-A	06-A
Maria da Guia de Almeida	323-1	Auxiliar de Serviços Diversos		07-A
Maria das Graças Medeiros Silva	3087- 1	Auxiliar de Serviços Diversos		03-A
Raimunda Batista de Araújo Oliveira	214-1	Auxiliar de Serviços Diversos	06-A	08-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de setembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo **Código Identificador:**5CEF7AB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 310/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária. **Destino:** Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
- (x) Diária sem pernoite

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo Código Identificador:72C88E9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 311/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária. **Destino:** Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
- (x) Diária sem pernoite

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo **Código Identificador:**68ECCA9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 312/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).

Quantidade: 02 Diária. **Destino:** Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 a 26 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de Capacitação de Agentes e Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil, realizado no período de 22/10/2018 a 26/10 /2018 de 8 às 16:00 horas.

- (x) Diária com pernoite
- () Diária sem pernoite

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo **Código Identificador:**3BF8F2BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 313/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária. **Destino:** Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
- (x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo **Código Identificador:** A9B0A4CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0100018-78.2017.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por avanço vertical, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora abaixo elencada, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR		MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA SER IMPLANTADA
Francileide Cris Lima	ina de	333-1	Professor	P2-E	P3-E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo **Código Identificador:**99A7F498

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 009/2018

Edital que convoca a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016.

A Presidente do CMDPI, pelo presente edital, convoca todos os membros que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Cruzeta-RN, para participarem da 9ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **29 de outubro de 2018, às 16h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69, centro.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

AYERICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo **Código Identificador:**BB879DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 3.386, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar a Unidade Básica de Saúde do Povoado Maxinaré como UBS Pedro Cipriano Dantas, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 028/2018, de autoria da vereadora Gilcélia Maria Dantas de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado de UBS Pedro Cipriano Dantas, o Posto recém construído do Povoado Maxinaré no Município de Currais Novos-RN.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:57708E5E

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 3.387, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de José Leônidas Galvão, o Ginásio de Esportes que está sendo construído no bairro Doutor José Bezerra, nesta cidade de Currais Novos."

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 031/2018, de autoria do Vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado de José Leônidas Galvão, o Ginásio de Esportes que está sendo construído no bairro Doutor José Bezerra, nesta cidade.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**D325AD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402 /2018 PROCESSO PMCN Nº 4254/2018 PROTOCOLO PMCN Nº 11182/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Jailson Severo dos Santos , inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Avenida Teotonio Freire, 588, JK, Currais Novos/RN, CEP 59380-000 e a empresa Armazém Zezão LTDA, inscrita no CNPJ 08.090.078/0001-56, com sede a Rua Olegário Vale, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, com a finalidade de adquirir material elétrico para instalação de poços, pelo valor total de R\$ 3.025,86 (três mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**4B0BCE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141/2018

Portaria nº 141/2018, Doutor Severiano, 15 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Acolher a renúncia formulada por termo, do senhor **MARCELO OLIVEIRA DO REGO**, brasileiro, casado, CPF nº 095.640.624-62, conselheiro/membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano.

Art. 2º - Proceda-se a convocação do 1º suplente, no prazo fixado pelo art. 16, da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:43C7B288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PregãoRegistro de preço nº 031-2018.

CONTRATO N°2018.0379.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/CNPJ:70.153.762/0001-03

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL:R\$ 6.036,05(seis mil trinta e seis reais e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Projeto/Atividade	1044-MANUTENUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICO		
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo		
Sub Elemento	3.3.33.33.33.PADRÃO		

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ.		
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo		
Sub Elemento	3.3.33.33.33.PADRÃO		

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:23 DE OUTUBRO DE 2018A31 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: AF0B3AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2018

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): LUIS FELIPE SANTIAGO SOARES (CPF n° 098.757.164-80) – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA - PERÍODO: 06/09/2018 a 04/01/2019 – VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.° 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva **Código Identificador:**F90E54BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 274 /2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a Instituição de Comissão de estudo e elaboração de relatório, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, A Recomendação nº 0003/2018/2ªPmJA,, lavra do Ministério Público Estadual, a qual recomenda ao município a adotar providências visando o controle das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;)

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão de Estudo e de elaboração de relatório, visando verificar quais são os cargos de natureza efetiva que precisam ser criados e providos no município, bem assim, quais os cargos de natureza efetiva, e, comissionado que precisam ser extintos.

Parágrafo único: A Comissão de Estudos prevista no caput será composta por 03 (três) membros, quais sejam: MOISES GURGEL

GUERRA, GILVANDRO FERNANDES JACOME e ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, a qual será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para que a Comissão conclua o seu trabalho e apresente ao Chefe do Executivo Municipal, o retrodito relatório circunstancial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGSITRE – SE PUBLIQUE – SE E CUMPRA – S E

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:397E8CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços — pregão presencial nº 013/2018-SRP da Prefeitura Municipal de Vera Cruz -RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 013/2018.

Nº do Pregão Presencial: 013/2018 - SRP.

Objeto: Registro de Preços para manutenção, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionados, destinados atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Vigência da Ata: 24/04/2018 a 24/04/2019

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

Empresa Vencedora: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ: 15.289.352/0001-86

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente:Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor global constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 23/10/2018

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que o item registrado na referida Ata de Registro de Preços atende às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Outubro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:924449E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 003/2018 – CARTA CONVITE

Processo Licitatório n. 0003/2018 Carta- Convite n. 003/2018 - CC TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 003/2018 – CARTA CONVITE

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de conveniência e oportunidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Frutuoso Gomes e Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO as razões de interesse público decorrente de fato superveniente e inoportuno comprovados nos autos, conforme parecer expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Frutuoso Gomes/RN.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 0003/2018, e consequentemente a licitação por Carta Convite n.º 003/2018 , cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO QUEIROZ DA COMUNIDADE LOGRADOURO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN, através de parceria entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

Frutuoso Gomes (RN), em 23 de outubro de 2018.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Helison de Oliveira **Código Identificador:**9FACE0DE

GABINETE CIVIL TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 004/2018 – CARTA CONVITE

Processo Licitatório n. 0004/2018 Carta- Convite n. 004/2018 - CC TERMO DE REVOGAÇÃO DE P

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 004/2018 – CARTA CONVITE

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de conveniência e oportunidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Frutuoso Gomes e Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO as razões de interesse público decorrente de fato superveniente e inoportuno comprovados nos autos, conforme parecer expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Frutuoso Gomes/RN,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 0004/2018, e consequentemente a licitação por Carta Convite n.º 004/2018 , cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA ELÚCIA CÂMARA (VILA 11) ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN, através de parceria entre

o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

Frutuoso Gomes (RN), em 23 de outubro de 2018.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:8D5C1EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01010018/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010018/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO -

ME (12.741.443/0001-12) Valor Total Julgado: R\$ 7.575,59 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz **Código Identificador:**01248596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01010019/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010019/2018

Objeto:. Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-

80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.374,89 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz **Código Identificador:**4F51F47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01010020/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010020/2018

Objeto: .: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-

80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.097,20 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador: CA1FADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01010021/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010021/2018

Objeto:. Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-

80)

Valor Total Julgado: R\$ 2.585,36 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:E2EB6A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01010022/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010022/2018

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 11.431,19 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador: A46A7647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01010023/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010023/2018

Objeto: Aquisição de Diesel S10

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 695,40 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador: CA602D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01010024/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010024/2018

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 746,07 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:034CA0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01010025/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010025/2018

Objeto:. Serviços de aluguel de tenda e som para realização da festa em comemoração a padroeira da cidade de Frutuoso Gomes. Contratado: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA

(010.419.904-05)

Valor Total Julgado: R\$ 2.315,78 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador: 5E65AB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0256/2018-SMAPDE Demitir, FRANCISCA DAS GRAÇAS ROSA DA SILVA, matricula 111 nas atribuições inerentes ao cargo Efetivo (a) de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, por motivo de aposentadoria, a Sra. **FRANCISCA DAS GRAÇAS ROSA DA SILVA**, matricula 111 nas atribuições inerentes ao cargo Efetivo (a) de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 22 de Outubro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**D24EC4BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0257/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, e, Lei Nº 169/97 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES.

Considerando o fato de possível violência verbal, ocorrido em sala de aula, da Escola Municipal José Afonso Tinoco, no turno vespertino, do dia 26 de julho de 2018, no Distrito de Galos Grande, fato este de notória publicidade em mídias sociais.

Considerando que logo seja efetivada as medidas solicitadas junto a Secretaria de Administração por meio de comunicação administrativa, tomaremos todas as medidas cabíveis para que o relatório seja entregue no prazo estabelecido em lei.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR PORTARIA Nº 0240/2018/GP-PMG, Comissão Provisória de Sindicância, Processo, Administrativo Disciplinar, Desvio de Função e Acumulo de Cargos do Município, por mais 60 (sessenta) dias ininterruptos, para fins de investigação e averiguação de caso.

Art. 2º - O prazo estipulado no artigo anterior poderá ser prorrogado, caso a situação demande mais tempo de apuração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Galinhos (RN), 22 de Outubro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos-RN

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**74C2811F

odigo Identificador: /4C28111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE AOS ATOS OCORRIDOS NO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-82, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, através do seu Secretário Municipal de Serviços Urbano, Transporte e Trânsito, o senhor José Fonseca Galvão, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**pela punição da empresaSOL MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME, CNPJ: 14.764.183/0001-26, IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, E APLICADA A MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 5% DO VALOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. A empresa será intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, querendo, apresentar recurso contra a presente decisão.

Goianinha (RN), 22 de outubro de 2018

JOSÉ FONSECA GALVÃO

Secretário de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador: A17FB5CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

REFERENTE AOS ATOS OCORRIDOS NO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº PÚBLICA 026/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-82, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, através do seu Secretário Municipal de Serviços Urbano, Transporte e Trânsito, o senhor José Fonseca Galvão, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a empresa SOL MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 14.764.183/0001-26, acerca da aplicação da seguinte penalidade: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, E MULTA CORRESPONDENDO A 5% DO VALOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. Este Município, fundamentado no Parecer da Assessoria Jurídica, filia-se ao entendimento defendido pelo STJ e TCU, inclusive, em ocasião anterior, já aplicou o entendimento de que as sanções do artigo 7º da Lei 10.520/2002 são extensíveis a todos os entes da administração pública. Fica a empresa NOTIFICADA para no prazo de 05(cinco) dias úteis querendo, apresente RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Goianinha, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ FONSECA GALVÃO

Secretário de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador: B73C1208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2018 CONVOCAÇÃO

O Munícipio de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que está convocando as empresas TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP/CNPJ: 05.097.586/0001-78 e PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME/CNPJ: 04.833.168/0001-39 para abertura da fase de lances e documentos de habilitação, que tem como objetivo a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar de alunos do município. A sessão ocorrerá as 14h00min no dia 25 de outubro de 2018. No setor de licitações, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926,

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador:0BA2418E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, Processo Nº 4224/2018 originado pelo Memorando nº 1316/2018 -Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO** FORNECIMENTO DE **MATERIAIS PERMANENTES ATENDER** MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-ME - 19.338.456/0001-94, quanto aos ITENS [58, 67, 88], CRM COMERCIAL LTDA -04.679.119/0001-93, quanto aos ITENS [4, 10, 30, 35, 36, 37, 39, 50, 54, 59, 68, 69, 71, 74, 77, 78, 85], DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60, quanto aos ITENS [9, 13, 14, 18, 22, 40, 41, 43, 46, 52, 53, 55, 56, 57, 63, 75, 87], PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI 66.783.630/0002-79, quanto ao ITEM [70], PROMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA -07.552.997/0001-31, quanto aos ITENS [12, 45, 47, 73], RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -12.305.387/0001-73, quanto aos ITENS [1, 2, 5, 6, 7, 15, 16, 19, 23, 24, 26, 34, 38, 51, 61, 64, 65, 66, 72, 79, 80, 82, 83, 89, 90], tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 23 de Outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por: Kleuton Ferreira Martins Código Identificador:03135435

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIODE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME - CNPJ: 97.519.353/0001-34;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA PRAÇA DOS ESPORTES, S∕N − DISTRITO DE BAIXA DO MEIO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ∕RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS № 008/2018, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 6650/2018;

VIGÊNCIA: ATE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.323,24 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE TRÊS MIL E VINTE QUATRO CENTAVOS):

FIRMADO EM: 22/10/2018

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF N°.** 852.482.904-49

CONTRATADO: RAFAEL MOREIRA DANTAS - CPF Nº. 094.556.214-44.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes **Código Identificador:**41596140

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-ME -

CNPJ: 11.886.312/0001-60;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO ITEM: 129926 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 8620/2018;

VIGÊNCIA: PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 77.700,00 (SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS);

FIRMADO EM: 23/10/2018

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - **CPF** N°. 652.681.724-68

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes **Código Identificador:**D9626952

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, acostadas aos autos do processo nº 8620/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 503/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 012/2018, Ata de Registro de Preços nº 007/2018 (Município de Assú/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 8620/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 012/2018 da Prefeitura Municipal de Assú/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Assú/RN;

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de FARDAMENTOS;

Fornecedor Registrado: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-ME. CNPJ N° 11.886.312/0001-60;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 23 de Outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes **Código Identificador:**351DDD33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.721/2018

Instauração de sindicância - Elielma Gaspar da Silva,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível infração por parte da servidora **Srª. Elielma Gaspar da Silva,** matrícula nº **2615**, conforme processo de protocolo nº 655/2018 da Prefeitura Municipal de Guamaré e memorando nº 0182/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Fica nomeada a servidora Tânia Leonor da Câmara Olegário – Matrícula n° 0028, lotada na Secretaria Municipal de Educação para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias **Código Identificador:**F4D04865

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.722/2018

Instauração de sindicância - Francisco Felix de Lira,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível infração por parte do servidor **Sr. Francisco Felix de Lira,** matrículas nº **1014 e 2702**, conforme processo de protocolo nº 8263/2018 da Prefeitura Municipal de Guamaré e memorando nº 1203/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2º Fica nomeada a servidora Luciano de Miranda Teixeira Matrícula nº 1688, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.
- Art. 3º A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias Código Identificador:2BE30AB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.723/2018

Instauração de sindicância – Sheila Bandeira,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível infração por parte da servidora **Srª. Sheila Bandeira,** matrícula nº **2890**, conforme processo de protocolo nº 655/2018 da Prefeitura Municipal de Guamaré e memorando nº 0182/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2° Fica nomeada a servidora Tânia Leonor da Câmara Olegário Matrícula nº 0028, lotada na Secretaria Municipal de Educação para conduzir a presente sindicância.
- Art. 3º A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias **Código Identificador:**47167A9A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 (ARP N° 20.042/2016-03)

PROCESSO Nº: 8788/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47.

CONTRATADA: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ/MF n° 07.442.731/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo Nº 003/2017 até 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária fica consignada ao Orçamento Geral do Município.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Jonas Alves da Silva, representante legal da JMT Serviços e Locações de Mão de Obra Ltda., CNPJ Nº 07.442.731/0001-36 (Contratada).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de outubro de 2018.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias **Código Identificador:**BE20FB90

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017 (ARP N° 20.042/2016-03)

PROCESSO Nº: 8788 /2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.184.442/0001-47.

CONTRATADA: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ/MF n° 07.442.731/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo Nº 002/2017 até 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária fica consignada ao Orçamento Geral do Município.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Jonas Alves da Silva, representante legal da JMT Serviços e Locações de Mão de Obra Ltda., CNPJ Nº 07.442.731/0001-36 (Contratada).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de outubro de 2018.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias Código Identificador: CBF90D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 664/2018 De 23 de Outubro de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA NEIDE COSTA AMARO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), MARIA NEIDE COSTA AMARO, inscrito no CPF sob o nº 199.237.164-49, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima **Código Identificador:**F30F3A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 045/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ARTÍSTICO, PADRE JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, por sua representante lega, a pessoa jurídica GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NOS FESTEJOS RELIGIOSOS DE SANTA TEREZINHA, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2018, no VALOR TOTAL DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto **Código Identificador:**13A892BE

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 045/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS RELIGIOSOS DE SANTA TEREZINHA, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2018, PELO TOTAL DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), NA PESSOA DE PADRE JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, por sua representante legal, a

pessoa jurídica GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto Código Identificador: A8E25BC2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018 ÓRGÃO
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN. FORNECEDOR: JP MATERIAL
ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ:
18.334.420/0001-70

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

FORNECEDOR: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétrico, em atendimento às Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.476,20 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). 2, 3, 6, 9, 15, 17, 22, 39, 78, 80 VIGÊNCIA: 09/10/2018 À 09/10/2019.

CNPJ:	18.334.420	/0001-70	Telefone: 84 3201 0833	I Email: ILUMINATTO @ SEJAILUMINATTO.COM FIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010		
Endere	eço: RUA A	NGELO	VARELA, 1306, T			
	sentante: - F					
Item	Quantidad	e Unidade		Marca	Preço (R\$)	
00002	200,00	UND	LÄMPADA TUBULAR VAPOR METALICO DE 4000W = BRANCA – E-41	OUROLUX	44,85	
00003	300,00	UND	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METALICO DE 700W – BRANCA – E-28	SORTELUZ	34,60	
00006	300,00	UND	LÂMPADA DE LED BULBO E- 27 DE 27W - 6500K - BRANCA		65,00	
00009	200,00	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 20W – 60CM	OUROLUX	16,00	
00015	120,00	UND	BRAÇO GALVANIZADO DE 1.M	TECNOLINSA	16,97	
00017	180,00	UND	BOCAL/ SOQUETE E- 27 DE PORCELANA	DECORLUX	1,42	
00022	50,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	29,84	
00039	30,00	UND	CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EXATRON	171,74	
00078	1000,00	UND	RELÉ FOTO- ELETRICO NF PARA BASE	TECNOLINSA	11,89	
00080	80,00	UND	REFLETOR DE LED DE 100W HOLOFOTE BRANCO		170,00	

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO ORGÃO GERENCIADOR

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto **Código Identificador:**28BE20C2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 056/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencialnº 056/2018, realizada em 05/10/2019, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN

SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 00.878.230/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ipanguaçu/RN, em 23 de outubro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto **Código Identificador:**53C44868

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1023001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1023001/2018 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

FORNECEDOR: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME – CNPJ: 00.878.230/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUACU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 23/10/2018 À 23/10/2019

ASSINATURAS:

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO ORGÃO GERENCIADOR

CLÁUDIA MARIA DE MELO COSTA AZEVEDO - PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto **Código Identificador:**DA05125A

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

DECISÃO

Trata-se de pedido de Revogação da Concorrência Pública nº 001/2018, interposto pela empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI — ME, sob a argüição de que o referido processo licitatório estaria inerte desde 04.06.2018, e que as propostas estariam invalidas em razão de já terem se passado 60 dias de sua entrega, ocasionando assim a perda do objeto do referido certame.

Compulsando os autos observa-se que o presente certame vem ocorrendo obedecendo todos os pressupostos legais.

Ao contrário do que aduz o requerente o presente processo não se encontra inerte desde o dia 04.06.2018. Insta ressaltar que nesta data foi realizada a sessão de abertura do certame com abertura dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes participantes, a qual foi suspensa em face do volume de documentos a serem analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

No dia 21 de agosto de 2018, após minuciosa análise dos documentos de habilitação dos licitantes concorrentes foi confeccionada a ata de resultado de habilitação, a qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 23 de agosto de 2018.

Em seguida as empresas PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, tempestivamente, apresentaram Recurso Administrativo em face da decisão supracitada, em face de suas conseqüentes inabilitações, os quais foram julgados em 26 de setembro de 2018, tendo sua publicação efetivada no dia 01 de outubro de 2018.

Como se pode verificar o presente processo em momento nenhum permaneceu inerte, estando pendente apenas da designação de data para a sessão de abertura dos envelopes das propostas, a qual deixou de ser aprazada para fins de prévia análise do referido requerimento.

Assim, inexiste nos autos qualquer vício formal a macular o regular prosseguimento do feito, não havendo razão para o deferimento do presente pedido de revogação.

Quanto à validade das propostas, frise-se que as planilhas de preços que integram a fase interna do presente certame e embasam a formulação das propostas dos licitantes concorrentes, foram elaboradas nos termos da atual Convenção Trabalhista, a qual tem validade até o final do primeiro semestre de 2019, assim não há que se falar em discrepância do valor das propostas e do valor atual de mercado.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta..."

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No caso em tela, repita-se, inexiste vício formal capaz de frustrar o presente trâmite processual e a revogação deste procedimento nesse momento se mostra totalmente inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a indeferir o presente pleito e seguir regularmente o prosseguimento do certame, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os autos, indefiro o pedido de revogação do presente certame, por motivo de oportunidade e

conveniência, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Na oportunidade, aprazo a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da Concorrência Pública nº 001/2018 para o próximo dia 29 de outubro de 2018, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN.

Publique. Intimem-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto **Código Identificador:**E6EB911A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0091/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0091/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA DA SAUDE DO RN, SAINDO ÀS 3H DO DIA 04 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros Código Identificador:F1C73E4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0092/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0092/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAME MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 e 11 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 11 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 10 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros Código Identificador:B661B5B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0093/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0093/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 e 09 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 09 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 08 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Publicado por: Maria José de Medeiros

Código Identificador: 729CA0A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0094/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0094/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 10 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO PREPARATÓRIA PARA A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA NA IV REGIAO DE SAÚDE, SAINDO ÀS 6H DO DIA 10 E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros Código Identificador:030B3392

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0095/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0095/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 14 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 14 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se. Ipueira/RN, 14 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros Código Identificador:5D5A135A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0096/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0096/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 e 13 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 12 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 12 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros Código Identificador:0D39C279

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0097/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0097/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 e 16 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 15 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018...

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros **Código Identificador:**C843BDC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0098/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0098/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 12 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 12 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros Código Identificador:99BB2DA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0099/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0099/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 16 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018.. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Maria José de Medeiros Código Identificador:7FF5A1C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0100/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0100/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 16 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Maria José de Medeiros Código Identificador:54839E2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0101/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0101/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 e 19 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 19 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 18 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2018... Art, 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Maria José de Medeiros

Código Identificador:5C4DAB29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0102/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 e 17 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 16 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros **Código Identificador:**F196F18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 033/2018

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 033/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao Transporte Escolar, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **DIOGENES TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 23.551.162/0001-13, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Itaú/RN, 23 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais **Código Identificador:**FEF1EC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 034/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 034/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no

tocante ao abastecimento dos Veículos, utilizados na saúde pública deste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, no valor de R\$ 4.883,18 (quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Itaú/RN, 23 de outubro de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais Código Identificador:3B731CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 035/2018

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 035/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, utilizados no transporte escolar e na limpeza urbana deste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais dA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 913,50 (novecentos e treze reais e cinquenta centavos); R\$ 3.263,77 (três mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos); R\$ 913,71 (novecentos e treze reais e setenta e um centavos) e R\$ 1.916,56 (hum mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

Itaú/RN, 23 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais **Código Identificador:**4370B902

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 036/2018

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 036/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao fornecimento de merenda escolar;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais dA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: F.A NUNES GONDIM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 12.995.411/0001-43, nos valores de R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos); R\$ 116,58 (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); R\$ 116,58 (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos); R\$ 116,58 (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos); R\$ 5.560,75 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos); R\$ 116,58 (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos); R\$ 120,83 (cento e vinte reais e oitenta e três centavos); R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos); R\$ 120,83 (cento e vinte reais e oitenta e três centavos); R\$ 2.788,75 (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); R\$ 5.194,77 (cinco mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos);

Itaú/RN, 23 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais **Código Identificador:**4ABF1DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 037/2018

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 037/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao ensino de música;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais dA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o número 27.493.255/0001-90, nos valores de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Itaú/RN, 23 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais Código Identificador: 14AF1745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 07.010.229/0001-56, vencedor dos itens 01 à 23, no valor de R\$ 516.120,00 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 516.120,00 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã - RN, em 23 de Outubro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA Prefeito

> Publicado por: Oelson Costa Código Identificador:98F3F4D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 297/2018/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea B, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início no dia 22 até o dia 29 de outubro de 2018, ao Sr. LUCIANO BATISTA DE MEDEIROS, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Oelson Costa

Código Identificador:8FFF31E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 298/2018/GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Conceder aservidoraANA RAQUEL RAMOS DA SILVA, ocupante docargo de COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante suaparticipaçãoem umaAssembleiaOrdinária deGestores Municipais daAssistênciaSocial, referenteao preenchimento do Senso Suas e o Demonstrativo financeiro 2018; Recomposição do orçamento para 2019; Conferência municipal; Avaliação da pauta einformes, queaconteceránestepróximo dia25de outubrono Auditório da EMATER – Centro Administrativo,na cidade Natal-RN.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Oelson Costa

Código Identificador:E2B66BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 07.010.229/0001-56, vencedor dos itens 01 à 23, no valor de R\$ 516.120,00 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 516.120,00 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã - RN, em 23 de Outubro de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por: Oelson Costa

Código Identificador:99C627D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF n°. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO, inscrita no CPF/MF sob n°. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei n°. 8.666/93; Lei Municipal n°. 238/2006 e Decreto Municipal n°. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 000019/2018 – PMJ/RN, homologado em 21 de setembro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 18.647.472/0001-04

Endereço: Rua Moises Sesyon, nº. 3510, Candelária, Natal/RN, CEP:

59.064-700

Telefone: (84) 3206-9646

Representante Legal: Sebastião da Costa Silva Júnior

CPF: 049.195.934-65

1-ADESIVO EM VINIL, 4X0 COR, IMPRESSÃO DIGITAL-M2-100-R\$ 39,32-R\$ 3.932,00 / 2-LONA IMPRESSA, 4X0 COR, IMPRESSÃO DIGITAL-M2-100-R\$ 35,05-R\$ 3.505,00 / 3-ADESIVO EM VINIL, 4X0 COR, CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO DIGITAL-M2-100-R\$ 40,82-R\$ 4.082,00 / 4-AGENDA ESCOLAR, TAMANHO 21 X 18cm - CAPA: PAPEL COUCHÊ 250g, LAMINADO FOSCO F/V; ENCADERNADO WIRE-O; MIOLO EM PAPEL 75g 4X4 COR-UND-700-R\$ 24,58-R\$ 17.206,00 / 5-CADERNO ESCOLAR - TAMANHO 210X287cM - CAPA: PAPEL COUCHÊ 250g; MIOLO 180 PÁGINAS, 1X1 COR; ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL-UND-900-R\$ 24,05-R\$ 21.645,00 / 6-BLOCO EM PAPEL OFSET 75g, TAMANHO A6 (10X15cm), 1X0 COR, COM 100 FOLHAS -UND-1000-R\$ 1,91-R\$ 1.910,00 / 7-BLOCO EM PAPEL OFSET 75g, TAMANHO A5 (15X21cm), 1X0 COR, COM 100 FOLHAS -UND-1000-R\$ 8,04-R\$ 8.040,00 / 8-BLOCO EM PAPEL OFSET 75g, TAMANHO A4 (21X30cM), 1X0 COR, COM 100 FOLHAS -UND-1000-R\$ 15,71-R\$ 15.710,00 / 9-IMPRESSÃO A LASER TAMANHO A3 (30X42cm), PAPEL COUCHÊ 150g -UND-1000-R\$ 5,05-R\$ 5.050,00 / 10-CRACHÁ EM PVC 6X9cm, 4X4 COR, COM SUPORTE PLÁSTICO E CORDÃO-UND-250-R\$ 15,70-R\$ 3.925,00 / 11-ENVELOPE PAPEL OFF SET - TAMANHO 22,7 X 11,2 cm (CARTA) - 4X0 COR -UND-4000-R\$ 0,99-R\$ 3.960,00 / 12-ENVELOPE PAPEL OFF SET - TAMANHO 24,5X17,5 cm (A5) - 4X0 COR -UND-4000-R\$ 1,23-R\$ 4.920,00 / 13-ENVELOPE PAPEL OFF SET - TAMANHO 34,7 X 24,7 cm (A4) - 4X0 COR -UND-4000-R\$ 1,46-R\$ 5.840,00 / 14-FOLDER: PAPEL COUCHÊ 115g; 2 DOBRAS - TAMANHO 21,0 X 29,7 cm; 4X4 COR -UND-4000-R\$ 0,34-R\$ 1.360,00 / 15-FOLDER: PAPEL COUCHÊ 150g; 2 DOBRAS - TAMANHO 21,0 X 29,7 cm; 4X4 COR -UND-4000-R\$ 0,44-R\$ 1.760,00 / 16-PASTA: PAPEL COUCHÊ 300g; 4X4 COR; VERNIZ LOCALIZADO; CORTE E VINCO -UND-1500-R\$ 4,52-R\$ 6.780,00 / 17-PASTA: PAPEL COUCHÊ 300g; 4X4 COR; VERNIZ LOCALIZADO; VINCO -UND-1500-R\$ 4,05-R\$ 6.075,00 18-PASTA: PAPEL COUCÊ 300g; 4X4 COR; VERNIZ LOCALIZADO; COM BOLSA -UND-1500-R\$ 5,90-R\$ 8.850,00 / 19-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 115g; 4X4 COR; TAMANHO 10X15cm-UND-6000-R\$ 0,30-R\$ 1.800,00 / 20-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 115g; 4X4 COR; TAMANHO 15X21cm-UND-6000-R\$ 0,50-R\$ 3.000,00 / 21-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 115g; 4X4 COR; TAMANHO 21X30cm-UND-6000-R\$ 0,79-R\$ 4.740,00 / 22-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 150g; 4X4 COR; TAMANHO 10X15cm-UND-6000-R\$ 0,39-R\$ 2.340,00 / 23-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 150g; 4X4 COR; TAMANHO 15X21cm -UND-6000-R\$ 0,59-R\$ 3.540,00 / 24-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 150g; 4X4 COR; TAMANHO 21X30cm-UND-6000-R\$ 0,89-R\$ 5.340,00 / 25-IMPRESSÃO DE FICHA: PCAS; 1X1 COR; TAM. 21X29,7cm; PAPEL OFSET 75g-UND-5000-R\$ 0,49-R\$ 2.450,00 / 26-IMPRESSÃO DE FICHA INDIVIDUAL; 1X1 COR; TAM 21 X 29,7cm; PAPEL OFSET 75g-UND-5000-R\$ 0,49-R\$ 2.450,00 / 27-IMPRESSÃO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR; 1X1 COR; TAM 10 X 15cm; PAPEL OF SET 75g -UND-5000-R\$ 0,49-R\$ 2.450,00 / 28-IMPRESSÃO FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO; 1 X 0 COR; TAM 21 X 29,7cm; PAPEL OFSET 75g-UND-5000-R\$ 0,49-R\$ 2.450,00 / 29-IMPRESSÃO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO; 1X0 COR; TAM 21X29,7 cm; PAPEL OFSET 75g-UND-2000-R\$ 0,49-R\$ 980,00 / 30-IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO DE CADASTRO DE DIABETE/HIPERTENSO; 1X0 COR; TAM 21 X 29,7 cm; PAPEL OFSET 75g-UND-2000-R\$ 0,49-R\$ 980,00 / 31-BLOCO DE ATESTADO MÉDICO; 1X0 COR; PAPEL OFSET 75g; TAM 15X21; COM 100 FOLHAS -UND-4000-R\$ 8,04-R\$ 32.160,00 / 32-BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO; 1X0 COR; PAPEL OFSET 75g; TAM 15X21; COM 100 FOLHAS -UND-10000-R\$ 8,04-R\$ 80.400,00 / 33-BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA; 1X0 COR; PAPEL OFSET 75g; TAM 15X21; COM 100 FOLHAS; 50X2 -UND-1000-R\$ 8,04-R\$ 8.040,00 / 34-CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA; 4X4 COR; TAM 21X30cm; PAPEL OFSET 180g -MASCULINO -UND-2000-R\$ 1,01-R\$ 2.020,00 / 35-CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA 4X4 COR; TAM 21X30cm; PAPEL OFSET 180g - FEMININO -UND-2000-R\$ 1,01-R\$ 2.020,00 / 36-FICHA DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO; 4X4 COR; TAM. 21X30 cm; PAPEL OFSET 75g BLOCO COM 100fls-UND-1000-R\$ 16,02-R\$ 16.020,00 / 37-FICHA DE EXAMES

CITOPATOLÓGICO LAMINA P/ ANÁLISE; 4X4 COR; TAM 21X30cm; PAPEL OFSET 75g BLOCO 100 flS-UND-1000-R\$ 16,02-R\$ 16.020,00 / 38-CARTÃO DE GESTANTE; 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL PESO 60g-UND-2000-R\$ 1,01-R\$ 2.020,00 / 39-CARTÃO DE BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIA; 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL PESO 60g-UND-5000-R\$ 1,01-R\$ 5.050,00 / 40-APOSTILA EDUCATIVA: MIOLO COM 80 PÁGINAS 1X1; CAPA PROTETORA PLÁSTICAS; ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL -UND-500-R\$ 11,79-R\$ 5.895,00 / 41-DIÁRIO DE CLASSE: CAPA PAPEL PESO 180g 4X0 COR; MIOLO; MIOLO COM 30 PÁGINAS; 1X1 COR; PAPEL OFSET 75g-UND-1000-R\$ 13,76-R\$ 13.760,00 / 42-BOLETIM FINAL: 1X1 COR; TAM 21X29,7 cm, PAPEL OFSET 180g-UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 43-FICHA MATRÍCULAS: 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL OFSET 180g-UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 44-FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO: 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL PESO 60g -UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 45-HISTÓRICO ESCOLAR: 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL PESO 180g-UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 46-FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO: 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL PESO 60g -UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 47-FORMULÁRIOS DE ATA DE RESULTADOS FINAIS: 1X1 COR; TAM 21 X 29,7cm; PAPEL PESO 60g -UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 48-CAPA DE PROCESSO: 4X1 COR; TAM 32 X 45cm; PAPEL OFSET 180g-UND-9000-R\$ 2,95-R\$ 26.550,00 / 49-PAPEL TIMBRADO: 4X0 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL OFSET 75g-UND-4000-R\$ 0,49-R\$ 1.960,00 / 50-ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO: 1X1 COR; TAM 11,5 X 23cm-UND-1000-R\$ 1,97-R\$ 1.970,00 / 51-ENVELOPE TIPO SACO TIMBRADO: 1X1 COR; TAM 24X34 cm-UND-2000-R\$ 2,96-R\$ 5.920,00 / 52-CARNÊS DE OPTU: CAPA EM POLICROMIA COM JANELA, PAPEL COUCHÊ 115g - TAM 9,5 X 42cm - MIOLO COM 12 FOLHAS COM DADOS VARIÁVEIS-UND-1500-R\$ 8,85-R\$ 13.275,00 / VALOR GLOBAL-R\$ 405.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme
quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN e de acordo com as
requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12** (**DOZE**) **MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- **3.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.
- **3.3** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- **3.4** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
- **Parágrafo único** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 PMJ/RN.
- **4.3** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.4** A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
- **4.5** As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4°. do Decreto n°. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1** O prazo de entrega será de no máximo **08** (**OITO**) **DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- **5.2** Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.
- **5.3** Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- **5.4** A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- **5.5** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- **5.6** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05** (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.
- **5.7** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30** (**TRINTA**) **DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.
- **6.2** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- **6.3** O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

- **6.4** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:
- a) Certidão de Regularidade do **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa)
 de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.
- 6.4.1 A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM OUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- **7.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05** (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do material não fornecido.
- 7.3 A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **7.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor do material não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
- Parágrafo Único A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- 7.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- **7.6** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- 8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.
- 8.2 A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.
- 9.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2.013 - Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0105800000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.016 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100200000

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.026 - Manutenção do Piso da Atenção Básica - PAB-FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0106400000

Unidade: 11.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e

Assistência Social

Ação: 2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.036 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de

Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.039 - Manutenção do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 0102900000 / 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES **FINAIS**

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 - PMJ/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI -ME, CNPJ: 18.647.472/0001-04, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

W. S. Serviços e Locações EIRELI – ME SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR

Representante Legal Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Código Identificador:FBF4DD8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 277/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA GP Nº 277/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº 274/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 19 de outubro de 2018, faz-se necessário a seguinte correção:

- 1 Onde se lê: Art.1° Exonerar o Senhor, Mônica Bezerra Cezário, matricula nº 4022 ocupante do cargo comissionado de Diretor do Setor de Arrecadação, do município conforme portaria de nomeação nº 134/2018, publicada no diário oficial dos municípios - FEMURN, em 26 de março de 2018.
- 2 Leia-se: Art.1- Exonerar a Senhora, Mônica Bezerra Cezário, matricula nº 4022 ocupante do cargo comissionado de Inspetora Escolar de Ensino Infantil, do município conforme portaria de nomeação nº 134/2018, publicada no diário oficial dos municípios -FEMURN, em 26 de março de 2018.
- 3 Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 274/2018 de 19 de agosto de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 23 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva Código Identificador:2263FA18

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 278/2018 - DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 278, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária) a servidora Izabela Nobre de Melo, matrícula nº 2313, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 25 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação na Assembleia Ordidnária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistencia Social do Rio Grande do Norte COEGEMAS, no Auditório da EMATER – Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva **Código Identificador:**4008FB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.014/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.014, DE 22 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscia	no)				1.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	1.000,00
Anexo II (Reduçã	io)				1.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira **Código Identificador:**1C9F9340

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 566/2018 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ANA RAFAELA FERNANDES DEGA**, inscrita no CPF/MF 086.186.254-69, do cargo de Provimento de Comissão de Assessor Técnico – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 23 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva Código Identificador: 08FA9FF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 567/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANA RAFAELA FERNANDES DEGA**, inscrita no CPF/MF 086.186.254-69, para o cargo de Assessor Especial – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 24 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva **Código Identificador:**58BE799A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 569/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,

no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS,** inscrita no CPF/MF 029.375.234-63, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração – CC-1.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 24 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva **Código Identificador:**0DB4FC30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 563/2018 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,

no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF 530.194.827-04, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração – CC-1.

 $\bf Art.~2^o$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 23 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva Código Identificador: DAC5AB5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 565/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,

no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CRISTINA AUREA DA COSTA QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF 654.957.564-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 23 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva **Código Identificador:**BC388BA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 564/2018 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, inscrita no CPF/MF 029.375.234-63, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – CC-1.

 $\bf Art.~2^o$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 23 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva **Código Identificador:**4BCADF42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 568/2018 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,

no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF 530.194.827-04, do Cargo de Provimento em Comissão de Comissão de Assessor Técnico – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 24 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva Código Identificador: CC9C8408

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 568/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,

no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR. FRANCISCO OUEIROZ DA COSTA, inscrito no CPF/MF 530.194.827-04, do Cargo de Provimento em Comissão de Comissão de Assessor Técnico - CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 24 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva Código Identificador: EA396239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 601.174/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 - I a, da Lei 8.666/1993, do valor inicialmente contratado no Contrato Administrativo nº 055/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 052/2017, Processo Licitatório nº 601.174/2017, que teve como objeto a locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³; DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2018; VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2018 e termo final em 01 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial - SRP; **PROMITENTE CONTRATADA**: **AMBIENTE** SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.475.635/0001-50; VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Item	Especificações Mínimas	Unid	Quant	V Unit	V Total
01	Locação de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com 02 (dois) eixos "(traseiro e dianteiro"), pueus borrachudos na traseira, em bom estado de conservação e uso, ano e modelo não inferior a 2008/2008, movido a diesel, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m², equipado com tampa traseira, em aço de alta resistência, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, sinalizador tipo giroflex, incluso tomada de força e encurtamento de medida entre eixos, com sistema de compactação em 02 (duas) placas, (transportadora e coletora), adicionadas por cilindros e alavancas, com sistema de biela ou semelhante, com trava de segurança da tampa traseira ou similar, com suporte para pás e vassouras, objetivando o transporte de lixos, em tempo integral, quilometragem livre, produzidos em vias públicas da cidade e na zona rural para lixões do município, incluindo o seu operador e manutenção, sendo somente o combustível por conta da prefeitura, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos adicionais.	Mês	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega Código Identificador: DBE5261E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.005.551/2018

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de Sistemas Integrados de Administração Tributária que emitem nota fiscal eletrônica, o envio de Pesquisas Mercadológicas, para o item relacionado abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório. E-mails para contato: cpl_js@outlook.com; setorcompraspmjs@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

OBJETO: Locação e manutenção do SIAT(Sistema Integrado de Administração Tributária com Nota Fiscal Eletrônica).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unitário	Vlr Total
01	Locação e manutenção do SIAT(Sistema Integrado de Administração Tributária com Nota Fiscal Eletrônica).		Mês	0,00	0,00

PESQUISADO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CONTATOS:()	EMAIL:	

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Outubro de 2018.

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega Código Identificador:89CC831C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018.

Objeto: Registro de preço visando a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação em sistemas de alarmes, câmeras, serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes e câmeras, bem como treinamento dos servidores e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 069/2018 com início 08 de outubro de 2018, realizado em 22 de outubro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: E.B. BELO MARQUES SEGURANCA ELETRONICA-CNPJ/MF: 23.927.979/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 25.558,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega Código Identificador: EB56D548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 284/2018 LEI MUNICIPAL Nº 284/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal *APROVOU* e eu *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02 - PODER EXECUTIVO

0202 - Gabinete Civil

020200 - Gabinete Civil

04.122.0002.1088 — Aquisição de Imóvel para Funcionamento da Sede do Poder Legislativo Municipal 459061.00 — Aquisição de Imóveis

ValorR\$ 55.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

I - 02 - PODER EXECUTIVO

0211 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Habitação 021100 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Habitação

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DIAS-RN, 24 de SETEMBRO de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito Código Identificador: DEAA3EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 329/2018 - DIÁRIA

Portaria n°329/2018– Gabinete do Prefeito Em, 19 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 21 de Outubro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Morais **Código Identificador:**33492684

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 330/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 330/2018 - Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2018

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 22 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Morais Código Identificador: B8FF80FF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 12090002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12090002/2018

Objeto: Pagamento de inscrições da "Equipe de Praticantes de Capoeira" do Município de José da Penha/RN, que participarão do evento "VII Encontro Cultural Axé" realizado no Município de Pau dos Ferros/RN.

Contratado: MARIA FILISBERIA LOPES GONZAGA (22.296.821/0001-50), com Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 12/09/2018

Publicado por:

Adriano Costa de Morais **Código Identificador:**069A01AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221, PUBLICADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2018. EDIÇÃO 1879.

ERRATA.

Portaria de Diária nº 221, publicada em 23 de Outubro de 2018. Edição 1879.

Onde se lê: **CPF.:**080.328.034-32 Leia-se: **CPF.:**969.247.274-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira **Código Identificador:**47455643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA N°. 395, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 395, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formal das servidoras que compõem a *Comissão Permanente para apurar sindicâncias administrativas e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu, MIRELLE MEDEIROS ANTUNES, matrícula nº 2671, (Presidente da Comissão), NEILLY FABIANE MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1689-6, (Secretária da Comissão) e JOANA DARC DE MOURA SILVA, matrícula nº 2017-6, (Membro da Comissão);*

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir todos os membros da *Comissão Permanente para* apurar sindicâncias administrativas e Processos Administrativos Disciplinares como também avaliar os servidores que estão em estágio probatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira **Código Identificador:**1F16CB20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0307/2018

DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 296/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 296/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2°- Fica alterado o art. 2º da Lei nº 296/2018, de 06 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O imóvel a ser doado compreende uma área de 361,912 m2 (trezentos e sessenta e um, novecentos e doze metros quadrados), que será desmembrada da área do imóvel denominada "Sitio Coitizeiro", situado em área de expansão urbana deste município de Jundiá – RN, objeto da matricula nº 04, do livro "2" de Registro Geral de Imóveis do Registro Imobiliário de Jundiá - RN .

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a demais disposições em contrario.

Jundiá/RN, em 23 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: João André Ferreira Filho Código Identificador:6A6AFC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020402/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017SRP PROCESSO N° 030006/2017

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN CONTRADADO – MANOEL SENA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ N° 26.978.181/0001-19

DO OBJETO – Rescisão do Contrato nº 020402/2018 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, MOTOR A DIESEL, COM 02 (DOIS) EIXOS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA RETIRADA DE ENTULHOS, RESTOS DE PODA DE ÁRVORES E PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93, bem assim da Cláusula 13ª, Item 13.3 do Contrato Originário **DATA DA RESCISÃO** – 16/10/2018

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por: Francimário Barbosa Código Identificador:E8A87CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 820025/2018 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

PROCESSO Nº 820025/2018 Pregão Presencial SRP Nº 022/2018

ASSUNTO: Aquisição gradual de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e filtros de combustíveis.

A Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo nº 820025/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2018, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição gradual de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e filtros de combustíveis. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP- CNPJ: 03.743.346/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 1.360.365,00** (um milhão, trezentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Lagoa d'Anta-RN, 23 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gilmar Faustino da Ŝilva **Código Identificador:**E27125AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 718010/2018 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2018

PROCESSO Nº 718010/2018 Pregão Presencial SRP Nº 021/2018

ASSUNTO: Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal.

A Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 718010/2018, modalidade Pregão Presencial SRP n° 021/2018, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495 - CNPJ: 28.488.241/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6; totalizando o valor de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

JOSE JOAO BATISTA NETO - CNPJ: 27.472.402/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5; totalizando o valor de **R\$** 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Lagoa d'Anta-RN, 23 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva **Código Identificador:**33AE88DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 179/99, DE 05 DE MARÇO DE 1999.

Lei n.º 179/99, de 05 de março de 1999.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 63 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 31 de março de 1990, decreta:

TITULO I

Das disposições gerais

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsão na Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para a adequada aplicação das políticas municipais para a infância e a adolescência.

Art. 2° - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

- I. Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, habitação e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
- II. Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitarem;
- III. Serviços especiais, nos termos desta Lei.
- § único O município, dentro de suas possibilidades, destinará espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
- Art. 3°- O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos **II** e **III** do artigo 2° desta Lei, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, depois de ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.
- § 1º Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

a)orientação e apoio sócio-familiar;

- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semi-liberdade;
- g) internação.
- § 2°- Os serviços especiais visam:
- a) prevenção e atendimento médico e psicológico, combate aos maus tratos, exploração, abuso, crueldade, situação de trabalho irregular e opressão;
- b) identificação e localização de pais ou responsáveis por crianças que apresentem problemas na escola ou estejam fora de sua residência em horários não permitidos e/ou realizando atos não compatíveis com sua idade, conforme estabelecerá o representante do Poder Judiciário ou Ministério Público;
- c) proteção jurídico-social.

CAPITULO I

Das disposições preliminares

Art. 4° - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através das seguintes estruturas:

I.Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II.Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente; III. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5° - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo administrado pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, com recursos destinados a programas que visem o bem-estar, desenvolvimento, reeducação e outras atividades voltadas para crianças e adolescentes.

CAPITULO II

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Seção I

Da criação e natureza do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações e das políticas municipais voltadas à infância e à juventude em todos os níveis, vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito, que deverá dotálo de recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

§ único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um FUNDO de recursos destinado ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Seção II

Das atribuições do Conselho Municipal

Art. 7° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I.formular políticas municipais dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações e para a captação e aplicação de recursos;

II. zelar pela execução dessas políticas, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III.formular prioridades a serem incluídas no orçamento municipal referente as condições que possam afetar a vida das crianças e dos adolescentes;

IV. estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não - governamentais dirigidas à criança e ao adolescente, no âmbito municipal, que possam afetar as suas deliberações;

V.registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos

direitos da criança e do adolescente que mantenham programas previstos no artigo 3°, parágrafo 1°, desta Lei;

VI.registrar os programas voltados para a criança e para o adolescente, fazendo cumprir as normas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII. regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências cabíveis para a escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;

VIII. opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

IX.deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação e serviços a que se referem os incisos I, II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais;

X. elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XI.gerir fundo municipal, alocando recursos para as entidades nãogovernamentais:

XII.propor modificações na estrutura das secretarias e órgãos da administração ligada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII. opinar sobre o orçamento municipal destinado às políticas sociais básicas, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XIV. opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programas culturais, esportivos e de lazer, voltados às crianças e aos adolescentes;

XV. fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar

Seção III

Da estrutura básica do conselho

Art. 8° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I.04 (quatro) membros representantes do Município, indicados pelo Prefeito Municipal, através das secretarias municipais;

II.04 (quatro) membros representantes de entidades nãogovernamentais, que serão indicados pela população local, através de prévia manifestação e escolha por eleição voluntária, conforme resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os membros do conselho terão mandato de 03 (três) anos, admitindo-se uma única reeleição.

§ 2° - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os seus membros, o presidente, vice-presidente e secretário pelo quorum mínimo de 2/3.

Seção IV

Das reuniões

Art. 9º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em regimento interno.

Secão V

Do mandato dos membros do Conselho Municipal

Art. 10 - Os requisitos para ocupar a função de conselheiro municipal serão osseguintes:

I. idade superior a 21 anos;

II. residir no Município;

III. reconhecida idoneidade moral;

IV. manifestação de vontade em realizar trabalho voluntário.

Seção VI

Da estrutura administrativa do Conselho Municipal

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

§ único - A forma de funcionamento, o local, os horários de trabalho e outras especificações serão estabelecidas no regimento interno.

CAPITULO III

Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Seção l

Da criação e natureza do Fundo Municipal

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

Art. 13 - Os recursos do Fundo são destinados ao desenvolvimento de ações voltadas às crianças e aos adolescentes do Município, e se constitui de:

a) dotações orçamentárias;

b) doação de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- c) doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
- d) legados;
- e) contribuições voluntárias;f) produto das aplicações dos recursos disponíveis;
- g) produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados.

- § único A utilização dos recursos financeiros, do FUNDO, será definida através do plano de aplicação, mediante aprovação do Conselho.
- Art. 14 O FUNDO será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças.
- § único O FUNDO será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Seção II

Da competência do Fundo

- Art. 15 Compete ao Fundo Municipal:
- I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício das crianças e dos adolescentes, pelo Estado ou pela União;
- II. Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doações ao FUNDO;
- III. Manter o controle escriturai das aplicações financeiras realizadas no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. Liberar os recursos a ser aplicados em benefício de crianças e de adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das crianças e dos Adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IV

Do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Seção I

Da criação e natureza do Conselho Tutelar

- Art. 16 Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, a ser instalado nos termos de Resolução a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 1° O Conselho tutelar manterá uma Secretaria destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações físicas cedidas pela Prefeitura Municipal, além de recursos previstos na Lei Orçamentária.
- § 2º- O Conselho tutelar será definido a partir da caracterização geográfica e sócio- econômica do Município, nos termos das resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da competência do Conselho Tutelar

Art. 17 - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Título V).

Seção III

Dos membros do Conselho Tutelar

- Art. 18 Ficam criados 05 (cinco) cargos de conselheiros titulares de representação popular, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.
- § único Para cada conselheiro, haverá um suplente.

Seção IV

Da escolha do Conselheiro Tutelar

- Art. [...] São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 anos;
- III. Residir no município;

- IV. reconhecida experiência, no trato com crianças e adolescentes em entidades governamentais ou não-governamentais, de pelo menos 01 (um) ano.
- Art. 20 O conselheiro tutelar será escolhido pela comunidade local, por sufrágio universal facultativo, em eleições regulamentada por Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada por membros do Ministério Público.
- § único Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever prazos de inscrição, forma de registro, processo de escolha, proclamação do escolhido (ou eleito) e posse do Conselheiro.

Seção V

Do exercício da função e da remuneração do Conselheiro Tutelar

- Art. 21 O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.
- Art. 22 Na qualidade de membro escolhido (ou eleito) por mandato, o Conselheiro Tutelar, quando efetivo em sua função, não será funcionário do Quadro da Administração Municipal, mas terá remuneração, tomando por base o salário mínimo vigente.
- Art. 23 Sendo escolhido um funcionário público municipal será automaticamente liberado pelo Poder Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos e poderá optar pela remuneração definida nesta Lei, não podendo acumular vencimentos, salvo acumulação expressa em Lei,

Seção VI

Da perda do mandato e dos impedimentos do Conselheiro Tutelar

- Art. 24 Perderá o mandato o conselheiro tutelar que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção.
- § único Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de conselheiro tutelar, dando posse imediata ao primeiro suplente, para completar o prazo de mandato do substituído.
- Art. 25 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, madrasta ou padrasto e enteado.
- § único Entende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em Relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrito local.

TÍTULO III

Das disposições finais e transitórias

- Art. 26 Enquanto não for instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a escolha das entidades representativas da sociedade civil será organizada pela comarca competente para esta localidade, através de entidades que atuam no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- Art. 27 Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.
- Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.
- Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em 05 de março de 1999.

GERALDO EVILÁSIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**3203DD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 187/2018 - SMS

Portaria nº 187/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula n° 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Caicó/RN	15/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação no CAPS em Caicó

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Wallyson Alves Moreira Código Identificador:CA4D24F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 188/2018 - SMS

Portaria nº 188/2018 - SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ARISTON ACIOLE DA SILVA, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Parnamirim/RN	15/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para revisão de cirurgia no Deoclécio Marques.

Art. 2^{\circ}- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira Código Identificador:4CFF46BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 189/2018 - SMS

Portaria nº 189/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda ao pronto socorro Clóvis Sarinho para avaliação especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira **Código Identificador:**FBD8083F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 190/2018 - SMS

Portaria nº 190/2018 - SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor LAVOSIER SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 671, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Caicó/RN	18/10/2018	R\$ 20,00	Translado de paciente vítima de queda de moto para o Instituto de Radiologia de Caicó, após constatação de Fratura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:8B81F969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 191/2018 - SMS

Portaria nº 191/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	21/10/2018		Conduzir paciente vítima de acidente com fratura de clavícula necessitando de assistência especializada ao HWG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira **Código Identificador:**3C16940E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 192/2018 - SMS

Portaria nº 192/2018 - SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	20/10/2018	R\$ 40 00	Trocar as ambulâncias na Nasauto Serviços e locações Automotivas.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2}^{\mathrm{o}}\text{-}$ Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:60D88B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 193/2018 - SMS

Portaria nº 193/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento

inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Caicó/RN	19/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente ao Instituto de Radiologia de Caicó para realização de tomografia do tórax.
OWA 9532	Santa Cruz/RN	19/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante, em trabalho de parto, ao Hospital Universitário Ana Bezerra para avaliação obstétrica.
OWA 9532	Santa Cruz/RN	20/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante, em trabalho de parto, ao Hospital Universitário Ana Bezerra para avaliação obstétrica.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}\text{-}$ Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira **Código Identificador:**B5DE26D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 194/2018 - SMS

Portaria nº 194/2018 - SMS Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARINES AMBRÓSIO DE ARAÚJO, matrícula nº 3364, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Caicó/RN	15/10/2018	20,00	Conduzir paciente para avaliação no CAPS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D6ECD45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 195/2018 -SMS

Portaria nº 195/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	17/10/2018	P\$ 40.00	Conduzir paciente vítima de queda ao pronto socorro Clovis Sarinho para avaliação especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:8F8D818B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 196/2018 -SMS

Portaria nº 196/2018 - SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de

TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Caicó/RN	18/10/2018		Translado de paciente vítima de queda de moto para Instituto de Radiologia de Caicó após constatação de fratura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira Código Identificador: BBD908DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 197/2018 - SMS

Portaria nº 197/2018 - SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Caicó/RN	19/10/2018		Conduzir paciente ao Instituto de Radiologia de Caicó para realização de tomografia de tórax.

 $\operatorname{Art.} 2^{\circ}$ - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira **Código Identificador:**1DD142D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 198/2018 - SMS

Portaria nº 198/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Santa Cruz/RN	19/10/2018	R\$ 80,00	Conduzir paciente em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra para avaliação obstétrica.
OWA 9532	Santa Cruz/RN	20/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra para avaliação obstétrica.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}\text{-}$ Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira Código Identificador:C6ED9975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 199/2018 - SMS

Portaria nº 199/2018 - SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora IRACEMA CAVALCANTE, matrícula nº 3252, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	21/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente com fratura de clavícula necessitando de assistência especializada do HWG.

Art. 2^{\circ}- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira **Código Identificador:**4FE6400F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 328/2018

Dispõe sobre normatização a execução no Município de Lagoa Salgada/RN do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, NASF e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial AB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e da outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
- Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família ESF, Equipes de Saúde Bucal ESB, NASF e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica, de acordo com o desempenho de cada Equipe, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).
- **Parágrafo único.** Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.
- **Art. 2º.** Para aderir ao PMAQ-AB as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.
- **Parágrafo único.** O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB.
- **Art. 3º.** Ao aderir ao PMAQ as Equipes da Estratégia da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho das metas e respectivas pontuações descritos nos anexo I desta Lei.
- § 1º. As dez metas previstas somam um total percentual de 100% (cem por cento) onde cada um deles possui peso igual a 10%, cuja soma servirá para se calcular o percentual de desempenho das unidades, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.
- § 2º. As metas serão analisadas trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do trimestre.

- § 3º. Após avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:
- I Atingindo abaixo de 40% quarenta por cento das metas, a equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70% setenta por cento.
- II Atingindo entre 40% quarenta e 70% setenta por cento das metas, a equipe fará jus a recebimento do valor de 50% cinquenta por cento do incentivo e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70% setenta por cento.
- III Atingindo acima de 70% setenta por cento das metas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% cem por cento do incentivo.
- § 4°. Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento individual do desempenho, estes, não farão jus ao recebimento do incentivo, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.
- § 5°. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos aleios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.
- § 6°. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.
- § 7°. A relação das Metas contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
- **Art. 4º.** O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
- § 1º. O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde SCNES.
- § 2º. A distribuição do incentivo normatizado por esta Lei será de 50% cinquenta por cento destinado para pagamento de despesas de custeio das Unidades na Atenção Básica do Município de Lagoa Salgada/RN e 50% cinquenta por cento compartilhado de acordo com a categoria profissional, sendo distribuído conforme valores descritos no Anexo II.
- § 3º. Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos, de acordo com o resultado da avaliação de cada equipe da Atenção Básica, certificadas pelo Ministério da Saúde.
- § 4°. Fica estabelecido que o excedente do incentivo financeiro advindo do PMAQ, oriundo do não cumprimento dos indicadores, será utilizado exclusivamente para custeio da Unidade a qual a equipe pertence.
- § 5°. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.
- § 6°. Não farão jus ao Incentivo de Desempenho do PMAQ os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações durante o período correspondente:
- I licença maternidade;

 II – afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administrativa direta, autarquias e fundamentações a nível municipal, estadual ou federal;

III - licença prêmio.

- § 7°. Em caso de Profissionais do Programa Mais Médico ou PROVAB, desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor, será incorporado aos 50% cinquenta por cento da gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.
- § 8º Após certificação do NASF pelo Ministério da Saúde será 50% cinquenta por cento para gestão, 10% dez por cento para a coordenadora do Nasf e 40% quarenta por cento para ser dividido em partes iguais pelos profissionais.
- **Art. 5°.** Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB MS/DAB, para o município de Lagoa Salgada/RN.
- **Art.** 6°. O incentivo financeiro pago aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB será repassado por meio do incentivo de desempenho.
- **Art. 7°.** A relação de indicadores contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
- **Art. 8º.** O incentivo de que trata essa lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Paragrafo Único: Não incidirá qualquer desconto, seja de qualquer natureza, sobre o valor do incentivo de que trata a presente lei, com execução a providência e imposto de renda.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 22 de outubro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ Prefeito Municipal

i icicito ividinci

ANEXO I

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REL	AÇÃO DE INDICADORES E DADOS DEMOGRÁFICOS	Representação em %
1	BUSCA ATIVA A GESTANTES, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, DENTRE OUTROS.	10
2	VISITAS DOMICILIARES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA.	10
3	CADASTRO, ATUALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ESUS-SISAB.	10
4	COBERTURA VACINAL PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10
5	CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 40HS.	10
6	PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 90% NAS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O TRIMESTRE.	10
7	MÍNIMO DE 90% DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	
8	REALIZAR CONSULTAS DE PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, ACAMADOS, DOMICILIADOS, DOENÇAS CRÔNICAS DENTRE OUTROS, SEMPRE ATUALIZANDO NO LIVRO DE REGISTRO.	10
9	PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE PRODUÇÃO.	10
10	PRONTUÁRIOS ORGANIZADOS.	10

ANEXO II

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe nos Indicadores do PMAQ-AB.

Cargo/Profissional	Carga			
Cargo/Fronssional	horária	Qtde.	R\$	Total
Médico da ESF	40h	03	500,00	1.500,00
Enfermeiro da ESF	40h	04	500,00	2.000,00
Técnico de Enfermagem da ESF	40h	04	300,00	1.200,00
Cirurgião Dentista da ESB	40h	04	500,00	2.000,00
Atendente Odontológico	40h	04	300,00	1.200,00
Agente Comunitário de Saúde	40h	19	401,00	7.620,00
Assistente Administrativo	40h	01	1000,00	1.000,00
Digitador	40h	02	400,00	800,00
Diretor (a) de UBS	40h	04	361,75	1.447,00

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves **Código Identificador:**2619B9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 3917/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
- **Art. 2º** Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
- $\mathbf{Art.}\ 3^{\mathrm{o}}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	3390.39	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II <u>DÉBITO</u>

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.39	5.000,00
			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva **Código Identificador:**3E8AA5D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 104/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3878/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS**, matrícula nº 1583, ocupante do cargo de Assistente Social - SEMTHAS, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28/08/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva **Código Identificador:**5391A7C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 504/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, ½ (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos, no dia 19 de Outubro de 2018, em Natal/RN.**
- 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva **Código Identificador:** A5A75450

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 505/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017.

Resolve:

- 1 Conceder ao Servidor **Pedro Joventino Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Coordenador da Defesa Civil, matrícula 1457, <u>4 e 1/2 (quatro diárias e meia)</u>, no valor total de R\$ 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais), com o objetivo de participar do **Curso Teórico e Prático de Prevenção de Risco e Preparação para Desastres, Resposta e Reconstrução**, em Natal/RN, no período de 22 a 26 de Outubro de 2018.
- 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva **Código Identificador:**E146EF79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 506/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, <u>1/2 (meia diária)</u>, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **223ª da Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN COSEMS/RN**, no dia 17 de Outubro de 2018, em Natal/RN.
- 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva **Código Identificador:**23564425

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3932/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
- **Art. 2º** Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações

Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

 $Art.\ 3^{\rm o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.304.0109.2147	Programa Vigilância em Saúde	3390-36	3.000,00
TOTAL	3.000,00		

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE		VALOR
03.001.10.302.0109.2082	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	3390-39	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva **Código Identificador:**FF71DEC0

PREVLAJES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO PREVLAJES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO PREVLAJES

DATA: 12/11/2018

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h30min

LOCAL: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de

Lajes/RN

O Presidente do **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO PrevLajes**, instituído pela Lei Municipal 558/2013, como órgão superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições legais convoca os membros, efetivos, e suplentes, ativos e inativos que o compõe, para participarem da **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na data, local e horário acima, para deliberação de ordem do dia que segue:

Apresentação da politica de investimento.

Leitura e aprovação para a publicação da ata da Assembleia realizada em 26/06/2018.

Assuntos diversos.

Lajes/RN, 23 de outubro de 2018.

EUGENIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho de Previdencia do PrevLajes

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira **Código Identificador:**E6E1140E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 115/2018. Lajes Pintadas/RN, 23 de outubro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

- 1 Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. RODRIGO RORESTTY DE LIMA, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, para fim de transportar pacientes para realização de consultas médicas especializadas, no dia 23 de outubro de 2018.
- . 2 Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

SUÂNIA MARIA FURTADO Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: Fábio José de Araújo Silva Código Identificador:F9A35746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100001/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DA INTEGRAL DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 221,60

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral **Código Identificador:**97595E3B

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100002/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF VINCULADO AO CENTRO DE REFERENCIAS AMARO BANDEIRA DE ARAUJO (CRAS) NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 158,40

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral **Código Identificador:**6AA805A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100004/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA NESTE MUNIICPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 322,75

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral **Código Identificador:**1F875EFD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00113/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018*

DECRETO Nro 00113/18, de 26 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 10 - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I R\$178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
- II R\$22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 26 de Setembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00113/18 de 26 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:		-	-
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
27 813 0046 1.132	Construção, Reforma de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	168.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Superavit	22.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de	e Infra-Estrutura		200.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Lucrécia, 26 de Setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00113/18 de 26 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
01000	Recursos Ordinários		
			60.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mu	n. Administração Recursos Huma		77.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mu	n. de Infra-Estrutura		1.000,00
DE:			
99 99.	Reserva de Continência		
99 999 0099 9.999	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,0
TOTAL Reserva	de Continência		100.000.00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00113/18 de 26 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			178,000,00

Lucrécia, 26 de Setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral Código Identificador:DB0A9C00

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00125/18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nro 00125/18, de 19 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R\$ 14.565,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 10 - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.565,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$14.565,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00125/18 de 19 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educação Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	2.875,00
TOTAL Fundo Mur	icipal Educacao Lucrecia		2.875,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.990,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.700,00
TOTAL Sec. M. As	sist.Social e Habitacao-FMA		2.700,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			3.000,00
TOTAL GERAL			14.565,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Lucrécia, 19 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00125/18 de 19 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educação Lucrecia		
12 361 0042 1.059	Aquis. Equipamento - Salario Educacao		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			2.875,00
TOTAL Fundo Muni	cipal Educacao Lucrecia	-	2.875,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
	3		5.990,00
TOTAL Sec. Mun. de	e Saúde / Fundo Mul.de Saú		5.990,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 1.091	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			61.00
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		, , , ,
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS	+	
		+	500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	+	,
01029	Transferência de Recursos do FNAS	+	
0102)	Transferencia de recensos do 111115	+	22,93
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		22,73
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
0102)	Transferencia de recursos do 11746		154,04
08 244 0081 2.080	Cons.Mun.Ass.Social/Inst.Cont.SocPbf		154,04
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS	- 1	1
01027	Transference de recensos do 11416		500.00
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
01029	Transferencia de Recuisos do FINAS	_	32.15
			34,13

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0094 2.041	41 Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			180,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			144,26
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			327,24
3.3.90.39.00	90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			278,38
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.700,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.1.90.11.00	1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			3.000,00
TOTAL GERAL			14.565,00

Lucrécia, 19 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral **Código Identificador:**8ABBDB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100003/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL TOMAZ DE AQUINO (SITIO VARZEA GRANDE), ESCOLA AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO (SITIO EXU), ESCOLA GABRIEL GALDINO DA CUNHA (ANEXO LUCRECIA) E JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 412,40

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral **Código Identificador:**1407EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100005/18

NOME DO CREDOR: DORIEDSON XAVIER SOARES ME

CNPJ: 18.370.391/0001-00

OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso das atividades esportivas das escolas municipais " Unidade de Ensino I Agostinho Batista do Nascimento, Unidade de ensino II Gabriel Galdino da Cunha, Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo e Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 940,00

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral **Código Identificador:**431623F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100006/18

NOME DO CREDOR: LUCIANO LINO DE ANDRADE ME

CNPJ: 07.633.435/0001-12

OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso das atividades esportivas das escolas municipais " Unidade de Ensino I Agostinho Batista do Nascimento, Unidade de ensino II Gabriel Galdino da Cunha, Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo e Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.078,60

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral **Código Identificador:** 958B453A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DE NO 0001/2018

Proc. Administrativo no: 151118TP00003

Licitação: Modalidade Tomada de Preço – TP no 003/2015.

Contratante: Município de Luís Gomes/RN.

Contratado: AMPLA – Consultoria, Projetos, Obras e serviços Ltda – EPP.

CNPJ:12.402.703/0001-25

Objeto:Construção de 01 (uma) Creche "Proinfância Topo 2", localizada à Rua São José – Luís Gomes/RN.

Fundamentação Legal:Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como nas disposições do Contrato 170217-001, ora rescindido.

Data da Rescisão 18 de setembro de 2018.

Data da Publicação 5 (cinco) dias após a data da ciência

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira **Código Identificador:**2DEDBAAA

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DE Nº 0001/2018

Proc. Licitatório Nº 008/2016

Licitação: Modalidade Tomada de Preço – TP Nº 008/2016.

Contratante: Município de Luís Gomes/RN.

Contratado: A. R. Construções e Serviços Ltda - ME.

CNPJ: 15.258.710/0001-93

Objeto: Pavimentação e Drenagem Superficial de Diversas Ruas, conforme especificações constantes do Projeto Básico e do Contrato de Repasse no 1029084-58/2016/

Fundamentação Legal: Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art.

78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como nas disposições do Contrato 170217-001, ora rescindido.

Data da Rescisão: 14 de agosto de 2016.

Data da Publicação: 5 (cinco) dias após a data da ciência

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira **Código Identificador:**03FD94FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente Ao Pregão Presencial nº 041-PP/2018-SRP, assinada em 08/10/2018, cujo objeto é a escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN. Após analise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa JERRY CRISTENES DOS SANTOS - MEI inscrito no CNPJ nº 26.767.713/0001-79 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3..

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo Código Identificador: C9F9F6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 24/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Prorroga o prazo de validade de todos os Alvarás de Autorização para Exploração do Serviço de Táxi e Circulação com vigência até 20 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia **20 de março de 2019** o prazo de validade de todos os Alvarás de Autorização para Exploração do Serviço de Táxi e Circulação com vigência até 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maxaranguape - RN, 23 de outubro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto **Código Identificador:** A77C9A40

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2018

O senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Expressamente CONCEDER, à Tesoureira do Município, senhora PRISCILA SAMARA DE MELO, CPF nº 060.543.424-79, nomeada pela Portaria nº 49/2017, de 13/01/2017, PODERES para

movimentar todas as contas sob sua competência (conforme descritas no item 2 (e respectivos subitens), estando inclusos em tais poderes, e no estrito âmbito dessas contas e da respectiva instituição bancária, o seguinte: A) assinar contratos, distratos, pagamentos, cheques, transferências, ordens bancárias, ordens de pagamento e repasses diversos de recursos; B) operar e gerenciar tais contas, inclusive nos aspectos de segurança e funcionamento, e ainda emitir todos os relatórios permitidos, incluindo saldos, extratos e comprovantes diversos; C) gerenciar quaisquer equipamentos eletrônicos ou telemáticos necessários à operação e funcionamento das contas, incluindo tokens, PINs, computadores, tablets, smartphones, senhas eletrônicas e outros; D) efetuar todos os lançamentos, de débito e crédito, que se fizerem necessários; F) realizar e responder pelo efetivo controle das contas atribuídas à sua competência.

Art. 2º A Tesoureira terá todos os poderes, conforme descritos no item 1, acima, atinentes às contas vinculadas: ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com o gestor municipal deste Fundo; ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o gestor municipal deste Fundo; ao CNPJ do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, juntamente com o gestor desta autarquia municipal e ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto **Código Identificador:**9DC7D010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2018

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 - **CONTRATADA:** CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob o n^{o} 07.849.210/0001-06 – OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2018, QUE OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) - MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 32147/2014 PROCESSO Nº 23400003553201411, (RECURSO FEDERAL FNDE) – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 DE MAIO DE 2018 À 15 DE MARÇO DE 2019 - ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DATA - 11 DE OUTUBRO DE 2018 -FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA Prefeito Municipal

CARINA COUTINHO DE AZEVEDO

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**1F6B42C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº66/2018 - GP

Exonera Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. <u>JULIANA DE LIMA BAY</u>, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR FINANCEIRO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de Setembro de 2018

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu **Código Identificador:**C696AD8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°067/2018 - GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. <u>JULIANA DE LIMA BAY</u>, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de Setembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu **Código Identificador:**4819EAAD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 049/2018

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 31 de outubro de 2018, quarta-feira, comemorar-se-á o Feriado Municipal consagrado à Padroeira do Município de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei Municipal nº 316/99;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2018, sexta-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente ao Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO eventuais gastos com energia elétrica, especialmente diante da crise energética do país, dentre outras despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 01 de novembro de 2018, quinta-feira, excetuandose aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu **Código Identificador:**6DAE2623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2018, de 22 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Entregar documento na agencia da Caixa Econômica Federal de Pau dos Ferros, resolver assuntos de interesse desta entidade da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN

Local de destino: Caixa Econômica Federal de Pau dos Ferros -RN.

Período do Afastamento: 23 de outubro de 2018, às 8:hs e retorno dia 23 de outubro de 2018 às 13:hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador: BE07AFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - FASE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de material na pavimentação da rua lateral da São José, complementação da rua Ver. Miguel de Souza e tv São José nesta Cidade de Paraná-RN. TODOS OS LICITANTES DESCLASSIFICADOS por suas propostas não atenderem as exigências contidas no instrumento convocatório. O Presidente fixou aos licitantes prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/11/2018, às 09:00 horas, no mesmo local das reuniões anteriores. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com.

Paraná - RN, 23 de Outubro de 2018

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva **Código Identificador:**EF230362

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2018, que objetiva: Fornecimento de brindes para distribuição nas comemorações do dia do Idoso neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA - R\$ 429,00.

Paraná - RN, 23 de Outubro de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva **Código Identificador:**C9A57C08

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2018. OBJETO: Fornecimento de brindes para distribuição nas comemorações do dia do Idoso neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal Assistencia Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/10/2018

Publicado por:

Francisco Alberto da Ŝilva **Código Identificador:**D0613AA8

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2018, que objetiva: Prestação de Serviços de Reforma da Creche Municipal Maria Justina nesse Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 9.000,70.

Paraná - RN, 23 de Outubro de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva **Código Identificador:**32E71463

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00046/2018. OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma da Creche Municipal Maria Justina nesse Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/10/2018.

Publicado por:

Francisco Alberto da Ŝilva **Código Identificador:**BE70FB17

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2018, que objetiva: Fornecimento de material laboratorial destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOANA DARC BESSA - R\$ 2.360,00.

Paraná - RN, 23 de Outubro de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva **Código Identificador:**669CBC94

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00047/2018. OBJETO: Fornecimento de material laboratorial destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/10/2018

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva **Código Identificador:**8D870F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2781/2018 PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

71

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS **ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 41/2018 realizada em 11 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.008.031,25, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PEÇAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 520.097,75:

LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 109.099,25;

LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 275.868,75;

LOTE 05 – MOTOCICLETA, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 8.977,50;

LOTE 07 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 36.304,75;

LOTE 08 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP) percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 89.847,50.

SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ R\$ 176.971,00:

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PESADOS, percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$ 132.728,25;

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS PESADOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$ R\$ 44.242,75.

PEDRO AFONSO DANTAS - ME- CNPJ: 08.204.760/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 310.962,50;

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$R\$ 233.508,90;

LOTE 06 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$R\$ R\$ 77.453,60;

PARELHAS/RN, em 19 de outubro de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos **Código Identificador:**D83CBF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2781/2018 PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 41/2018 realizada em 11 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.008.031,25, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PEÇAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 520.097,75:

LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 109.099,25;

LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 275.868,75;

LOTE 05 – MOTOCICLETA, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 8.977,50;

LOTE 07 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 36.304,75;

LOTE 08 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP) percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 89.847,50.

SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ R\$ 176.971,00:

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PESADOS, percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$ 132.728,25;

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS PESADOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$ R\$ 44.242,75.

PEDRO AFONSO DANTAS - ME- CNPJ: 08.204.760/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 310.962,50;

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, percentual de desconto 11.00%. Valor de R\$R\$ 233.508.90;

LOTE 06 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$R\$ R\$ 77.453.60:

PARELHAS/RN, em 19 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos **Código Identificador:**8FF20A43

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 069/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE.

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nasc	eimento			
MATRÍCULA:	120923-0				
CPF: 052.658.6	64-85/ RG: 2.348.911				
CARGO: Subco	oordenador da Infância e Juv	ventude			
LOTAÇÃO: Se	cretaria da Assistência Socia	al e da Habitação			
Participar de O gestores da rede uso de drogas n	e de atendimento intersetoria o âmbito do SUS e do SUA:	al com o tema: Acolhim	o a qualificação dos trabalhadores e nento e cuidado às pessoas que fazem		
	RRAIS NOVOS/RN				
PERÍODO: 18/	10/2018				
QTDE	QTDE TIPO Vr. Unit. (R\$) Vr. Total. (R\$)				
01	Sem pernoite	35,00	35,00		
Total	Total 35,00				

Parelhas (RN), 17 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos **Código Identificador:**F2303C18

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 070/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A	A): Francineide Maria Meira	Teixeira	
MATRÍCULA	: 120545-5		
DI: CPF: 069.	134.534-18 / RG: 2.628.891		
CARGO: Assi	stente Social		
LOTAÇÃO: S	ecretaria da Assistência Socia	al e da Habitação – CREA	AS
Participar de 0 gestores da rec uso de drogas		al com o tema: Acolhime	o a qualificação dos trabalhadores e ento e cuidado às pessoas que fazem
PERÍODO: 18	/10/2018		
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar	l		35,00

Parelhas (RN), 17 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos Código Identificador: A597B946

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 071/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Déborah Barrêto Batista					
MATRÍCULA: 120553-6					
DI: CPF: 091.727.244-71/ RG: 2.848.635					
CARGO: Assis	tente Social				
LOTAÇÃO: Se	cretaria da Assistência Socia	l e da Habitação (CRAS))		
Participar de C gestores da red		l com o tema: Acolhime	a qualificação dos trabalhadores e nto e cuidado às pessoas que fazem		
DESTINO: CU	RRAIS NOVOS/RN				
PERÍODO: 18/	10/2018				
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)		
01 Sem pernoite 35,00 35,00					
Total a pagar			35,00		

Parelhas (RN), 17 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos Código Identificador:9300D0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 445/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto $\rm n^\circ$ 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANGELA MARIA SILVA DANTAS						
CARGO: Professora						
RG: 1.823.424						
MATRÍCULA: 10028	88-0					
LOTAÇÃO: Secretar	ia Municipal de Educação)				
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.						
DESTINO: CURRAI	S NOVOS/RN					
PERÍODO DO AFAS	TAMENTO: 18/10/2018	3				
QTDE	QTDE TIPO Vr. unit. (R\$) Vr. Total. (R\$)					
01 Sem pernoite 35,00 35,00						
Total a pagar		•	35,00			

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo **Código Identificador:**0966F272

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 454/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença prêmio a servidora MARIA DO SOCORRO LIMA, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais/A-V, matrícula 100625-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 22 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo **Código Identificador:**1940CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

PORTARIA DE Nº 456/2018

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A)	: Ivanilton de Andrade França	ı	
CARGO: Técni	co em contabilidade		
CPF: 008.487.3	84-11		
MATRÍCULA:	120528-5		
LOTAÇÃO: Se	cretaria Municipal de Educaç	ão	
	O DESLOCAMENTO: Trat ia de Estado da Educação e C		prestação de contas do PETERN.
DESTINO: Na	tal/RN		
PERÍODO DE	AFASTAMENTO: 23/10/20	018.	
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	
Total		75,00	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo **Código Identificador:**7A8305B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 457/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A)	: Marinalva dos Santos Souto	l .			
CARGO: Profes	sora				
CPF: 001.203.63	33				
MATRÍCULA:	100262-7				
LOTAÇÃO: Sec	cretaria Municipal de Educaç	ão			
	O DESLOCAMENTO: PAI TVA ESCOLAR.	RTICIPAR DE FORMAÇ	ÃO DO PDDE INTERATIVO E		
DESTINO: Cur	rais Novos//RN				
PERÍODO DE	AFASTAMENTO: 23/10/20	018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)		
01 Sem pernoite 35,00 35,00					
Total			35,00		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo Código Identificador:DA09447B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 458/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A)	SERVIDOR(A): Maria Lúcia da Silva Gomes					
CARGO: Professora						
MATRÍCULA: 100234-1						
RG: 1.273.932						
LOTAÇÃO: Se	cretaria Municipal de Educ	ação				
	OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.					
DESTINO: Cur	rais Novos/RN					
PERÍODO DO	AFASTAMENTO: 23/10/2	2018				
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)			
01 sem pernoite 35,00 35,00						
Total a pagar		•	35,00			

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo **Código Identificador:**E24F895C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 459/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A	A): MARIA DE FÁTIMA	DE MEDEIROS CÂNI	DIDO			
MATRÍCUL	A: 120642-7					
RG: 2.367.089	9-SSP/RN					
CARGO: Sec	retária de Finanças, do Plane	ejamento e da Tributação)			
LOTAÇÃO:	Secretaria de Finanças, do P	lanejamento e da Tributa	ıção			
	O DESLOCAMENTO: Re Econômica Federal.	solver questões referen	tes a contas irregulares do município			
DESTINO: C	AICÓ/RN					
PERÍODO D	O AFASTAMENTO: 23/10	0/2018.				
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)			
01 Sem pernoite 50,00 50,00						
Total a pagar		50,00				

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 23 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo **Código Identificador:**B9859675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de novembro de 2018, às 09h00min, fará segunda chamada da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018 — Objetivo: registro de preços para prestação de serviços no fornecimento de refeições (café, almoço e jantar), para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 23 de Outubro de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga **Código Identificador:**6D5425D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2018

PROCESSO Nº 855/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de envelopamento de veículos, com plotagem de adesivos, atendendo as necessidades da administração pública, deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.

CONTRATADA: L G COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede Rua Sampaio Correia, 586, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59114113, CNPJ/MF: 27.834.453/0001 70

VALOR: R\$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE

RECURSOS MINERAIS Região: 0001 PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, 23 de Outubro de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes Código Identificador:4C0827E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – JULGAMENTO DE RECURSO

Ata do Pregão Presencial – julgamento de recurso nº 017/2018 – Contratação de empresa especializada para a Locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do município de Pedra Preta.

Aos 23(vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 082/2018, para realizarem fase de lances verbais. Devido a recurso administrativo da empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME CNPJ/MF nº 24.201.524/0001-09 para com a fase de classificação das propostas de preços, o pregoeiro suspende a face de lances, para julgamento de recurso administrativo, e marcara nova data para face de lances. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO Apoio

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes **Código Identificador:**B1F62DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 LICITAÇÃO Nº 000109/2018 - PROCESSO ADM. Nº 105/2018

Às 16:00 do dia 27 de setembro de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 Centro - Pedro Velho/RN, realizou-se a sessão pública para julgamento do recurso administrativo, apresentado pela Empresa: PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75, dentro do prazo estabelecido por lei no dia 25/09/2018, em razão da inabilitação da mesma no certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO. PARA **ATENDER** DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.Presenteso Pregoeiro, Carlos Henrique do Vale Xavier, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelo servidor: Francisco Irajan Bezerril, solicitado pelo Pregoeiro para prestar apoio técnico, nomeados pela Portarianº 121/2017.o Pregoeiro iniciou a sessão informando os fatos ocorridos na sessão.

Visto que a empresa: PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75, foi Inabilitada pelo motivo conforme segue:

A referida empresa descumpriu o edital no item abaixo:

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1.4 – Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado do AFE), expedida pela ANVISA "Agencia de Vigilância Sanitária", acompanhada de publicação do Diário Oficial da União.

A comissão analisando o recurso interposto pela Licitante avalia que fica expressamente claro que existe o documento que faltou ser apresentado, visto que a mesma anexa no referido recurso juntamente com a publicação do Diário Oficial da União, entrando assim em contradição com sua primeira afirmação. A Comissão considera ainda "invalida" a alegação que inexiste certidão e o documento exigido é só uma consulta. E analisa também que é sim uma certidão já que na aba consultar que consta no cabeçalho certifica os dados necessário para confrontar com a publicação, e que todos os outros participantes apresentaram os dois documentos.

Faz saber ainda que a empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60 aceitou renegociar o valor ofertado conforme constam em ata.

DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, o pregoeiro e a equipe de apoio, baseando-se pelos princípios que norteiam o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 30A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A comissão decide indeferir o recurso e remete para conhecimento da procuradoria municipal.

Outrossim, ressaltamos que o escopo da Administração é, dentre outros, zelar pelo principio da igualdade entre os licitantes, sem abuso das exigências que venham a colocar em risco a participação isonômica, nem tampouco afrontar os princípios norteadores do referido certame, decidiu publicar o resultado na imprensa oficial.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais**).

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4, LOTE 3, LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos reais).

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:37h do dia 27/09/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

FRANCISCO IRAJAN BEZERRIL JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

Francisco Irajan Bezerril Junior **Código Identificador:** 38365DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 022/2018.

Às 16:00 do dia 17 de outubro de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 Centro - Pedro Velho/RN, realizou-se a sessão pública para julgamento do recurso administrativo, apresentado pela Empresa: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18, dentro do prazo estabelecido por lei no dia 11/10/2018, em razão da inabilitação da mesma no certame licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 22/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.Presenteso Pregoeiro, Carlos Henrique do Vale Xavier, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelo servidor: Francisco Irajan Bezerril, solicitado pelo Pregoeiro para prestar apoio técnico, nomeados pela Portaria nº 121/2018.O Pregoeiro iniciou a sessão informando os fatos ocorridos na sessão anterior.

Após analise dos documentos relativos à habilitação, a empresa: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18, foi inabilitada pelas seguintes razões:

Descumprimentos do item:

6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 b) Licença de Operação para Tratamento de Resíduos emitido por entidade competente no Estado de situação da licitante;

Contudo, mediante a análise da documentação apresentada da Empresa SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18 fica claro a ausência por parte da Empresa apresentação da respectiva documentação legal emitida pelos órgãos competentes para coleta, transporte e incineração do lixo no

território do estado do Rio Grande do Norte. Visto a falta, da documentação autorizativa para a coleta dos resíduos dentro do estado, possuindo apenas documentação legal para o transporte, não estando válida através da referida a coleta, impossibilitando a mesma empresa de realizar as especificações do objeto Contratação de Empresa para coleta, transporte, incineração, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde.

Conforme consta no Pedido de Recurso apresentado pela Empresa SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18 a documentação legal emitida apenas autoriza a Empresa a realizar o transporte interestadual dos resíduos, como consta a CTF/APP na descrição dos códigos: 17-3; 17-58; 18-1. Ficando clara, sua autorização para prática do translado do lixo, necessitando por meio de instituição publica responsável a devida documentação para coleta dentro do território do estado.

II CONDICIONANTES

2 – Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter anuência e/ou autorização das outras instancias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, o pregoeiro e a equipe de apoio, baseando-se pelos princípios que norteiam o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3oA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A comissão decide indeferir o recurso e remete para conhecimento da procuradoria municipal.

Outrossim, ressaltamos que o escopo da Administração é, dentre outros, zelar pelo principio da igualdade entre os licitantes, sem abuso das exigências que venham a colocar em risco a participação isonômica, nem tampouco afrontar os princípios norteadores do referido certame, decidiu publicar o resultado na imprensa oficial.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA/09.234.339.0001-40, que conforme consta em ata na sessão anterior ofertou em renegociação com o pregoeiro o valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais). Abaixo do valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), hora oferecido pela SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18 que posteriormente foi inabilitada.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:46 do dia 17/10/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

FRANCISCO IRAJANBEZERRIL JUNIOR Equipe de Apoio

Publicado por:

Francisco Irajan Bezerril Junior Código Identificador:7BC698CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 56/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 15 de outubro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação da empresa: Que RMS DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP estabelecido na Rua Brigadeiro Ramos Pessoa 68 Cohabinal - Parnamirim/RN -CEP: 59.140-730, CNPJ 13.165.472/0001-46, para a aquisição de cartuchos e toneres, para a aquisição de cartuchos e toneres para atender as demandas das repartições da Prefeitura Municipal de Pedro Velho e as secretarias de Saúde. Educação e Assistência Social, uma vez que a utilização de impressoras é prioritária para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados na sede e demais secretarias do município, nos quais, qualquer interrupção causará sérios prejuízos às atividades administrativas do órgão.

Ao valor de R\$14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco

Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:18F60527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - Objeto: **AQUISIÇÃO** DE MATERIAL DE **CONSUMO** ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. Empresas Vencedoras: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4, LOTE 3, LOTE 1 ; totalizando o valor de R\$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos reais).

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) 2; totalizando o valor de R\$ 58.490,00(cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).

Pedro Velho/RN, em 19 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier Código Identificador: 17914849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 021/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada -Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. Empresas Vencedoras: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4, LOTE 3, LOTE 1 ; totalizando o valor de R\$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos reais). DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a)

no(s) lote(s) 2; totalizando o valor de R\$ 58.490,00(cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais). Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 19 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier Código Identificador: 69DBD9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - Objeto: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Empresa Vencedora: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Pedro Velho/RN, em 22 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier Código Identificador:FB788D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 022/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada -Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, **TRATAMENTO** DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Empresas Vencedora: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA INSCRITO NO CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no Item 1; valor unitário da bombona R\$ 77,00 (setenta e sete reais). Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 23 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier Código Identificador: A29F80D3

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 021/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada -Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. Empresas Vencedoras: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4, LOTE 3, LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos reais). DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) 2; totalizando o valor de R\$ 58.490,00(cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais). Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 24 de outubro de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier **Código Identificador:**02E9D5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 023/2018

DECRETO Nº. 023/2018-GP, de 22 de outubro de 2018.

Declara Luto Municipal pelo falecimento do Senhor WONG LEE COSTA E SILVA, servidor deste Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor e cidadão deste município, Senhor WONG LEE COSTA E SILVA; CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados a comunidade poçobranquence no decorrer de sua vida como cidadão; CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade poçobranquence e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espirito público; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público poçobranquence render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º.Luto Oficial no Município de Poço Branco/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor Wong Lee Costa e Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Poço Branco/RN.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contraria.

Poço Branco/RN em, 22 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador: A9451C4C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 514/2018, torna público que reanalisando a documentação apresentada pelos participantes da licitação em epigrafe, os recursos apresentados e o parecer do setor de engenharia desta edilidade, passa a expor: foi dada procedência ao recurso apresentado, e reformula a decisão anteriormente tomada, ficando Classificada a proposta das empresas: IM ENGENHARIA LTDA, valor global R\$ 200.688,37 e CONSTRUTORA DANTAS LTDA, valor global R\$ 201.074,20, e Desclassificada a proposta da empresa PPAF DA SILVA ENGENHARIA-ME, valor global R\$ 200.456,71, a qual renuncia o direito de interpor recursos. VENCEDORA do certame a empresa IM ENGENHARIA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório fica aberto prazo para recursos nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do

inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se, que, não havendo interposição de recursos até o dia 31.10.2018, o resultado será HOMOLOGADO em favor da empresa vencedora.

Poço Branco-RN, 23 de Outubro de 2018

FABIO FRANCISCO VIANA Presidente da CPL

> Publicado por: Gilmar Gilson Soppa Código Identificador:59EDE4FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000131/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 07 de novembro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**5EFF6B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: MARIA DO SOCORRO E BARROS, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). O item 01 do Termo de Referencia do Edital ficou deserto. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**9F66CCAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/18 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: MARIA DO SOCORRO E BARROS, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**751CEDE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 583/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 583/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor Geraldo Junior de Souza, CPF: 523.467.061-91, matrícula n°407, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia 18.10 do corrente ano, objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a exame especializado em cintilografia óssea na LIGA/CECAN, em Natal, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena Código Identificador: B6882308

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 584/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 584/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG n° **1.677.556** - **SSP/RN**, matrícula n° **060**, lotado na **Secretaria**

Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 19.10, do corrente ano, objetivando transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a exame especializado de ressonância magnética na Clínica Mossoró Diagnósticos, em Mossoró/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**9748CFAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 585/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 585/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula n°**407**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00** (**sessenta reais**), perfazendo a quantia de **R\$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **19.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista**, **paciente que necessita submeter-se a consulta especializada com médico bulcomaxilar no Hospital Regional da Policia Militar, em Mossoró/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:** A9C32811

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 586/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 586/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG n° **1.677.556** - **SSP/RN**, matrícula n° **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de

Motorista, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 21.10, do corrente ano, objetivando transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**716054E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 587/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 587/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva, CPF: 011.193.754-01, matrícula n°405, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 22.10, do corrente ano, objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada em mastologia oncológica no LIGA/ECAN, em Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena Código Identificador: B484A902

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.010.017.001- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 07.350.406/0001-43, situada na Rua Manoel Alexandre, 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por **EMANUEL FERNANDES DE PAULA**, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: prestação dos serviços de RADIOLOGIA, RADIOGRAFIA E MAMOGRAFIA. Vigência: o presente Instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e EMANUEL FERNANDES DE PAULA.

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2018

ANA PEDRINA DE LUCENA Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**5F0A87D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ RESPOSTA A IMPUGNÇÃO

Referente a Impugnação ao Edital 004/2018 - TP

Processo Administrativo nº 28080001/2018.

Objeto: Contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN. Para atender as demandas do Convênio nº 825.255/2015.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Riacho da Cruz/RN, informa o resultado da Impugnação Administrativa interposta, no dia e horário marcado para sessão pública de licitação Empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 06.176.355/0001-12, contra os Termos do Edital Concorrência Pública N° 001/2018, cujo Objeto e Contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN. Para atender as demandas do Convênio nº 825,255/2015.

Conhecemos da Impugnação interposta pela Empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 06.176.355/0001-12, a Comissão Permanente de Licitação do município de Riacho da Cruz acolhe, mas no mérito decide por negar provimento ao pedido em tela.

Fica agendada a abertura contendo os envelopes de habilitação para as 16h00min do dia 01 de novembro do corrente ano na sede da Prefeitura Municipal.

Riacho da Cruz/RN, 23 de outubro de 2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA CPL

> Publicado por: Fábio Maximiliano Diogenes Souza Código Identificador:4BBB5217

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - 99

Processo Administrativo nº 02100001/2018

- 1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 07/11/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de materiais diversos destinados a confecção de ornamentos que serão utilizados no Projeto Natal Encantato do Município de Riacho da Cruz/RN. (Aço, ferro, batentes, disco de cortes, etc)., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.
- 2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 23/10/2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza **Código Identificador:**7AE42EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

<u>JUSTIFICATIVA</u> POR <u>QUEBRA</u> <u>DE</u> <u>ORDEM</u> <u>CRONOLÓGICA</u>

Termo de Justificativa Nº 003-1010.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa: **FRANCISCO ACASSIO AIRES NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.953.654/0001-35**, residente e domiciliado á Rua 24 de junho, nº 378, bairro: São João, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **180102043**, Nota de Liquidação nº **2351/2018**, datada de 31/08/2018, no valor de **R\$ 18.000,00** (*Dezoito mil reais*), correspondente a Nota Fiscal nº 20 de 31 de agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável por todos os serviços contábeis e confecção de peças ato de registros, e demais formulários e anexo a fim das prestação de todo a gestão feita e encaminhada aos órgão de controle como por exemplo ao TCE/RN, através do Siai Fiscal, assim para que Não si corra o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto corresponde ao Processo Administrativo nº 0102043/18, que tem como Prestado de Serviço o Senhor FRANCISCO ACASSIO AIRES NUNES, CNPJ: nº 23.953.654/0001-35.

Dessa forma o pagamento da referida Empresa torna-se imprescindível para manter o continuidade dos trabalhos contábeis desta prefeitura.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

"Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial."

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço continuidade dos trabalhos contábeis desta prefeitura o que é primordial tendo em vista, a complexidade e as frequentes peças de processamento contábil que necessitam das referidas informações, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento dos mesmos.

Riacho de Santana/RN. 23 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza **Código Identificador:**821A10C2

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

<u>JUSTIFICATIVA</u> POR <u>QUEBRA</u> <u>DE</u> <u>ORDEM</u> CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 004-1023.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.299.649/0001-62, Sediada á Rua Jose Erivan Barbosa, nº 1171, Lote 65, Candelária Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº 180102057, Nota de Liquidação nº 2685/2018, datada de 03/09/2018, no valor de R\$ 4.000,00 (*Quatro mil reais*), correspondente a Nota Fiscal nº 00304 de 29 de agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável por todos os transmites referente a convênios no âmbito do governo federal através do sistema (SICONV), o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto corresponde ao Processo Administrativo nº 0102157/18, que tem como Prestado de Serviço a Empresa: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA, CNPJ: nº 20.299.649/0001-62.

Dessa forma o pagamento da referida Empresa torna-se imprescindível para manter o continuidade dos trabalhos referente aos convênios do município, relativos aos novos como apresentação das propostas quanto a prestação de conta daqueles que encontra-se em andamento.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

"Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

- IV decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
- V relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
- § 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
- § 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial."

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço continuo, no assessoramento de elaboração de projetos e prestação de contas no SICONV, o que torna primordial considerando periodicidade das informações no referido sistema, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento dos referido serviços.

Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza **Código Identificador:**46FE4E14

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

<u>JUSTIFICATIVA</u> POR <u>QUEBRA</u> <u>DE</u> <u>ORDEM</u> CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa N^o 006-1023.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.287.738/0001-06, sediada á Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº 180126003, Nota de Liquidação nº 2372/2018, datada de 10/09/2018, no valor de R\$ 9.246,46 (Nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 01167, emitida em 10 de Setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº 03094/2018, que tem como fornecedor ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA, CNPJ: nº 11.287.738/0001-06.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da

Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

- "Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
- I grave perturbação da ordem;
- II estado de emergência;
- III calamidade pública;
- IV decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
- V relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
- § 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
- § 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial."

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:33EA7AB1

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

<u>JUSTIFICATIVA</u> POR <u>QUEBRA</u> <u>DE</u> <u>ORDEM</u> <u>CRONOLÓGICA</u>

Termo de Justificativa Nº 007-1023.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1328 – Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº 180102160, Nota de Liquidação nº 2698/2018, datada de 26/09/2018, no valor de R\$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 01160, emitida em 26 de Setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de licença de uso de Softwares do Sistema Tributário, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018321309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº 04096/2018, que tem como fornecedor A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME , CNPJ: nº 70.157.680/0001-37.

A não pagamentos das licença de uso de software do Sistema Tributário, serviços fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

"Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial."

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:73475765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 005-1023.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço: JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE MATOS, inscrita no CPF sob o nº 082.912.984-75, residente e domiciliado á Rua Benjamim Franco da Silva, nº 380, Centro Major Sales/RN, referente à Nota de Empenho nº 180102026, Nota de Liquidação nº 2370/2018, datada de 31/08/2018, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente ao recibo do mês de Agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de um prestador de serviço continuo, no assessoramento técnico em consultoria Contabilista de planejamento e execução tributária o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto do Processo Administrativo

n° 0102026/18, que tem como Prestado de Serviço o Senhor JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE MATOS, CNPJ: n° 082.912.984-75.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter o continuidade dos trabalhos de assessoria e consultoria nas áreas de Planejamento e Execução tributaria do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

"Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial."

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço continuo, no assessoramento e consultoria nas áreas de Planejamento e Execução tributaria do município o que é primordial tendo em vista, a complexidade e as frequentes peças para prestações de contas que necessitam das referidas informações e planejamento programando para novos projetos, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento dos mesmos.

Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:FDD4B349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 620/2018 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
DOMITILA DE AZEVEDO MAIA DA SILVA, O
LOGRADOURO "SEM NOME", LOCALIZADO NO BAIRRO
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DE
RIACHUELO/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que o Poder Legislativo aprova e ELA sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado a denominação do logradouro Público localizado no bairro Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN de DOMITILA DE AZEVEDO MAIA DA SILVA, conforme planta de localização em anexo.

Art. 2º O município ficará responsável em emitir documento oficial aos órgãos públicos da Federação, informando a aprovação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Riachuelo/RN 23 de outubro 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho **Código Identificador:**C70B9F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2018 – GP

Portaria nº 248/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 030/2018— Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de alambrados e gradil de ferro, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 030/2018 — Objeto: **Contratação de empresa especializada**, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de alambrados e gradil de ferro, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

Fiscais do contrato da Prefeitura:

Fiscal: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matricula: 80324-3;

Fiscal Substituta: Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN;

Fiscal Substituto: José Maria de Brito, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 512.756.604-44 e Registro Geral sob o Nº 879294 SSP/RN, Nº da Matricula: 90586-0.

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matricula: 121081-4;

Fiscal do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matricula: 80132-1;

Fiscal Substituto: Mila Mayara de Oliveira Fernandes inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.321.354-24 e Registro Geral sob o Nº 2.752.903, Nº da Matricula: 120292-4.

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o N° 055.189.644-20 e Registro Geral sob o N° 2380492, N° da Matricula: 90596-8;

Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matricula: 120230-2.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDESPrefeito Municipal

Publicado por: Edvar da Camara França

Edvar da Camara França Código Identificador:D0428A7D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2018, objetivando: A contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de alambrados e gradil de ferro, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, FOI DECLARADA DESERTA, POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS AO CERTAME.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Edvar da Camara França **Código Identificador:**6A02BD5C

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Ata de Realização do Pregão Presencial com Registro de Preços $N^{\rm o}\,028/2018$

Às 14:00 horas do dia 23/10/2018, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2018. Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS ESCOLARES E FABRICAÇÃO DE ALAMBRADOS E GRADIL

DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e verificou a inexistência de qualquer interessado no presente certame. Este Pregoeiro e toda sua equipe de apoio, decidiu dar um prazo de tolerância de trinta (30) minutos para que algum licitante se fizesse presente, o que foi feito, mas, mesmo assim, confirmou o total desinteresse pela licitação em curso, portanto a mesma foi <u>CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS</u>. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:35hs do dia 23/10/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Membro da Equipe de Apoio

MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Edvar da Camara França **Código Identificador:**54A07595

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 030/2018, no dia 06 de novembro de 2018, às 14:00 horas, **objetivando**: A contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de alambrados e gradil de ferro, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: 14:00 horas, no endereço do link ou http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao, Maiores Informações, 3638-0088, telefone(84) ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Edvar da Camara França **Código Identificador:**1A817E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 036/2018 - SMA

Em, 23 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora MARIA LIDIANE DA SILVA

FERREIRA, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, portadora do CPF nº. 057.537.564-76 para participar da ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN no dia 25 de outubro de 2018, no Auditório da EMATER, Centro Administrativo, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto **Código Identificador:**2EE5B859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 638/2018 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) a JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia 22/10/18, na cidade de Recife/PE, onde conduzirá paciente para consulta médica no hospital IMP, conforme Solicitação nº 2.689.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos **Código Identificador:**D2770F5A

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 637/2018 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a THYAGO FURTADO DA SILVA, CPF: 084.146.924-51, Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 25/10/18, na cidade de Guamore/RN, onde participará de Encontro de Coordenadore dos CER`S, conforme Solicitação nº 2.687.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos Código Identificador: A3D3ECFC

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 635/2018 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA, Matrícula: 13.200, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 25/10/18, na cidade de Guamore/RN, onde participará de Encontro de Coordenadore dos CER`S, conforme Solicitação nº 2.688.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos **Código Identificador:**92C0C238

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 636/2018 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à SÔNIA MARIA FERNANDES DA S. LACERDA, CPF: 659.269.194-87, Diretor, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 25/10/18, na cidade de Guamore/RN, onde participará de Encontro de Coordenadore dos CER`S, conforme Solicitação nº 2.686.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos Código Identificador:FBF43215

GABINETE CIVIL PORTARIA N°. 642/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos dos Ofícios nos 1033/2016 e 3332/2016, este oriundo do Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz/RN e aquele Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Assentir que **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, **Mat: 900.527-0**, continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Municipalidade, a partir de 02 de janeiro de 2019.
- **Art. 2º** Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos Código Identificador:05EC2C10

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 643/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos dos Ofícios nos 1033/2016 e 3332/2016, este oriundo do Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz/RN e aquele Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Assentir que **SANDRA MARCOLINO DOS SANTOS, Mat: 900.496-4**, continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Municipalidade, a partir de 02 de janeiro de 2019.
- **Art. 2º** Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:864ACC3B

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 641/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos dos Ofícios nos 1033/2016 e 3332/2016, este oriundo do Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz/RN e aquele Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Assentir que **ELISSANDRA ALVES DANTAS, Mat: 4334-0**, continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Municipalidade, a **partir de 02 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos **Código Identificador:**7467F1E6

GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018

Dispensa n^o 007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o 365/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) Fernanda Costa Bezerra, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO**: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.852.277/0001-78, com sede à Av. Sem. Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL/RN. CEP:59.628-330. OBJETO: Contratação de ente jurídico objetivando a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à execução do "Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD" para recuperação da área do lixão que será desativado no Município de Santa Cruz/RN, após implantação do Aterro Controlado, conforme o Termo de Referência do IDEMA n° 2018-120718/TEC/DOEXT-0465. DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS Ação: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - SANTA CRUZ Unidade Orçamentária:02.061 -SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS Ação: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - SANTA CRUZ. VALOR TOTAL: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.

Prefeita Municipal Contratante e

ERIVAN SALES DO AMARAL

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes **Código Identificador:**341C2823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA 143/2018 Santa Maria-RN, 22 de Outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos Senhores, GILBERTO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 623.808..934-20, Conselheiro Municipal de Saúde – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO; e JOSÉ ZULAMAR BEZERRA DA SILVA, CPF: 029.014.154-07, Conselheiro Municipal de Saúde – REPRESENTANTE DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, meia diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), cada, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 23 de outubro de 2018, para participarem da Capacitação de secretarias dos Conselhos de Saúde da 5º Região, que ocorrerá às 8hs no auditório da FACISA.

Publique-se Cumpra-se

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva **Código Identificador:**4B291332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 144

PORTARIA 144/2018 SANTA MARIA-RN, 22 DE OUTUBRO 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Sr. PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBNO, Prefeito Municipal de Santa Maria, matrícula 567, inscrito no CPF sob o n° 081.146.244-77, a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a 3 (três) diárias integrais para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, no período de 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3° - REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:5FEF7A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 145

PORTARIA 145/2018 SANTA MARIA-RN, 22 DE OUTUBRO 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN, no uso de suas atribuições logais

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Sr. JEAN CARLOS DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete de Santa Maria, matrícula 791, inscrito no CPF sob o nº 721.686.094-20, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente a 3 (três) diárias integrais para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, no período de 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3° - REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva Código Identificador:F3633CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REAPRAZAMENTO DA TOMADA **DE PREÇOS Nº. 03/2018**

O Município de Santa Maria/RN, através da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que FICA REAPRAZADA a licitação para o dia 30 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na Sala das Licitações, no edifício-sede da Prefeitura do Município de Santa Maria/RN, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, com o objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana da cidade de Santa Maria.

Santa Maria/RN, 23 de outubro de 2018

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz Código Identificador: 287F76D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - TOMADA **DE PREÇOS N.º 02/2018**

O Município de Santa Maria/RN, através da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que declara vencedora a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, com um valor global de R\$ 310.014,35 (trezentos e dez mil quatorze reais e trinta e cinco centavos), que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada nos servicos de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. de Oliveira, Rua Luiz Gomes da Silva, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, todas localizada na cidade de Santa Maria/RN,

Santa Maria/RN, 23 de outubro de 2018

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz Código Identificador: E003A42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3927/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Trata o presente do 5º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 022/2018, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS					
ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS UNID VALOR					
016621	Óleo diesel comum	LT	R\$ 4,00		
016622	Óleo diesel S10	LT	R\$ 4,13		

VALORES REPACTUADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	MAJORAÇÃO %	
016621	Óleo diesel comum	LT	R\$ 4,09	2,25 %	
016622	Óleo diesel S10	LT	R\$ 4,21	1,94 %	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:3E2F71AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO REF. PROCESSO ADM. MSM/RN Nº 3927/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne aos preços do Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, **AUTORIZO** a atualização dos valores unitários dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
016621	Óleo Diesel Comum (S 500)	LT	2,25 %	R\$ 4,09
016622	Óleo Diesel S10	LT	1,94 %	R\$ 4,21

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°022/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018.

Publique-se.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato **Código Identificador:**DAFD89AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1505/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 18 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo **Código Identificador:**3A36BF7E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 003/2018 - SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Endereço: Rua Aristófanes Fernandes, S/N – Centro Santana do Matos – RN

EDITAL 003/2018

Dispõe sobre as eleição Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Matos, Rio Grande do Norte – biênio 2019/2020.

Título I Do Processo Eleitoral

Art. 1° - O presente Edital tem por objetivo regulamentar os critérios e procedimentos para instauração e funcionamento do processo de eleições para diretores de Unidades Escolares Municipais de SANTANA DO MATOS para o biênio 2019 e 2020.

- Art. 2º O processo eleitoral de que trata o artigo anterior dar-se-á através de votação direta e secreta, da qual participarão os servidores que compõem o quadro de pessoal efetivo e permanente da Escola, bem como os pais e alunos regularmente matriculados na Unidade de Ensino.
- Art. 3º- Em ocasiões em que ocorrerão votos separados, os pais ausentes para o dia do pleito, encaminharão a comissão eleitoral local uma carta citando o responsável pelo o devido aluno, 5 (cinco) dias antes do pleito, dando-lhe legitimidade.
- Art. 4º A Comissão Eleitoral Central SEMED deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral, conforme a Lei nº 856/2017.

Paragrafo Único: os professores que prestam serviço à unidade de ensino com carga horária suplementar só terão direito a voto na sua escola de origem. Quanto aos professores temporários não terão direito a voto.

Título II

Das Comissões Eleitorais

Art.5° - A Comissão Eleitoral Central – SEMED nomeada na portaria 023/2018 e publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2018, conforme Lei Complementar 856/2017, será composta por 12 (doze) membros: 01 Secretário Municipal da Educação, como membro nato; 03 (três) representantes da SEMED; 03 (três) representantes dos Trabalhadores em Educação escolhidos pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos (SINDMAT); 02 (dois) representantes de instituições de estudantes secundaristas do município de Santana do Matos, caso exista e 03 (três) representantes de entidades associativas de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino, legitimamente constituídas.

Art. 6° - A Comissão Eleitoral Escolar local atenderá o disposto no Art. 48 da Lei 856/2017, sendo composta paritariamente por representantes da comunidade escolar.

Art. 7°- São atribuições da Comissão Eleitoral Central - SEMED:

I – elaborar e publicar o edital normatizando o processo eleitoral;

- II- organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral nas escolas do sistema municipal de ensino;
- III receber, processar e julgar os processos encaminhados pelas comissões eleitorais das unidades de ensino e tomar as providencias cabíveis.
- Art. 8° Caberá à Comissão Eleitoral Local:
- I Eleger seu Presidente dentre os membros que a compõem, maiores de 18 (dezoito) anos;
- II Elaborar e publicar edital de convocação da comunidade escolar para o processo de votação direta, em local previamente estabelecido e de fácil acesso, como quadro de aviso, painel eleitoral, e outros;
- III Expedir o aviso do edital para amplo conhecimento da comunidade escolar;
- IV Receber inscrição, documentação e plano de ação das chapas;
- V Publicar e divulgar o registro dos candidatos;
- VI Decidir sobre impugnações relativas às candidaturas;
- VII Homologar a candidatura das chapas;
- VIII Definir e divulgar amplamente os locais e horários de votação;
- IX Constituir mesas de votação e escrutinarão com urnas diferenciadas, com um mesário para cada segmento, um presidente e um secretário por escola, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, dotando-as com material necessário e orientando os mesários sobre o processo de votação;
- X Fornecer credenciais a 2 (dois) fiscais por cada chapa homologada;
- XI Organizar os debates públicos, garantindo igualdade de condições e oportunidades a todas as candidaturas;
- XII Registrar as reuniões da Comissão e as ocorrências do processo em livro próprio;
- XIII Verificar a existência da participação mínima por segmento, conforme exigido em lei, não sendo cumprido esse requisito, convocar nova votação dentro de 8 (oito) dias;
- XIV Coordenar o processo de apuração, após a verificação da existência do quórum, garantindo abertura simultânea das urnas dos diferentes segmentos:
- XV Elaborar ata de votação, encaminhando os resultados ao Presidente do Conselho Escolar;

XVI - Registrar em ata todos os trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;

XVII - Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

XVIII - Receber qualquer impugnação relativa ao processo de indicação no momento de sua ocorrência e encaminhar a Comissão Central-SEMED para devidas providências no prazo máximo de 48 horas após a eleição;

XIX - Analisar e julgar as impugnações a ela apresentadas, de forma materializada;

XX - Organizar o processo de eleição, solicitando à direção da escola os materiais e recursos necessários à realização do trabalho;

XXI - Resolver os casos omissos referentes ao processo de indicação da Equipe Diretiva do estabelecimento de ensino.

XXII – Elaborar a relação dos membros do magistério, servidores públicos, alunos, pais ou responsáveis por aluno, para identificação no momento da eleicão;

XXIII – Confeccionar cédulas eleitorais, observando que, na hipótese de chapa única, deverão nelas constar os itens que referendam ou não a chapa inscrita, ou seja, assinadas pelo presidente da mesa.

Parágrafo Único: os membros da Comissão Eleitoral Local ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo de Gestão;

Título III

Dos critérios de participação para candidatura

Art. 9º Poderá concorrer às funções de Diretor ou de Vice-Diretor o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da SEMED, que comprove:

 I – ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 01 (um) ano da posse da nova diretoria;

 II – possuir diploma de graduação em nível superior com licenciatura plena em Pedagogia ou em áreas específicas;

III – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IV – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil,
 Tributos Estaduais, Municipais;

V – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VI – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII – ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

VIII – ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SEMED ou por Instituição credenciada para esse fim.

§ 1º. A candidatura à função gratificada de Diretor ou de Vice-Diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública municipal, na qual o servidor esteja atuando.

§ 2°. Também não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1°, I, "e", 1 a 10, "g" e "h", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Título IV

Das inscrições

Art. 10 - A chapa, composta pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor(es) do estabelecimento de ensino, deverá:

I- ser entregue, juntamente com a Ficha de Inscrição e com a documentação exigida em Lei e o Plano de Ação escolar abordando os aspectos exigidos para a função, em consonância com a Lei Complementar 856/2017 vigente, as normas do Conselho Municipal de Educação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Título V

Da homologação das inscrições

Art. 11 - As candidaturas poderão ser impugnadas por qualquer membro da comunidade escolar, no prazo de 48 horas após o registro da inscrição da chapa e homologadas, em documento devidamente fundamentado, e que verse sobre o não cumprimento dos requisitos exigidos na Lei 856/2017 e no Edital de Convocação para as eleições;

Título VI

Da mobilização e Propaganda Eleitoral

Art.12 - A partir da homologação das candidaturas, cada candidato com suas respectivas chapas divulgará o seu plano de ação junto à

comunidade escolar. O qual deverá contemplar as dimensões administrativa, financeira e pedagógica, conforme a lei vigente.

Art. 13 - Apresentar o Plano de Ação nos debates públicos e em outras oportunidades organizadas pela Comissão Eleitoral;

Art. 14 - Toda a propaganda eleitoral realizada é de responsabilidade dos candidatos e:

I- não será permitida propaganda eleitoral, dentro da Escola, no dia da eleição;

II- não será permitido usar materiais ou recursos da Escola para a campanha eleitoral;

III- não será permitida propaganda eleitoral fora dos prazos que implique em irregularidades, aliciamento de eleitores e propaganda enganosa; Propaganda fora dos prazos estabelecidos pela Comissão Local; Aliciamento de eleitores considera-se a campanha que ofereça dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidatura; Propaganda enganosa é a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições da Direção, ou criar expectativas na comunidade que não poderão ser equacionadas pela Direção da Escola, nem pela SEMED e nem mesmo pela Prefeitura.

IV- não será permitido o transporte de eleitores, no dia da eleição;

V- não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer material de campanha pelos mesários que atuarem junto às mesas receptoras de votos e aos escrutinadores, no local da apuração.

VI- não será permitido tratamento de forma desrespeitosa e difamatória entre os candidatos;

VII- não será permitido afixar material de propaganda eleitoral no interior das salas de aula, permitindo apenas na área externa.

Título VI

Da Eleição

Art. 15 - O presente Edital terá publicação no Diário Oficial do Município de SANTANA DO MATOS/RN, divulgado nas instituições escolares participantes do pleito eleitoral, a qual na ausência de seus regimentos internos deverá seguir este regimento geral.

Art. 16 - Cabe a Comissão Eleitoral Local organizar, executar e responsabilizar-se por todo processo e encaminhar a Comissão Eleitoral Central os nomes dos candidatos após homologada as chapas que concorrerão ao Pleito Eleitoral, bem como o resultado final do pleito, acompanhado de ata final e posse.

Art. 17 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, de acordo com a seguinte fórmula:

V(X) = PA(X). 50 + Serv(X)50

VPA VServ

Onde: V(X) = total de votos alcançados pelo candidato

PA(X) = número de votos de pais e alunos

VPA = Total de votos válidos de pais e alunos

Serv(X) = número de votos de servidores

VServ = Total de votos válidos de servidores

§ 1° - Não serão computados como válidos os votos nulos e em branco

 $\ 2^\circ$ - Em caso de empate será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

I - tenha mais tempo de exercício no magistério municipal;

II - tenha mais tempo de exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 18 - O processo eleitoral para escolha da Gestão das unidades de ensino será conduzido por uma Comissão Eleitoral Local designada pelo Conselho Escolar, assegurada à absoluta transparência e publicidade dos atos.

Art. 19 — Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral Local encaminhará a Comissão Eleitoral Central, em até 48 horas, o resultado final com indicação dos eleitos para homologação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para nomeação e posse dos eleitos.

Título VII

Da impugnação

Parágrafo Único: os candidatos terão suas candidaturas impugnadas caso haja descumprimento da Lei em vigor de acordo com os Artigos 9. 11 e 14.

Título VIII

Da homologação do resultado final

Art. 20 - De posse da ata de apuração de votos, a Comissão Eleitoral encaminhará para publicação no Diário Oficial do município de SANTANA DO MATOS, o resultado final das eleições para escolha dos Gestores Escolares, remetendo cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 - A Secretária Municipal encaminhará o nome de todos os Gestores Eleitos, ao Prefeito Municipal para que o mesmo providencie a nomeação dos eleitos e posse dos mesmos para o início do exercício letivo 2018.

Título IX

Das disposições gerais

Art. 22 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO adotará as providencias administrativas necessárias à implantação da Gestão Democrática

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Educação, após ouvir a Comissão Eleitoral Central.

Art. 24 — Que conforme o disposto na Lei 865/2017, no capítulo III, Seção I, referente à Direção Escolar Art. 34, deverá cada diretor e vice-diretor se comprometer a assumir perante a comunidade escolar, auxiliado pela Secretaria Municipal de Educação as seguintes responsabilidades:

I – cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Lei;

II – assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

III – acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

 IV – coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

V – coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

VI - exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

VII – representar a unidade escolar no âmbito da SEMED, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

VIII – garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SEMED;

IX – apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SEMED no cumprimento de suas finalidades;

X – coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

XI – promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;

XII – informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

XIII – notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;

XIV – coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;

XV – convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;

XVI-controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;

XVII – administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

XVIII – coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SEMED;

XIX – exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SEMED.

Art. 25 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Título X

Do cronograma

Art. 26 - O Cronograma do Processo Eleitoral para Diretores e vicediretores das Escolas Públicas Municipais De SANTANA DO MATOS/RN, deverá seguir as datas abaixo descritas.

ATIVIDADES	PRAZO
Formação em gestão Escolar com carga horária de 8hs para os (as) interessados(as) em participar do Processo de eleições escolares 2018.	
Instalação das Comissões Eleitorais Escolares.	29 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Registro de Candidaturas (inscrições de chapas) e entrega do Plano de Gestão e documentações.	05 DE NOVEMBRO A 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Divulgação da lista prévia dos eleitores aptos a votar.	16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Prazo para recurso e impugnação de registro de candidatura.	16 DE NOVEMBRO A 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Homologação das inscrições.	22 A 24 DE NOVEMBRO DE 2018.
Divulgação da lista definitiva dos eleitores aptos a votar.	26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola junto à comunidade escolar.	26 A 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Eleições Escolares 2018 (DIA "E").	29 DE NOVEMBRO DE 2018

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE

Presidente da Comissão Eleitoral Central - SEMED

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA

Secretário de Educação

Publicado por:

Rubens Nélio Adelino Braga Código Identificador:94CFD5AF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 389/2018-PONTO FACULTATIVO

Decreto nº 389/2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 25 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o dia a alusivo a Frei Galvão, Padroeiro do Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Santana do Matos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 25 de outubro de 2018.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários. Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 23 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR Prefeito

refeito

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo **Código Identificador:**CEBF89ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 21060008/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE TIPO ELETROELETRÔNICO E ELETROPORTÁTEIS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, que se realizará no dia 07/11/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO.

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira Código Identificador:6DBCF09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004, DE 21 DE MARÇO DE 2018 - CMDCA -REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais eregimentais, conferidas pela Lei nº 1.284/2011;

Considerando a composição da diretoria estabelecida no Art. 7°, §5°, da Lei nº 1.284/2011;

Considerando a posse da nova gestão do CMDCA biênio2017-2019, realizada no dia 27 de julho de 2017;

Considerando a mudança de alguns membros da nova gestão do CMDCA biênio2017-2019;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2017;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º Nomear a mesa diretora do CMDCA, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário:

- Presidente: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira
- Vice-Presidente: Alex de Pontes Silva
- Secretário: Júlia Fernanda da Costa Viana

Art. 2º Fica validada a Resolução n.º 003 assinada pela Presidente do CMDCA, ainda queanterior a presente resolução, com base na eleição para composição da mesa diretora realizada em 27/03/2017, vez que inalterada a representação de Vice-Presidente pela reunião extraordinária realizada no dia 05/03/2018.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA Presidente do CMDCA

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho **Código Identificador:**564B9DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 048/2018 - GP

Portaria nº 048/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a senhora MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o n° 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade n° 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 25 de outubro do corrente ano, para participar da Assembleia Ordinária do colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS) das 09:00 ás 13:00hs no auditório da Emater Centro Administrativo de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias **Código Identificador:**6084C12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 978/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO- RN.CNPJN° 08.096.612/0001-31. CONTRATADO (A): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da secretaria de esporte neste município. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial ao bom funcionamento de suas atividades nesta repartição pública na cidade de São Fernando- RN. VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA LICITAÇÃO:R\$11.000,00(Onze reais).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.DATA DA ASSINATURA:11 de Outubro de 2018. Vigência:11 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de **MEDEIROS** 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MAIA contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por: Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:08E7920F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 979/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJN° 08.096.612/0001-31. CONTRATADO (A): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia elétrica ser essencial para o desenvolvimento das atividades da secretaria de agricultura deste município. VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:R\$6.000,00 (Seis mil reais).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.DATA DA ASSINATURA:11 de Outubro de 2018. Vigência:11 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN. 11 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas **Código Identificador:**EB5A5BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018

- 1. Em respeito a decisão exarada na Ata de Registro de Preços retro, tomada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através Portaria n.º 001-GPMSF/2018, de 02 de janeiro de 2018, ADJUDICO o objeto da Chamada Pública em epígrafe aos grupos informais a saber: JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA, CPF: 081.768.054-32 na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.
- 2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência o Prefeito Municipal para a devida homologação.

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2018

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros **Código Identificador:**8C1244A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018

De acordo.

HOMOLOGO o objeto da Chamada Pública n.º 002/2018, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro aos grupos formais a saber: JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA, CPF: 081.768.054-32 Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Educação para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2018

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros **Código Identificador:**9E462CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**: JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA, CPF: 081.768.054-32.

OBJETO: registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE na proporção de 22,15%, conforme especificações dos gêneros alimentícios expressos na Tabela integrante do Adendo I, em anexo.VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.996,90 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013. MODALIDADE LICITATÓRIA: Chamada Pública nº 002/2018 (Processo/PMSF/RN nº 0906/2018). DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2018. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia — pelo Contratante, e JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA — pelo Contratado.

São Fernando/RN04 de Outubro de 2018

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros **Código Identificador:**97BCB7F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 052 - GPMSF/2018.

Concede Adicional de Periculosidade a Servidor Publico Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Complementar n.º 005/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta do Município de São Fernando/RN.

RESOLVE:

Art. 1.º - **Conceder** adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) ao Sr. UANDSON ENYO REGIS SALDANHA, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.379.207 – SSP/RN e do CPF n.º 009.316.434-30, Motorista, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de São Fernando.

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando - RN, 22 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal CPF n.° 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros **Código Identificador:**932E17D5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 163 – GPMSF/2018.

Dispõe sobre o valor mínimo para arrecadação municipal, inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal, além de estabelecer índice para atualização monetária da base de cálculo do IPTU, na forma do art. 123, § 2°, do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso V, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2007, que faculta ao gestor

regulamentar a ação fiscal para estabelecer seus limites e condições;

CONSIDERANDO que há valores devidos à arrecadação que são inferiores às taxas cobradas pelas instituições financeiras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 2°, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 001/2007, o qual faculta a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), podendo ser revisto por decreto do Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1º. Fica vedada a expedição de documento de arrecadação de receita deste município quando o valor a ser recolhido for inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo único. O lançamento que, no período de apuração, resultar inferior a R\$ 20,00 (vinte reais), poderá ser adicionado aos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 20,00 (vinte reais), quando, então, será pago ou recolhido no prazo estabelecido na legislação para este último período de apuração.

- **Art. 2º.** A não inscrição em Dívida Ativa do Município de débito de um mesmo devedor com a Secretaria de Tributação quando o valor consolidado for inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).
- **Art. 3º.** Para os fins do limite de alçada para ajuizamento de ação judicial de execução fiscal, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 001/2007, fica a assessoria jurídica municipal autorizada a não ingressar com demanda inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O não ajuizamento das respectivas ações judiciais não importa na extinção da obrigação, cuja cobrança poderá ser feita por outros meios administrativos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 123, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2007, fica autorizada a aplicar a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ao lançamento tributário do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para fins de atualização monetária.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 22 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros **Código Identificador:**01B76165

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0165/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

- $\bf Art.~1^{\circ}.$ Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.
- Art. 2°. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de

dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

 $Art.\ 3^{\circ}.$ - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros **Código Identificador:**11189612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 187/2018

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do CONSEMS/RN, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2018.

RESOLVE

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2018.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino **Código Identificador:**D7804E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 49

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – CEP: 59.162 -000 CNPJ: 08.365.850/0001 -03

DECRETO Nº 049/2018.

Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária Anual N° 1.154/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ -RN , no uso de sua s atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal N ° 1.154/2017, de 22 de dezembro de 2017 .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPI	BÚ
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB -FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPAL	CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2° - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a redução parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1° inciso III, de acordo com a Lei Federal n° 4.320, de 17.03.1964.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ		
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA		
SUB -FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROJETO ATIVIDADE	1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
TOTAL			30.000,00	

Art. 3°. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário .

São José de Mipibú (RN), em 18 de outubro de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito do Município de São José de Mipibu

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza **Código Identificador:**3E935D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19090001/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dezesseis Mil Seis Seis Cento e Sessenta. 16.660,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 18 de Outubro de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva **Código Identificador:**15AEBECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2018

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços cartorários para os procedimentos de autenticação, reconhecimento de firma, registros de títulos e documentos, certidões, escrituras publicas e registros de imóveis, do município de São Jose do Campestre-RN

Contratado.....: SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN

Fundamento Legal...: art. 25, Caput , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor da Contratação...: R\$ 13.938,43 (treze mil, novecentos e trinta e oito mil e quarenta e três reais)

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA,, Prefeito Municipal.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE - RN, 23 de Outubro de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva **Código Identificador:**54F21960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 310/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	125,00	125,00

R\$125,00

(x) 100%

()50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros **Código Identificador:**45B97915

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 312/2018, 22 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2018	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros **Código Identificador:**B7E53F50

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 313/2018, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	22 de outubro 2018	300,00	450,00

TOTAL

R\$ 450,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24, 25 e 26 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros **Código Identificador:**70E5A42F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 311/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	R\$ 125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros **Código Identificador:**92CC1941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 112/2018 - DISPENSA N° 045/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de bandeiras.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA EPP.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de bandeiras**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo **Código Identificador:** A963F185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 045/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 112/2018 CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA EPP; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de bandeiras; PRAZO PARA ENTREGA: até 05 (cinco) dias após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais); Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0118.2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de consumo; Fonte: 01001; 01079; 01094. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo **Código Identificador:**F1CB9A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

<u>OBJETO</u>: <u>Aquisição de uma Ambulância Tipo A- Remoção Simples e Eletiva, conforme Termo de Compromisso nº.</u> 2412501712182112946 e termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 70.166.350/000299, objetivando a Aquisição de uma Ambulância Tipo A- Remoção Simples e Eletiva, conforme Termo de Compromisso n°. 2412501712182112946 e termo de referência. Com o valor total julgado de R\$79.990,33 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/10/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira **Código Identificador:**1AB0F99C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ALTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/000299, objetivando a Aquisição de uma Ambulância Tipo A- Remoção Simples e Eletiva, conforme Termo de Compromisso nº. 2412501712182112946 e termo de referência. Com o valor total julgado de R\$79.990,33 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 05/10/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira **Código Identificador:**86E2D817

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 01/2018 – CONTRATO Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FELIPE MARCOS NEVES SILVA, CNPJ nº 27.383.233/0001-77, com sede à Rua Doutor José Torquato, nº 731-A, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto reajuste de valor do contrato nº 011/2018, ocasionado pela necessidade de readequação de projeto básico para o objeto no valor inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O contrato em questão sofreu acréscimo de valor na importância de R\$ 296,55 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O mesmo passa a ter o valor global de R\$ 12.109,14 (doze mil, cento e nove reais e quatorze centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 17 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

FELIPE MARCOS NEVES SILVA

Contratado

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira **Código Identificador:**09C69828

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 230 - E G DE QUEIROZ 07.834.078/0001-50, objetivando a SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN , com o valor total julgado de R\$ 16.960,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/10/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira **Código Identificador:** A27524A3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 230 - E G DE QUEIROZ 07.834.078/0001-50, objetivando a SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.960,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/10/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira **Código Identificador:**28AC05A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL TERMO DE DISPENSA Nº. 017/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

3IT CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ: 11.250.881/0001-15

VALOR MENSAL: em duas vezes de: R\$ 5.000,00 reais (cinco mil

reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 reais (dez mil reais).

OBJETO: O contratado é para a realização de Censo Previdenciário, inserindo todas as informações do servidos no banco de dados do SIPREV, a fim de que seja alimentado o Cadastro Nacional de Informações do Segurado de Regime Próprio de Previdência Social. A despesa será através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 5010 - Projetos de Atividade 2.370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 4150 - Fonte: 101.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 23 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza **Código Identificador:**E70B8E66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e DECRETO nº 9.412/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 23 de outubro de 2018.

autos, para a contratação, para atender as Necessidades.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza **Código Identificador:**2D1C90EC

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 034, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE sobre medidas de contenção de despesas com a finalidade de equilíbrio das Contas Públicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel - RN, senhor José Gaudencio Diogenes Torquato, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel - RN,

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que o município no segundo quadrimestre do exercício de 2018, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado do Rio Grande do Norte:

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no segundo quadrimestre do exercício de 2018, uma queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no segundo quadrimestre do exercício de 2018, uma queda na arrecadação do FUNDEB, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no segundo quadrimestre do exercício de 2018, uma queda na arrecadação do percentual do ICMS, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal nas contas públicas do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o cenário de baixo crescimento econômico que assola a economia nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e otimizar os recursos existentes e qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO que o Município foi alertado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em face do percentual da receita corrente líquida para despesa de pessoal estar superior ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE CONTROLE E REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

Artigo 1º- Ficam estabelecidas medidas para contenção de despesas até o final do exercício de 2018 no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, na forma deste Decreto.

Artigo 2º- Fica criada a Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos, que visa adotar e analisar medidas destinadas a reduzir as despesas da Administração Pública.

§ 1º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Chefe de Gabinete;

 II – Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

III – Diretor de Departamento de Administração Financeira;

IV - Controlador Geral do Município; e

V – Procurador Geral do Município.

§ 2º Compete à Comissão:

I – acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste
 Decreto, assim como os efeitos na redução dos gastos públicos;

II – acompanhar o desempenho da arrecadação Municipal;

III – apreciar previamente anteprojetos de Lei Municipal, propostas, pleitos, sugestões, processos administrativos e quaisquer outras iniciativas que possam acarretar desvios nas metas e objetivos fiscais estabelecidos para cada período e que sejam relacionadas, em especial a:

a – arrecadação municipal;

b – despesas de pessoal e encargos de todas as fontes, principalmente em assuntos relacionados à realização de concursos e processos seletivos simplificados, aumento do quadro de pessoal, convocação e nomeação para cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Miguel - RN, concessão de benefícios, promoções de pessoal, gratificação de qualquer espécie e reestruturação de planos de cargos e salários;

- c fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:
- d autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;
- e propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, e adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do Artigo 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no Artigo 20 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ${\bf f}$ geração de despesa que acarrete impacto orçamentário e financeiro; e

g – concessão de benefícios fiscais.

IV – avaliar e propor outras ações apropriadas com a melhora no controle dos gastos públicos;

 $V-\mbox{expedir}$ instruções para orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto; e

VI – apresentar ao Prefeito Municipal, sempre que necessário, relatório de acompanhamento das receitas e despesas.

§ 3º A Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos apreciará e autorizará, quando for o caso, as exceções às normas

constantes neste Decreto, à vista de solicitações dos dirigentes dos Órgãos e das entidades Estaduais, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

§ 4º A comissão deverá definir os serviços a serem considerados essenciais e não essenciais, para fins do disposto nos artigos 15º, 16º e 17º do presente Decreto.

CAPÍTULO II

DA CONTENÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL

Artigo 3°- Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação;

II - suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades essenciais, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

III - condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores à prévia e indispensável autorização da Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos, bem como em última análise, do prefeito municipal;

IV - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

V - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

VI – suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida a servidores públicos efetivos e comissionados, excetuados aquelas de interesse público e devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos.

Artigo 4°. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Artigo 5°. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao

cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§ 2°. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Artigo 6°. Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com

pessoal, a realização de horas extras e pagamentos de gratificações a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos Públicos.

Artigo 7°. Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal:

I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos;

 II – novos afastamentos ou cessão de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

 III – concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV – pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições.

Parágrafo Único. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste

ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do Artigo 37 da Constituição;

Artigo 8°. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Artigo 9°. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize

fica vedada a criação de cargo, emprego ou função.

Artigo 10°. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize

fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Artigo 11°. Fica vedado também, até que o percentual de limites de gasto com

pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Artigo 12°. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas

quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1°. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§ 2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

CAPÍTULO III DA CONTENÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 13°- Fica determinada a reavaliação e a redução dos quantitativos e valores das licitações públicas em curso, assim como das contratações administrativas, com a finalidade de contenção e diminuição das despesas públicas de cada Órgão do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta.

§ 1º A redução de que trata este Decreto deverá alcançar, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos valores e/ou quantitativos relativos ao saldo de cada contrato que esteja em vigor ou das contratações em curso

§ 2º Compreende-se como saldo de contrato o valor correspondente às prestações ainda não cumpridas.

Artigo 14° - A Administração Municipal Direta e autárquica deverá promover as ações necessárias para a redução de que trata o artigo 14° deste Decreto, mediante a reavaliação de todas as licitações na fase interna, as que estiverem em curso e, especialmente, dos contratos em vigor.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, as licitações em curso são as que não foram homologadas e aquelas cujo tenha sido adjudicado, no caso de pregão.

Artigo 15° - As licitações na fase interna serão reavaliadas da seguinte forma:

 I – as relativas aos objetos considerados não essenciais serão preferencialmente suspensas;

II – as relativas aos objetos considerados essenciais terão o quantitativo da contratação estimada reduzido em, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento), e deverão ser apreciadas, uma vez mais, pelo Secretário da pasta, que retificará o ato de autorização para a realização do certame.

Artigo 16º- As licitações em curso serão reavaliadas da seguinte forma:

I – as relativas aos objetos considerados não essenciais serão revogadas, com fundamento no artigo 49, da Lei n.º 8.666/93, sendo

motivadas pela necessidade superveniente de redução imediata das despesas públicas;

- Π as relativas aos objetos considerados essenciais serão suspensas, para a reavaliação do quantitativo da contratação, visando a sua redução em 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.
- § 1º Não sendo possível a redução do quantitativo, será registrada no processo a devida motivação pelo Autorizador de Despesa, sendo encaminhado a análise e aprovação da Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos.
- § 2º Caso a redução seja viável, a licitação será revogada e outra deverá ser aberta, realizando-se nova estimativa do valor da contratação.

Artigo 17°- Todos os contratos em vigor serão reavaliados.

- § 1º Tratando-se de contrato cujo objeto seja considerado não essencial e uma vez apurado que a sua redução não causará prejuízo imediato à continuidade do serviço público, deverá ser realizada:
- I-a alteração unilateral do contrato qualitativa ou quantitativa do objeto, implicando na sua supressão, em 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do contrato, na forma do artigo 65, inciso I, alíneas a e b e 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93;
- II a alteração do contrato, com a concordância do contratado, caso a supressão ultrapasse o limite de 25% do valor atualizado do contrato, na forma do \S 1° e \S 2° do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93; ou
- III a rescisão do contrato, por meio de distrato, havendo a concordância expressa do contratado, extinguindo-o.
- § 2º Não sendo possível a alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, que resulte em supressão do valor do contrato, diante do prejuízo imediato para a continuidade do serviço público, o Ordenador da Despesa exporá os motivos pela sua manutenção e encaminhará para decisão do Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos.
- Artigo 18°- Tratando-se da hipótese do § 1°, do artigo 17°, o contratado deverá ser notificado, pela Administração Pública Direta, sendo-lhe apresentada a devida motivação.
- Artigo 19°- Caso a supressão do contrato não ultrapasse os limites do § 1°, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, a alteração unilateral do contrato independerá da concordância do contratado, na forma do inciso I, do artigo 58 c.c inciso I, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. No caso de alteração unilateral do contrato, o contratado deverá ser notificado para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento na data e horário indicado para formalizar o Termo Aditivo ao Contrato.

Artigo 20°- Se a necessária supressão do contrato ultrapassar os limites do § 1°, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, deverá ser emitida notificação ao contratado, propondo-lhe a redução do valor do contrato, oportunidade em que deverá ser indicada a data e o horário para a formalização do Termo Aditivo ao Contrato.

Artigo 21º- Se o objeto puder ser suprimido na sua totalidade, deverá ser emitida notificação ao contratado, propondo-lhe a rescisão do contrato, oportunidade em que deverá ser indicada a data e o horário para a formalização do Termo de Distrato.

Parágrafo único. Caso o contratado não concorde com a rescisão contratual, deverá ser encaminhado à Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos para a decisão administrativa sobre a necessidade de rescisão unilateral, fundamentado no artigo 79, XII da Lei n.º 8.666/93.

Artigo 22°- Aplicam-se as disposições deste Decreto aos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, às contratações diretas e às contratações decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços.

Artigo 23º- As reavaliações e as reduções contratuais deverão ser concluídas no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

- § 1º No prazo acima fixado deverá ser encaminhado relatório à Comissão de Controle e Redução de Gastos Públicos, a quem caberá verificar se foram tomadas as necessárias medidas de que trata este Decreto.
- § 2º O relatório deverá ser composto por informações que identifiquem todas as licitações na fase interna, as que estiverem em curso e os contratos que estiverem em vigor.

Artigo 24°- Além das reavaliações levadas a efeito por força deste Decreto, toda a Administração Municipal Direta e Indireta deverá reduzir o consumo das despesas correntes, e em especial as seguintes: I – telefonia fixa:

II – serviços de postagem;

III – serviços de reprografia;

IV – consumo de água;V – consumo de energia elétrica;

VI – serviços de transmissão de dados;

VII – diárias e passagens;

VIII – combustíveis;

IX – material de expediente

X – fornecimento de lanches.

CAPÍTULO IV

DO CONTINGENCIAMENTO

Artigo 25°- A Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento do Município fica autorizada a contingenciar os recursos orçamentários nos patamares suficientes ao alcance do equilíbrio fiscal.

Parágrafo único. O contingenciamento consiste na proibição de realização de empenhos ou, de qualquer forma, comprometimento de orçamento sem autorização específica da Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26- Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão instruir os processos de despesa com os elementos estabelecidos em conformidade à Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o caso, e encaminhar os dados e documentos relativos aos respectivos atos ao Setor de Contabilidade Municipal para o devido encaminhamento a Corte de Contas.

Artigo 27- Este Decreto N° 034-2018 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel - RN, em 22 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo **Código Identificador:** DB33BFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 002/2018

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução N° 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal N° 022/2017, Art. 11, I, § 1°;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços de saúde pública diretamente ligados à prevenção de doenças graves, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Os serviços provenientes das licitações especificadas abaixo são de extrema importância considerando que são essenciais à continuação de atendimentos de prevenção à saúde de centenas de pessoas atendidas todos os dias. As metas a serem seguidas pela Secretaria Municipal de Saúde também dependem desses contratos, além de assessorias técnicas nas áreas de vigilância ambiental e sanitária.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica no período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

PRESTADOR DE SERVIÇO: ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES

CPF: 074.603.324-96

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAUDE

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **

PRESTADOR DE SERVIÇO: PEDRO FLORENÇO DA SILVA CPF: 039.593.544-01

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **

PRESTADOR DE SERVIÇO: SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ.

CPF: 200.616.414-72

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Paulo do Potengi/RN, 23 de outubro de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO Prefeito Municipal

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra **Código Identificador:**37DBC470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170171 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 13.022.808/0001-11, com sede na RUA VICENTE MEDEIROS, 18, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ARIVONALDO KLEBER DA SILVA, já qualificados na Ata de Registro de Preços inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida Ata de Registro de Preços, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e \$ 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a Ata de Registro de Preços a ter o valor total de R\$ 26.550,00(vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0701.151220007.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/09/2018 até 27/09/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49 Contratante

E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS CNPJ 13.022.808/0001-11 Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DCD3278D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA № 45/2018 - GP, DE 23 DE
OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FERIADO MUNICIPAL NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o inciso II do art. 81,

RESOLVE:

- Art. 1°. Conceder aos servidores públicos municipais, feriado municipal no dia 29 de outubro do corrente ano (segunda-feira), durante todo o expediente, em face das comemorações dos 90 (noventa) anos da Emancipação Política do Município.
- Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o dia.
- Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva Código Identificador:5C695667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PP Nº 022/2018 CONTRATO 20180237

CONTRATO Nº..... 20180237

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP Nº 022/2018

CONTRATANTE......: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL MOTOTEC LTDA CNPJ 08.547.366/0001-97

OBJETO......: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA "TRAIL/OFF ROAD", ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018/2018; COM SUSPENSÃO ELEVADA PARA "OFF ROAD", DESTINADO A UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

VALOR TOTAL....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o Exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 15.452.0009.2029 Manut. da Secr de Obras e Serviços Urbanos.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: LUCAS COSTA DE VASCONCELOS CPF nº 053.964.494-38

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:4C637823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Sra. ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 026/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AFASTADOR DE LÁBIOS MINESSOTA, INOX Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - ALAVANCA DE SELDIN DIREITA 1R USO ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00003 - ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA 1L. Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00004 - ALAVANCA DE SELDIN RETA Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. n° 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais). Item: 00005 - BANDEJA ODONTOLOGICA GRANDE C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

Item: 00006 - BANDEJA ODONTOLOGICA MEDIA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05

47,000 (Quarenta e Sete Reais).

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - BANDEJA ODONTOLOGICA PEQUENA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05 Homologado para: DENTALMED COMERCIO

REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. n° 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00008 - BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo
menor preço unitário, no valor de R\$ 40,500 (Quarenta Reais e
Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5, EM ACO INOXIDÁVEL

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - PERIOTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00011 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N°05 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. n° 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00012 - ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO $N^{\circ}02$

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO Nº 03

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - ESPATULA SIMPLES N°24

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - GENGIVOTOMO KIRKLAND 15/16
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo
menor preço unitário, no valor de R\$ 37,800 (Trinta e Sete Reais e
Oitenta Centavos).

Item: 00017 - GENGIVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO AUTOCLAVÁVEL,PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,800 (Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00018 - LIMA DUPLA SELDIN Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00019 - PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO , EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,100 (Quatorze Reais e Dez Centavos).

Item: 00020 - PORTA AMALGÁMA DE AÇO INOX Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. n° 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00021 - PORTA AMALGAMA PLASTICO ADULTO Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00022 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00023 - TESOURA P/ RETIRADA DE PONTOS, 12CM Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00024 - SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, Nº 5. Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

ARTICULADA,FÁCIL MANUSEIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº
04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO

Item: 00026 - POTE DAPPEN VIDRO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo
menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00027 - ESPÁTULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo
menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00028 - DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. n° 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - CINZEL OCHSENBEIN
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo
menor preço unitário, no valor de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00030 - FORCEPS ADULTO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo
menor preço unitário, no valor de R\$ 67,000 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 00031 - CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3 Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. n° 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00032 - SINDESTOMO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº
04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
17,390 (Dezessete Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00033 - CURETAS DE MACCAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo
menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

São Vicente/RN, 23 de Outubro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:7BA6D3EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180239

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018, RESOLVE, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa DENTALMED COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60) estabelecida à Rua Dr. Poty Nobrega, 1945 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-180, representada neste ato pelo Sr. ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO, CPF n° 044.702.654-20, RG n° 1.933.195 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- § 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- § 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em

- Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- **3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- **4.1.** A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de **10** (**dez**) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.
- **4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.
- **4.1.2.** A contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados **4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas.
- **4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- **4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 026/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s),

emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- **b)** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.
- **5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
- **5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.
- **5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.
- **5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.
- **5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- **5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira; a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item **5.1, alíneas "a"** a **"e"**, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- **5.8.1** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando

assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- § 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **7.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **7.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos.
- **b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- § 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.
- § 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **8.4.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **8.5.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **8.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- § 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- **9.2.** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.3. Serão recebidos da seguinte forma:
- a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- § 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

- **11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
- § 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

- § 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- § 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- § 3°. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO

CPF nº 044.702.654-20 Dentalmed Comercio de Representações LTDA CNPJ (MF): 16.826.043/0001-60)

> Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:95520E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180240

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018**, RESOLVE, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) estabelecida à Avenida Ayrton Senna, 4148 — Capim Macio — Natal/RN — CEP: 59.080-100, representada neste ato pelo Sr. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF nº 413.273.304-15, RG nº 717.417 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- § 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- § 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- **3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- **4.1.** A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.
- **4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.
- **4.1.2.** A contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados **4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas.
- **4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b**) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- **4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

108

- **4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 026/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

- **5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.
- **5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
- **5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.
- **5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.
- **5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.
- **5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- **5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira; a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item **5.1, alíneas "a"** a **"e"**, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- **5.8.1** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- § 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **7.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- **7.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- § 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.
- § 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **8.4.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **8.5.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **8.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- § 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- **9.2.** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

- a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos:
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- $\textbf{b)} \ quando \ n\~{a}o \ restarem \ fornecedores \ registrados;$
- § 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

- **11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
- § 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO **FORNECEDOR**

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATANTE**

- 14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.
- § 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- § 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- § 3°. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF Nº 413.273.304-15 Phospodont LTDA CNPJ(MF) 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 36B22EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 029/2018, o(a) Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BALAS DE FRUTAS: mastigável, sabores diversos, embalagem pesando em média 600g

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00002 - BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas.

Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00003 - BISCOITO (LANCHINHO): tipo wafer ou similar, sabor de morango ou chocolate

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00004 - BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo ouro branco ou similar embalagem pesando em média 1 kg

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36 Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo

menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - CARAMELO (sabor leite e chocolate): embalagem pesando em média 840g, com aproxim

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00006 - CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem com 20 unidades, de 126g.

Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00007 - CHOCOLATE LARANJA, embalagem contendo 125 tabletes, pesando em média 1 kg.

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 18,150 (Dezoito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00008 - CHOCOLATE SORTIDO: caixa pesando em média 400g.

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00009 - CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar.

Caixa com 24 Displ

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem com 100 unidades, pacote pesando em média 3

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00011 - PASTILHA: sabor hortelã extra forte, agrupadas em embalagem formato tubo, pesand

Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00012 - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem contendo

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00013 - PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho,

produto reconhecido no mercado, deven

Ouantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo

menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00014 - PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute de morango.

Embalagem contendo 50 unidades.

Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo

menor lance de R\$ 9,150 (Nove Reais e Quinze Centavos).

Item: 00015 - PIRULITO SORTIDO, tipo pop ou similar, embalagem com 50 unidades, pesando em méd

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo

menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - SACOLINHA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal

para lancheiras): com estampa de temas

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo

menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

São Vicente - RN, 23 de outubro de 2018

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:531A83A5

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 29060040

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060040, datado em 29/06/2018, referente nota fiscal nº. 5724 no valor de R\$ 86,96 (oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva Código Identificador:51AEB57C

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01080010

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01080010, datado em 01/08/2018, no valor estimado de R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais reais), referente nota fiscal nº 5806, no valor de 5.231,58 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram nos pagamentos referentes à AOUISICÃO COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, principalmente, se tratando da máquina MOTONIVELADORA que atualmente está sendo utilizada para a recuperação das estradas vicinais do município. O estado de conservação das estradas influi diretamente na qualidade do transporte. Trechos de estradas ruins acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:F6A807CF

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01080014

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080014, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 3.633,75 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005810. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva **Código Identificador:**CCCDF314

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01080018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080018, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 2.171,55 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005797. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo DE MARCA GOL, PLACA: QGS8053, transporta Equipe Pedagógica e a Secretaria de Educação para as escolas municipais e formações em outas cidades. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:EDF412D0

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO № 01080017

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080017, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 2.125,05 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005799. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo DE MARCA SAVERO, PLACA: QGC3075, transporta gêneros alimentícios para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por: Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7DC595AD

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO № 01080016 Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080016, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 5.043,90 (CINCO MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005798. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram pagamentos referentes à AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por: Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0DD9384

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01080015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080015, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 1.083,07,00 (UM MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005811. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por: Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3A720B1C

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01080013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080013, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 2.955,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 000005812. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de

EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6DFA873B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 -PROCESSO Nº. 1.001.001/2018

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 131/2018 de 28 de Agosto de 2018 torna público o Pregão nº. 027/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I -Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 07 de Novembro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na Controladoria Municipal da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 - Centro - Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, no endereço acima mencionado ou na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 23 de Outubro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA. Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva Código Identificador: D7E4F34D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 PROCESSO Nº. 903.016/2018

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, visando atender às necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e neste edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

BASE LEGAL:Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seu respectivo lote e valor:

a) LOTE 01 - ÚNICO - vencedora - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.248.766/0001-50, com o valor de R\$ 56.400,00 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais) E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 18 de Outubro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva Código Identificador: 1C014D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 PROCESSO Nº. 903.016/2018

TIPO: Menor preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, visando atender às necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e neste edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

BASE LEGAL:Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) LOTE 01 - ÚNICO - vencedora - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.248.766/0001-50, com o valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta - Feira.

Serra Caiada/RN, em 23 de Outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva Código Identificador:7A6AB9EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2018 - GP

PORTARIA Nº 159/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN no dia 24 e 25 de outubro do corrente ano, afim de participar do MODULO VII: EXECUÇÃO DA DESPESA PUBLICA ORÇAMENTÁRIA a ser realizado no Auditório do TCE/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2°, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr.JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 1154, inscrito no CPF nº 107.371.594-99, Coordenador de Planejamento deste Município, 1 e ½ (uma e meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III-Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior **Código Identificador:** 88549D22

GABINETE DO PREFEITO APLICAÇÃO DE MULTA AO PRESTADOR DE SERVIÇO

APLICAÇÃO DE MULTA AO PRESTADOR DE SERVIÇO

Assunto: Aplicação de Penalidade administrativa em decorrencia da enexecução de contrato relativo ao Ptocesso Licitatório Pregão Presencial nº 028/2015.

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, em cumprimento à determinação da Exma. Prefeita Municipal,vem **NOTIFICAR** ELIANA RICARDO DA SILVA 46675094491- MEI, já qualificada no processo administrativo nº 6/2018, acerca da APLICAÇÃO DE MULTA DE 5% do valor do contrato.

Serra Caiada/RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FUTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz **Código Identificador:**732F1374

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN no dia 24 e 25 de outubro do corrente ano, afim de participar do MODULO VII: EXECUÇÃO DA DESPESA PUBLICA ORÇAMENTÁRIA a ser realizado no Auditório do TCE/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Sr. ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA, Matrícula 0191, inscrito no CPF nº 082.947.364-57, Coordenador de Geral de Planejamento deste Município, 1 e ½ (uma e meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 150,00 (cento e cinqüenta) reais.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III-Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior **Código Identificador:**02AE1E3E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2018 - GP

PORTARIA Nº 161/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN no dia 24 e 25 de outubro do corrente ano, afim de participar do MODULO VII: EXECUÇÃO DA DESPESA PUBLICA ORÇAEMNTÁRIA a ser realizado no Auditório do TCE/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Sr^a.LUCIMARA COSTA DA SILVA, Matrícula 1026, inscrito no CPF n° 053.470.354-20, Coordenador de Geral Administrativo deste Município, 1 e ½ (uma e meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 150,00 (cento e cinqüenta) reais.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III-Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior **Código Identificador:**02E140B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2018 - GP

PORTARIA Nº 162/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora não se deslocou até a cidade do Natal/RN no dia 22 de outubro do corrente ano, afim de participar do MODULO V: REGIME JURIDICO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PUBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL, que foi realizado no Auditório do TCE/RN.

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a Portaria nº 157/2018-GP que concedeu à Sra. **MARIA DAISE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA,**Matrícula 0341, inscrita no CPF nº 074.708.9324-58, **Coordenador de Geral de Recursos Humanos** deste Município, 1 e

½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III-Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior **Código Identificador:**D171A720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 166/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) GM DOS SANTOS PONTES ME, referente à Aquisição de bolas de Futebol de Campo, Bola de Borracha, Bola de Futsal e Bola de Vôlei, destinadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para melhor atender os grupos participantes da Instituição .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 23 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo **Código Identificador:**CB9EB447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 335/2018

PORTARIA Nº: 335/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA	
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	20 de outubro de 2018 100,00 :		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50.00
(X) Diárias	sem Pernoite	TOTAL		K\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega **Código Identificador:**7DFF0263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 336/2018

PORTARIA Nº: 336/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA		REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
	Cargo/Função:	Motorista
	CPF N°:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	22 de outubro de 2018	100,00	50,00
() Diárias co	m Pernoite	TOTAL		R\$ 50.00
(X) Diárias	sem Pernoite	IOTAL		K\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega **Código Identificador:**E01045DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N°: 337/2018

PORTARIA Nº: 337/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: RALSON PEREIRA DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	Motorista		
CPF N°:	937.348.834-15		

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	23 de outubro de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50.00
(X) Diárias sem I	(X) Diárias sem Pernoite			K\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega **Código Identificador:**C031E781

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 174/2018

PORTARIA Nº 174/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARLENE CAVALCANTE DA SILVA NUNES
Cargo/Função:	Professora
CPF	007.976.334-05

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CAICÓ/RN	24/10/2018	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite	IOIAL			Κ φ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 24 de outubro de 2018, com o objetivo de participar do Encontro de formação sobre o PDDE Interativo e Busca Ativa Escolar , conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei Código Identificador:F937EA0F

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 175/2018

PORTARIA Nº 175/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo/Função:	Apoio Pedagógico
CPF	762.016.784-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CAICÓ/RN	24/10/2018	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 30.00
(x) Diárias sem Pernoite	IOIAL			K\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 24 de outubro de 2018, com o objetivo de participar do Encontro de formação sobre o PDDE Interativo e Busca Ativa Escolar , conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei **Código Identificador:**9D636221

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 176/2018

PORTARIA Nº 176/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CLÁUDIA MARIA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Assistente Administrativo
CPF	736.820.044-91

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CAICÓ/RN	24/10/2018	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 30.00
(x) Diárias sem Pernoite	IOIAL			K\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 24 de outubro de 2018, com o objetivo de participar do Encontro de formação sobre o PDDE Interativo e Busca Ativa Escolar , conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei **Código Identificador:**B4705242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de veículo automotores para aquisição de um Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), 0 km, com capacidade para no mínimo 07 pessoas e um veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), conforme termo de referência em anexo ao edital. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com as propostas do ministério da saúde nº 10275.997000/1180-05 e 10275.997000/1180-03. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. DOTAÇÃO: Conforme propostas do Ministério da Saúde nº 10275.997000/1180-05 e nº 10275.997000/1180-03 Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 015 - Atendimento Ambulatorial, emergencial e hospitalar AÇÃO: 1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESPESA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. VIGÊNCIA: 3 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00055/2018 - 22.10.18 - SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA - R\$ 215.000,00

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira **Código Identificador:**187F81D6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 016-2018

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00048/2018 - 13.09.18 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 93.100,30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira **Código Identificador:**5769F3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100/2018

O Prefeito Municipal de Taipu, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO o **processo nº.** 007974/2018-TC do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que no processo citado acima o TCE/RN constatou diversos servidores em situação de acúmulo ilegal de cargos;

CONSIDERANDO que em caso de acúmulo ilegal de cargos o servidor pode optar em permanecer nos cargos acumuláveis;

CONSIDERANDO que antes de realizar demissão de servidor deve ser oportunizado o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores relacionados no **ANEXO** para comparecer nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2018, das 08:00h às 12:00h, junto à Comissão de Acúmulo de Cargos para juntarem documentação comprobatória dos cargos, carga horária e demais informações para fins de averiguação, pela comissão, da situação de acúmulo legal ou ilegal de cargos e funções.

Parágrafo único. A Comissão de Acúmulo de Cargos funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Taipu, situada na Praça 10 de março, s/n, Centro, ao lado do antigo Fórum Municipal.

Art. 2º. Caso não haja comparecimento no prazo conferido no artigo anterior, esta Edilidade providenciará a abertura de Processo Administrativo para apuração do acúmulo ilegal de cargo, onde será oportunizado o Contraditório e a Ampla Defesa.

Taipu/RN, 18 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 100/2018

NOME	CPF
ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	39229378453
NADIA FERNANDA LIMA DE A. LEITE	01284787486
REGIVANIA MARIA SOUZA	42248418434
CESIMAR CLAUDINO DA SILVA	46612009420
SHEYLA CALDAS COSTA DE MEDEIROS	02704948470
HUGO GEORGE DE MEDEIROS MELO	01228657319
CLECIUS LAPA	18096921487
FABIO MARCELLO FURTADO FONSECA	48146021468
FRANCYEL NASCIMENTO DA SILVA	06820485425
MARCKSON TADEU C. F. DE NEGREIROS	13054988449
MARIA MAGDALIA SANTOS DE OLIVEIRA	03130605410
REGIVANIA MARIA SOUZA	42248418434
SYLVANA KALLINE DANTAS DA CRUZ	05263315422
CLAUDIA ROBERTA S. C. CAVALCANTI	00955776457
DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO	72181800430
FRANCISCA MARTA M. DOS SANTOS	62605895491
FRANCISCO ANTONIO DA S. PEREIRA	39318427387
GRIMOALDO GOMES SANTIAGO FILHO	77920945453
JOAO MARIA TARGINO PEREIRA	39174778404
JOSE DEUSVANDO FREIRE CAMPOS	96868740468
KALYANA KARYDJA DA SILVA SALDANHA	06725456405
LUCIANO DE FARIAS BARBALHO	91638658404
MARIA APARECIDA F. DO NASCIMENTO	94207801472
ROMMEL VICENTE SANTOS	91386187453
WELLINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR	90381939472
IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR	01239833474
HUDSON YURI MACIEL DE ARAUJO	01053279485
ELIANE CRISTINA ARAUJO DE MELO	83759433472
GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03423841478
JOSE DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA	01178145476
MARIA DE LOURDES DE SOUZA TOMAZ	72180412487
ANTONIO SALDANHA FILHO	15588564472
BRUNO CESAR BORGES DA PENHA	06932949490
CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA	01261954475
DANYELLE DE CARVALHO	05520004420
GESSIANO COSMO DA SILVA	05613741476
GLEDSON AMORIM LEAL	83248137487

HELOIZA SYBELLE DE OLIVEIRA ROCHA	06987437416
AMANDA JORDANIA AMBROSIO SILVA	03737426490
ANA GARCIA DE FIGUEIREDO	01228167494
HERIBERTO CAMPOS DO VALE	63399334400
JOAO BATISTA SILVA DA SILVEIRA	65414012415
JOSE ELIZEU FELIX DE MORAIS	75205610468
KELLY CRISTINA REBOUCAS S. MOURA	02316864473
KALINA CLENIA DA SILVA SALDANHA	028.327.864-13
LIDIANE FONSECA SEVERO	05172561420
MARIA CILENE SILVA DA SILVEIRA	02769189409
MARIANGELA GOMES DE ARAUJO SILVA	07384420466
NAIZE CAMARA DE MOURA	63770490487
NELSON MOREIRA DA SILVA NETO	91388759420
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	04989875400
RIDETE DO NASCIMENTO C. DA SILVA	05447684420
ILDERICA MARNIA SOARES G. PEREIRA	24261130491
JACIREMA LINS DE OLIVEIRA	26156520449
ANDRESA OLIVEIRA DA SILVA SOARES	00986812498

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:EF662EF0

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 101/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

- Art. 1°. EXONERAR, a pedido o Senhor FRANCISCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA, CPF nº 393.184.273-87 da função de TEC.ENFERMAGEM I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desse Município.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2018.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9B445F78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082A, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

CPF
165.387.913-37
MATRÍCULA
1172
Taipu/RN

QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar Pacientes do nosso municíprocedimento cirúrgico, conforme PPI do		lexandria/RN, que passarão por

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador: D469AD10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082B, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
PAULO MAGNO S. DO NASCIMENTO	898.215.134-68	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	116	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro,	Taipu/RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM	•	
Transportar Pacientes do nosso município	io para o município de A	lexandria/RN, que passarão por

procedimento cirúrgico, conforme PPI do município.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8F833736

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA ROSÉLIA M. FERNANDES	874.509.764-04	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0584-3	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	-	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	a	
ENDEREÇO		
COMUNIDADE DE QUEIMADAS, ZON.	A RURAL, TAIPU/RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 e 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		

Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:15C9FA40

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

	CPF	
737.769.714-87		
MATRÍCULA		
0323-9		
RN		
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
R\$ 50,00	R\$ 150,00	
DESTINO	•	
Natal/RN		
-		
	MATRÍCULA 0323-9 RN VALOR UNITÁRIO R\$ 50,00 DESTINO	

ranteipa do Evenio do Prosseguimento da Formação Continuada do Frograma Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por: José Viana Júnior Código Identificador:BF6ED0C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LILIAN SOARES BARBOSA	481.456.614-04	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0266-6	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultu	ra	
ENDEREÇO		
Comunidade de Ingá, Zona Rural, Taipu/R	RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (Uma e Meia)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 e 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Portiginar do Evanto do Procesaguimento	do Eormação Continuado do Pro	grama Escala da Torra

Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B701F7A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MYRCEA TEIXEIRA DE S. SOARES	012.184.114-65	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0294-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	ı	
ENDEREÇO		
Comunidade de Queimadas, Zona Rural, Ta	ipu/RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	-
24, 25 e 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	

OBJETIVO DA VIAGEM

Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2BF7986E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	036.849.834-46	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	4743-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	•	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Umarizeira, Zona Rural, Taipu/R	RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	-
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM	•	
Participar do Evento do Prosseguimento da For Professores que atuam em Escolas do Campo c	om a realização do II, no Pra	

Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6E1EFC04

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	030.834.924-56	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0253-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Arisco dos Barbosa, Zona Rura	al, Taipu/RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Doutisinos do Evento do Desessavimento do E-	lamasaão Continuado do Ducon	ama Essala da Tama

Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, par Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Pont Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por: José Viana Júnior

Código Identificador:58F6C725

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

CPF	
737.763.864-87	
MATRÍCULA	
0264-1	
N	
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 50,00	R\$ 150,00
DESTINO	•
Natal/RN	
-	
	737.763.864-87 MATRÍCULA 0264-1 N VALOR UNITÁRIO R\$ 50,00 DESTINO

Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Pont Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por: José Viana Júnior Código Identificador: 6ECFCA84

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	•
MARIA ONETE TEIXEIRA IMPERIAL	312.010.404-34	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0290-9	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Ubiratã, Zona Rural, Taipu/	RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	•
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM	•	
Participar do Evento do Prosseguimento da	a Formação Continuada do Progr	ama Escola da Terra, para

Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3B3EE030

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF				
ILMARA CARVALHO S. DOS SANTO	S 009.889.654-710				
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA				
Professora Municipal	0254-2				
LOTAÇÃO DO SERVIDOR					
Secretaria Municipal de Educação e Cultu	ra				
ENDEREÇO					
Comunidade de Umarizeira, Zona Rural,	Γaipu/RN				
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00			
DATA/PERÍODO	DESTINO				
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN				
OBJETIVO DA VIAGEM					
Participar do Evento do Prosseguimento	da Formação Continuada do Pr	rograma Escola da Terra nara			

Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, par Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Pont. Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por: José Viana Júnior

Código Identificador:BDCD2843

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF					
FRANCISCA LUCIA D. B. DE LIMA	018.949.184-10					
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA					
Professora Municipal	0250-1					
LOTAÇÃO DO SERVIDOR						
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	a					
ENDEREÇO						
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/	RN					
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00				
DATA/PERÍODO	DESTINO	•				
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN					
OBJETIVO DA VIAGEM	•					
Participar do Evento do Prosseguimento d	la Eormação Continuada do Proc	romo Eccolo do Torro no				

Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3C318F00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LURDEANE CLEMENTINO DA FONSECA	024.606.394-73	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0270-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		

Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Pont Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F149A9A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCISCA ELZA DE SOUSA	498.212.614-34	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0247-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultur	ra	
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu	ı/RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM	-	

Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, P Negra, Natal/RN, conforme Oficio nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9CAA206B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF				
Valdemir Alves da Rocha	876.714.504-30	876.714.504-30			
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA				
Chefe de Compras	0010-8				
LOTAÇÃO DO SERVIDOR					
Secretaria Municipal de Administração					
ENDEREÇO					
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Cen	tro, Taipu/RN				
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
01 (UMA)	R\$ 75,00	R\$ 150,00			
DATA/PERÍODO	DESTINO				
24 e 25 de OUTUBRO de 2018	24 e 25 de OUTUBRO de 2018 Natal/RN				
OBJETIVO DA VIAGEM	•				
Participar do Cursos de Capacitação e CONTAS DO TCE/RN, NA CIDADE					

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador: C4016CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2018 - GP

Portaria nº 135/2018 - GP

Tangará/RN, 23 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

Resolve:

Art. 1º fica nomeado o Sr. JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, CPF 142.295.104-97, RG 233.173/ ITEP/RN, para o Cargo de COORDENADOR FINANCEIRO NO TANGARÁPREV, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 564/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:8D2E492E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2018 – GP

Portaria nº 136/2018 - GP

Tangará/RN, 23 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

Resolve:

Art. 1º fica nomeada a Sra. Maria José Custódio Freire, CPF 278.024.184-53 e RG 35.659.928-0 SSP/SP, para o Cargo de COORDENADORA DE BENEFÍCIOS NO TANGARÁPREV, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 564/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto Código Identificador: 154DCCA9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2018-GP

Portaria nº 133/2018-GP.

Tangará/RN, em 23 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1°. Exonerar a pedido da servidora, Layanna de Paiva Silva, portadora do CPF/MF n° 016.828.254-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de "odontóloga" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:90D86C6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2018-GP

Portaria nº 134/2018-GP.

Tangará/RN, em 23 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

Resolve:

Artigo 1º- Desclassificar o Senhor **FÁBIO COSTA DA SILVA**, Inscrição n° 256, portador do CPF/MF n° 037.097.924-95, aprovado em 2ª colocação com nota final 6,5 para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, do Processo Seletivo Municipal, por não se pronunciar dentro do prazo estabelecido.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Adriano César Silva Pinto Código Identificador:F2167999

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º039/2018

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º039/2018.

JORGE EDUARDO CARVALHO BEZERRA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 20°, inciso III, alínea "b" do Decreto Municipal n.º 039/2018, onde se lê: determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (quarenta e nove por cento) para o executivo, na esfera municipal;

Leia-se: determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o executivo, na esfera municipal;

Onde se lê: as funções do anexo,

ANEXO

FUNÇÕES

Coordenador de Compras

Coordenadora de Planejamento Financeiro

Chefe de Departamento do RH

Coordenador de Controle Interno

Chefe de Departamento de Arquivo da Controladoria Geral

Chefe de Departamento de Controle de Convênios

Coordenadora de Arquivos Geral e Documentos

Chefe de Departamento de Patrimônio Público

Chefe de Departamento de Eventos Esportivos

Coordenador Administrativo do HMST

Assessor Nível 2- N2

Coordenador dos Programas de Transferência

Leia-se:

ANEXO

FUNÇÕES

Coordenador de Compras

Coordenadora de Planejamento Financeiro

Chefe de Departamento do RH

Coordenador de Controle Interno

Chefe de Departamento de Arquivo da Controladoria Geral

Chefe de Departamento de Controle de Convênios

Coordenadora de Arquivos Geral e Documentos

Chefe de Departamento de Patrimônio Público

Chefe de Departamento de Eventos Esportivos

Coordenador Administrativo do HMST

Assessor Nível 2- N2

Coordenador dos Programas de Transferência

124

Diretores de Escolas Municipais

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto **Código Identificador:**42BDAD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 278/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **EVALDO GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de outubro de 2018, com término em 30 de outubro de 2018.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza **Código Identificador:**CFC24BB2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 279/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **ELIANE ELOI CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de outubro de 2018, com término em 30 de outubro de 2018.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza **Código Identificador:**D84B689F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 280/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 114 da Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e assegurado também pela Art. 1º da Lei Municipal Nº 277 de 07 de junho de 2013, que dispõe sobre a ampliação da Licença Maternidade.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal a Srª WILIANNY MARQUES DE ARAÚJO, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de LICENÇA MATERNIDADE pela secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente e que perdura especificamente de 15 de outubro de 2018 a 12 de abril de 2019, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.
- **Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.
- **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 15 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal CPF n° 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza **Código Identificador:** A9E82A5D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 281/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias a servidora **MARLUCE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário,matrícula Nº 1481, relativo ao período de 2017/2018, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 18 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza **Código Identificador:**0895A49B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 282/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

- Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) RAIMUNDO NETO DE MORAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 22 de outubro de 2018 a 19 de janeiro de 2019, referente ao 2º (segundo) quinquênio.
- **Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.
- **Art.** 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 22 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal CPF n° 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza **Código Identificador:**76E41FBC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 283/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

- Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) IVANILDO ARAÚJO DA GAMA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 22 de outubro de 2018 a 19 de janeiro de 2019, referente ao 2º (segundo) quinquênio.
- **Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.
- **Art.** 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 22 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal CPF n° 878.370.304-78 Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza Código Identificador:CDA80D20

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 284/2018 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a Srª. LUCIANA RÉGIA DA SILVA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância APAMI, Órgão ligado a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
- Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal CPF n° 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza **Código Identificador:**75B588CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORRECAO ONDE SE LIA R\$45,00(QUARENTA E CINCO REAIS) LEIA-SE 30,00 (TRINTA REAIS)

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2018 - SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 835/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) a FLAVIANNA COSTA LIMA portadora do CPF: 076.282.754-86 na função de Enfermeira deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar REUNIÃO DE COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL E FORUM PERINATAL que será realizada no dia 18/10/2018 em Caicó/RN.
- **Art. 2º** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas Código Identificador:73061BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 2/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 68/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2018, cujo objeto é SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 12 de novembro de 2018 (segunda-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, — Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228 ou pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau 23 de outubro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza **Código Identificador:**9E9E55E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ARP 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 260/2018 ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 020/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

EMPRESA REGISTRADA: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.277.102/0001-33, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame totalizando o valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil, quinhentos reais).

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 009/2018-SRP, realizado em 08 de JUnho de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 03 de Agosto de 2018. VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 03 de Agosto de 2019.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 103.500,00 (cento e três mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 03 de Agosto de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros Código Identificador: E207DF98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ARP 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 283/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

EMPRESA REGISTRADA: MC SOLUCOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.366.950/0001-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame totalizando o valor de **R\$ 64.350,00** (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 019/2018-SRP, realizado em 12 de Julho de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 06 de Agosto de 2018. VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 06 de Agosto de 2019.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 06 de Agosto de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros **Código Identificador:**E41AC0A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ARP 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 287/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 05.831.823/0001-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame totalizando o valor de R\$ 894.016,52 (oitocentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 023/2018-SRP, realizado em 13 de Agosto de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 16 de Agosto de 2018. VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 16 de Agosto de 2019.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 894.016,52 (oitocentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 16 de Agosto de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros **Código Identificador:**01EAFDA9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 -DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Declaração de Utilidade Pública do trecho terrestre entre a Comunidade do Piau e os Distritos de Pipa e Sibaúma do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a precariedade do trecho rodoviário que atualmente conecta a Comunidade do Piau aos Distritos de Pipa e Sibaúma:

CONSIDERANDO o direito constitucional de "ir e vir" concretizado nas condições razoáveis que devem ser garantidas aos cidadãos de se locomover, faz-se mister que esse deslocamento seja com dignidade e sem riscos a integridade física dos indivíduos;

CONSIDERANDO a importância do município incentivar o desenvolvimento econômico, tanto pelo escoamento da produção, quanto pelo trânsito que estimula o turismo local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o trecho terrestre, destinado a construção de estrada com o intuito de interligar os distritos de Pipa e Sibaúma à Comunidade do Piau.

Parágrafo único. O trecho declarado de Utilidade Pública inicia-se como ramificação da rodovia estadual RN 003 e conecta-se com a estrada de Piau no seu trecho entre os 1285 (um mil, duzentos e oitenta e cinco) metros e os 1290 (um mil, duzentos e noventa) metros.

- **Art. 2º**A presente declaração de utilidade pública do trecho supracitado para construção de estrada não implicará em qualquer ônus ou despesa para o erário municipal.
- **Art.** 3ºÉ parte integrante deste Decreto o Anexo I Croquis (http://www.tibaudosul.rn.gov.br/mapa.pdf), nos quais será exposto com especificidade o trecho declarado de Utilidade Pública para a

consecução de finalidade de interesse da municipalidade e dos munícipes.

Art. 4ºOs casos omissos serão apreciados pelo Município.

Art. 5ºO presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana Código Identificador:8D087BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 856/2018 – GC – NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR EQUIPES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

- I Representantes do Fórum Municipal de Educação:
- a) **João Nelo de Oliveira** Titular Conselheiro Tutelar, CPF nº 969.984.904-53;
- b) Paulo Emídio da Silva Suplente Conselheiro Tutelar, CPF nº 071.070.124-10.
- II Representantes do Conselho Municipal de Educação:
- a) Armando Augusto Siqueira Titular Professor, CPF nº 010.138.614-18;
- b) **Tânia Maria da Silva Teixeira** Suplente Professora, CPF nº 030.607.384-67.
- III Representantes da Câmara de Vereadores:
- a) **Fernanda Barros Rocha** Titular Vereadora, CPF n° 096.878.884-07; b) **Pedro Barbosa Júnior** Suplente Vereador, CPF n° 022.100.234-08;
- $IV-Representantes\ da\ Secret\'aria:$
- a) **Hélio Victor Batista** Titular Professor, CPF n° 721.335.704-20;
- b) Marisa da Cunha Gomes Suplente Professora, CPF nº 813.082.994-00.
- V Representantes do SINTE-RN:
- a) Francisco Jailson Soares Dantas Titular Professor, CPF n° 878.708.514-34;
- b) **Elias Luiz de França** Suplente Professor, CPF nº 000.683.464-76.

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – Responsáveis pelo PAR:

- a) **Kleiber Barros de Amorim** Titular Professor, CPF n° 022.617.334-88;
- b) Maria Ilizete Nunes Palhares Pinheiro Suplente Professora, CPF nº 020.475.654-56.
- II Responsáveis pelo PME:
- a) **Eneida Nascimento Silva** Titular Professora, CPF nº 762.281.344-34:
- b) **Helaine Mirna Jerônimo Albuquerque Ribeiro** Suplente Professora, CPF n° 029.003.544-98.
- III Representantes do Censo Escolar:
- a) Marli Luis do Nascimento Titular Professora, CPF nº 027.379.724-77;
- b) Francisco Maciel Matos de Oliveira Suplente Professor, CPF n° 041.958.654-76.
- IV Representantes da Secretaria de Finanças:
- a) André Jones da Silva Titular Secretário de Finanças, CPF nº 009.154.974-41;
- b) **Gilcélio Rebouças Lima** Suplente Tesoureiro, CPF nº 053.422.394-00.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}\text{-}$ Esta Portaria revoga as informações contidas na Portaria 392/2017.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 22 outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva **Código Identificador:**A73E1239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

Contratada: ELIÉZIO DE SOUZA SILVA 10605341427, CNPJ/MF 18.523.628/0001-37.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUA VIABILIDADE TÉCNICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 07.100 Secretaria Municipal de Finanças.
- Ação: 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Vigência: 23/10/2018 à 31/12/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 075/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ELIÉZIO DE SOUZA SILVA

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador: C2F09EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos para parques infantis, incluindo montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 06 de novembro de 2018, às 09 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 23 de outubro de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra **Código Identificador:**43818644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.679.119/0001-93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA.

Valor global: R\$ 12.351,20 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 13.100 Secretaria Municipal de Saúde.
- Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade MAC.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 0102300000 Transferência de Convênios Saúde.

Vigência: 26/09/2018 à 26/09/2019.

Licitação: Pregão Presencial Nº 016/2018

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal) e Ivanizia Maria Alves Duarte (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

Pela Contratada, Renilson Neri de Moura.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra **Código Identificador:**48195B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO, CNPJ/MF 11.028.345/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA.

Valor global: R\$ 6.667,50 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 13.100 Secretaria Municipal de Saúde.
- Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade MAC.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 0102300000 Transferência de Convênios Saúde.

Vigência: 26/09/2018 à 26/09/2019.

Licitação: Pregão Presencial Nº 016/2018

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal) e Ivanizia Maria Alves Duarte (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

Pela Contratada, Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra **Código Identificador:** AB3D5FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF 18.588.224/0001-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA.

Valor global: R\$ 34.385,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 13.100 Secretaria Municipal de Saúde.
- Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade MAC.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 0102300000 Transferência de Convênios Saúde.

Vigência: 26/09/2018 à 26/09/2019.

Licitação: Pregão Presencial Nº 016/2018

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal) e Ivanizia Maria Alves Duarte (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

Pela Contratada, Maria da Conceição Moura Nascimento

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra **Código Identificador:**1362D173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF 18.826.043/0001-60.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA.

Valor global: R\$ 97.556,00 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 13.100 Secretaria Municipal de Saúde.
- Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade MAC.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 0102300000 Transferência de Convênios Saúde.

Vigência: 26/09/2018 à 26/09/2019.

Licitação: Pregão Presencial Nº 016/2018

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal) e Ivanizia Maria Alves Duarte (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

Pela Contratada, ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra Código Identificador: 03506AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 57/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ARMAÇÃO BU

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - BASE FIXA PARA RELÉ 96 BF-15150 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - BOCAL DECORATIVO BRANCO Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BOCAL PENDENTE C/ RABICHO Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de

R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 32 mm Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 50 mm Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00007 - CABO FLEXÍVEL 1 x 4,0mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - CABO FLEXÍVEL 1 x 1,5mm

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00009 - CABO FLEXÍVEL 2 x 1,5 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CABO FLEXÍVEL 6 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo

menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - CABO FLEXÍVEL DE 1 x 2,5 mm

Quantidade: 6.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo

menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00013 - CABO PP 2X1,5

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo

menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00014 - CABO PP 2 x 2,5mm

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo

menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00015 - CABO PP 3 x 2,5 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e

Noventa Centavos).

Item: 00016 - CABO PP 3 x 4mm

Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo

menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CAIXA DISJUNTOR

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo

menor lance de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00018 - CAIXA DE EMBUTIDA 4x2

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo

menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - CONDUITE CORRUGADO DE 3/4

Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00020 - CURVA ELETRODUTO 1"

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00021 - CURVA ELETRODUTO 1 1/4"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de

R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00022 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00023 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo

menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00024 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00025 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00026 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,200 (Sete Reais e

Vinte Centavos).

Item: 00027 - ELETRODUTO 3/4"

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,600 (Seis Reais e

Sessenta Centavos).

Item: 00028 - ELETRODUTO 1 1/2"

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00029 - ELETRODUTO 1"

Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00030 - ELETRODUTO 2"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00031 - FIO RÍGIDO 4mm

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00032 - INTERRUPTOR + TOMADA

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00033 - INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00034 - INTERRUPTOR DUPLO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - INTERRUPTOR SIMPLES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00036 - INTERRUPTOR TRIPLO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 20W(COMP.

FLOURESCENTE)

Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00038 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 25W(COMP.

FLUORESCENTE)

Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo

menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 40W(COMP.

FLOURESCENTE)

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00040 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00041 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W

Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00043 - LUVA P/ ELETRODUTO 1"

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo

menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00044 - LUVA P/ ELETRODUTO 2"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo

menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - LUVA P/ ELETRODUTO 3/4

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo

menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00046 - LUVA P/ ELETRODUTO 1 1/4"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 2,000 (Dois Reais). Item: 00047 - PLASFON

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00048 - REATOR ELETRÔNICO DE 20W

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - REATOR ELETRÔNICO DE 40W

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - RELÉ FOTOELÉTRICO

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,100 (Quinze Reais e

Dez Centavos).

Item: 00051 - STARTER 40W

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00052 - STARTER DE 20W

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00053 - CAPACETE V-GARD ABA FRONTAL COM

JUGULAR MSA

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor

lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00054 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO

CLASSE 1-10Kv

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo

Item: 00055 - LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA-ALTA

menor lance de R\$ 245,000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

TENSÃO

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira **Código Identificador:**082A9E15

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 57/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ARMAÇÃO BU

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - BASE FIXA PARA RELÉ 96 BF-15150 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - BOCAL DECORATIVO BRANCO

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BOCAL PENDENTE C/ RABICHO

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 32 mm Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 50 mm Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00007 - CABO FLEXÍVEL 1 x 4,0mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - CABO FLEXÍVEL 1 x 1,5mm

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00009 - CABO FLEXÍVEL 2 x 1,5 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CABO FLEXÍVEL 6 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - CABO FLEXÍVEL DE 1 x 2,5 mm

Quantidade: 6.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00013 - CABO PP 2X1,5

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00014 - CABO PP 2 x 2,5mm

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00015 - CABO PP 3 x 2,5 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - CABO PP 3 x 4mm

Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CAIXA DISJUNTOR

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00018 - CAIXA DE EMBUTIDA 4x2

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. n° 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - CONDUITE CORRUGADO DE 3/4

Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00020 - CURVA ELETRODUTO 1"

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00021 - CURVA ELETRODUTO 1 1/4"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00022 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00023 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00024 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00025 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00026 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - ELETRODUTO 3/4"

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00028 - ELETRODUTO 1 1/2"

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00029 - ELETRODUTO 1"

Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00030 - ELETRODUTO 2"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00031 - FIO RÍGIDO 4mm

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00032 - INTERRUPTOR + TOMADA

Ouantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00033 - INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00034 - INTERRUPTOR DUPLO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - INTERRUPTOR SIMPLES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00036 - INTERRUPTOR TRIPLO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 20W(COMP. FLOURESCENTE)

Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. n° 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00038 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 25W(COMP. FLUORESCENTE)

Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 40W(COMP. FLOURESCENTE)

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00040 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00041 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,950

(Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00043 - LUVA P/ ELETRODUTO 1"

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00044 - LUVA P/ ELETRODUTO 2"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - LUVA P/ ELETRODUTO 3/4

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00046 - LUVA P/ ELETRODUTO 1 1/4"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. n° 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00047 - PLASFON

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00048 - REATOR ELETRÔNICO DE 20W

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - REATOR ELETRÔNICO DE 40W

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - RELÉ FOTOELÉTRICO

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,100 (Quinze Reais e Dez Centavos).

Item: 00051 - STARTER 40W

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00052 - STARTER DE 20W

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00053 - CAPACETE V-GARD ABA FRONTAL COM JUGULAR MSA

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00054 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 1-10Kv

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 245,000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00055 - LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA-ALTA TENSÃO

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal Autoridade Competente

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira Código Identificador: F720EB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº0458/2018 – GPMU DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº0458/2018 - GPMU DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA, Secretário de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS:

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento:25 de outubro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 36- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador:66E6B348

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0447/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0447/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 164/2018, datado de 09/10/2018, de autoria da servidora LEILLA MARIA MOURA DE CARVALHO, matricula 75:

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora LEILLA MARIA MOURA DE CARVALHO, matricula 75, de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador: A6BAFDCB

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0448/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0448/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 163/2018, datado de 08/10/2018, de autoria do servidor PAULINO PEREIRA NETO, matricula 602;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor PAULINO PEREIRA NETO, matricula 602, de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador:0AE6EEAA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0449/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0449/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 177/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/10/2018, de autoria da servidora ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matricula 701:

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matricula 701, de 07/11/2018 a 06/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 675707AB

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0450/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0450/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 167/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/10/2018, de autoria do servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matricula 593;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matricula 593, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim **Código Identificador:**88221783

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0451/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0451/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 176/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/10/2018, de autoria da servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA, matricula 877;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA, matricula 877, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador:5D432976

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0452/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0452/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 175/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/10/2018, de autoria do servidor IVANALDO RIBEIRO DA SILVA, matricula 1109;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor IVANALDO RIBEIRO DA SILVA, matricula 1109, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador: ED06C1D3

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0453/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0453/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 172/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/10/2018, de autoria da servidora KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matricula 331;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matricula 331, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador: 1E569A2B

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0454/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0454/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 173/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/10/2018, de autoria do servidor JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA, matricula 618;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA, matricula 618, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 01 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador:952A6536

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0455/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0455/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 165/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/10/2018, de autoria da servidora MARIA DAS DORES GONDIM, matricula 85;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DAS DORES GONDIM, matricula 85, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador: B2366CC5

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0456/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0456/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 168/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2018, de autoria da servidora VANUZA DE MELO BEZERRA, matricula 594;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora VANUZA DE MELO BEZERRA, matricula 594, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim **Código Identificador:**28EF11E0

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0457/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0457/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 166/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/10/2018, de autoria da servidora KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matricula 606;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matricula 606, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador: AA33D757

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0459/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0459/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 34/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/10/2018, de autoria da servidora MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matricula 131;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matricula 131, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador: BEBD7BBD

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0460/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0460/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 35/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/10/2018, de autoria do servidor RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matricula 136;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matricula 136, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador: B0960D03

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0461/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0461/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 33/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/10/2018, de autoria da servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA E SILVA, matricula 301;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA E SILVA, matricula 301, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador:99406D64

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 0462/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 -GPMU.

PORTARIA N.º 0462/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 – GPMU.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 6°, §2° da Lei Municipal n.° 603 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor, além de cumprir sua jornada normal de trabalho, realiza trabalhos extras aos domingos e submetese a regime de sobreaviso durante os períodos de descanso,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** CONCEDER gratificação equivalente a 62% (sessenta e dois por cento) de sua remuneração básica, ao servidor DIÊGO MEDEIROS SILVA MATOSO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n.º 1.194.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Revoga-se a portaria n° 0222 de 25 de abril 2017 GPMU.

 ${\bf Publique\text{-}se.}\ {\bf Registre\text{-}se.}\ {\bf Cumpra\text{-}se.}$

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador:8082B307

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 044/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela

alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.
- 1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI				
CNPJ: 21.802.155/0001-11 Telefone: Email:				
Endereço: P A BOM LUGAR, 90, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000				
Representante: JOSE BATISTA DA SILVA- CPF:413.715.504-68				

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0015458 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONSERTO DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONSERTO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	27000,0	1,60	43.200,00
Valo	or total em R\$				43.200,00

- 1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5. Ĉaso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3°, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
- 4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DE PAGAMENTO DA FORMA Е DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos</u> da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos d	o Tesouro				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Urbano.	Municipal	de	Infraestrutura	e	Desenvolvimento

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos			
FUNÇÃO	04	Administração			
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral			
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública			
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração			
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados:
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. À não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidraulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perca da vantajosidade da contratação, deverão ser subistituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Batista da Silva – MEI CNPJ:21.802.155/0001-11 JOSE BATISTA DA SILVA CPF: 413.715.504-68

> **Publicado por:** Maria Helena da Costa Silva **Código Identificador:**8AD24CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA

Processo nº 100/2017 - Pregão Presencial nº 35/2017 CPL

Objeto: Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para

a Prefeitura de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 11.970,00(ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

Unidade Orçamentária:

02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal

de Governo e Patrimônio

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro VIGÊNCIA: 20/08/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA/RN. Contratante

FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA

Contrata

Publicado por: Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:51489D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Contratada: ADHEMAR CORTEZ SANTOS JUNIOR

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Odontólogo I - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe I do Programa Estratégia Saúde da Família — Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva.

VALOR: R\$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO

DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça Assina pela contratada: Adhemar Cortez Santos Junior

Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva Código Identificador: E005A617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FERNANDA ANIZIA BEZERRA

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro VI - para compor a Equipe VI do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO

DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça Assina pela contratada: Fernanda Anizia Bezerra

Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva Código Identificador:2A3B9FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Contratada: JELIDA CICIANE MEDEIROS SILVA

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro II - para compor a Equipe II do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça Assina pela contratada: Jelida Ciciane Medeiros Silva

Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva Código Identificador: C7C90D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MÁGILA REJANE DE MELO LOPES

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro III - para compor a Equipe III do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO

DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça Assina pela contratada: Mágila Rejane de Melo Lopes

Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por: Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador: 7ED40A2E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Contratada: MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015

Especificação do Objeto: Nutricionista - Atribuições: atender aos pacientes na Unidade Básica de Saúde Augusto Pinheiro de Figueiredo; requisitar os exames necessários a cada caso, bem como analisar seus resultados; definir as principais deficiências ou excessos na alimentação dos pacientes; elaborar, em cada caso, uma dieta minuciosa para o controle da alimentação do paciente

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO

DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça Assina pela contratada: Marilia Nara Medeiros Gondim Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva **Código Identificador:**024AA95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Contratada: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 — CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Fisioterapeuta - Atribuições: realizar atendimentos a pacientes com lesões musculares, lesões ósseas, sequelas físicas, visando recuperar os movimentos e a integridade motora dos pacientes.

VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À

SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO

DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Roberta Ferreira Praxedes Costa

Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva Código Identificador:5A407A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151001/2018 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 151001/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 151001/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos eletro-eletrônicos deste município, pelo valor de R\$ 2.100,00, em favor de MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ: 21.749.982/0001-99, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4081 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS ELETRO-ELETRÔNICOS Manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos e eletrônicos, incluindo limpeza, trocas ou reparos em sistema elétrico, placas eletrônicas, peças em geral, com todos os insumos materiais e peças para o correto funcionamento a cargo da contratada.	н	20	105,00	2.100,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 22/10/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira **Código Identificador:**4F33E9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 01100001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNDIME/RN, referente à PAGAMENTO DE ANUIDADE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, JUNTO AO UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 01 de Outubro de 2018

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira **Código Identificador:**EBE881F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20180128

CONTRATO Nº..... 20180128

ORIGEM...... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

01100001/18

CONTRATANTE......: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: UNDIME/RN

OBJETO......: PAGAMENTO DE ANUIDADE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, JUNTO AO UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL..... R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2018 Atividade 0701.123610188.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.01, no valor de R\$ 1.280,00

VIGÊNCIA...... 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2018

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira **Código Identificador:** AC651114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 08 de novembro de 2018 (08/11/2018), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2018 -CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-seá no dia 08 de Novembro de 2018 (08/11/2018), às 10:30 horas -Brasília/DF, horário de através do www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018 (23/10/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal Portaria nº 002/2018 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira **Código Identificador:**B8B00948

GABINETE DO PREFEITO ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA LOA 2019

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2019. A Audiência teve início às 9hs e 30min do dia 15 de outubro de 2018, na Câmara Municipal de Vila Flor, endereço: Rua João Antonio de Oliveira Fagundes, Centro- Vila Flor, onde se fizerem presente; o Presidente da Câmara Municipal, Sr. RONILDO LUIZ DA SILVA, o Vereador Marco Luís da Silva, o Secretário de Turismo Manoel do Nascimento Moisés, o Controlador do Município Sr. Arivan Cavalcante Moreira, o Procurador Geral do Município, Sr. Normando de Andrade Lima, o Secretário Adjunto de Administração, Sr. Maycon José da Silva e outros componentes do quadro administrativo e populares de diversos setores. A Audiência Pública foi convocada pelo poder Executivo por meio do Gabinete da Prefeita, com a finalidade de apresentar as metas orçamentárias para o ano de 2019. A Coordenação da audiência ficou sob a responsabilidade do Contabilista Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, para descrever de forma detalhada a propositura do Projeto de Lei da L.O.A 2019, de forma a acatar as propostas, que não tivesse sendo contemplada, ou suprimir aqueles que não estiverem em consonância com a realidade do município. Foram detalhadas as ações que serão implantadas pelo Gabinete e por todas as Secretarias. Durante as explanações, foi enfatizado os percentuais que serão investidos em Saúde e Educação, que ficarão acima do limite mínimo exigido pela Lei. Destaca-se também, os investimentos que serão destinados ao desenvolvimento turístico do município, que inclui valor destinado a manutenção do Fundo Municipal de Turismo. Os debates foram desenvolvidos, com os convidados participando efetivamente, realizando perguntas, aos secretários, e ao contabilista, quando eram realizadas perguntas que necessitavam de resposta mais técnica. A Audiência aconteceu dentro dos parâmetros da normalidade e foram tiradas todas as dúvidas que surgiram, bem como acatadas as proposituras apresentadas. Na sequencia, não havendo mais nada a tratar, O Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, declarou encerrada a presente Audiência, solicitando a coleta das assinaturas dos presentes e a lavratura da presente Ata, que foi lavrada e também vai assinada por mim, MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS, que secretariei os trabalhos.

MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira **Código Identificador:** DAF0684D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA 028

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 28/2018-ADM, de 23 de outubro de 2018.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8°, do Decreto n° 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução n° 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, Secretária de Assistência Social*, *2(duas) 1/2 diária*, , com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal , no dia 25 de outubro de 2018, onde irão participar do Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social, no auditório da EMATER, Centro Administrativo.

Art. 2º.Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 23 de outubro de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira **Código Identificador:**DBBE9D03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA 029

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 29/2018-ADM, de 23 de outubro de 2018.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8°, do Decreto n° 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução n° 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA*, *Assistente Social*, , *2(duas) 1/2 diária*, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 25 de outubro de 2018, onde

irão participar do Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social, no auditório da EMATER, Centro Administrativo.

Art. 2º.Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3°. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 23 de outubro de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira Código Identificador: CC50A335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE REALINHAMENTO Nº 02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia-RN, inscrita no CNPJ 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada pela senhora Prefeita, Marcia Rejane Guedes Cunha Nobre, brasileira, casada, Servidora Publica, portadora do CPF n° 596.972.454-87 e a empresa ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME, inscrita no CNPJ sob o № -10.493.227/0001-70, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira n° 183, Loteamento Alvorô, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS, brasileiro(a), CPF № 047.861.684-83, Cédula de Identidade № 1.739.353 — SSP/RN, pactuam nos termos da legislação vigente, 1° Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2018, originada pelo Pregão nº 003/2018, conforme requerido pela empresa ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME.

Cláusula Segunda - Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

Nº	produto	und	Valor unit
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4,74
2	DIESEL COMUM	LITRO	3,67

Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e de acordo com parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste Município.

Cláusula Quarta - Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria

distribuidora, demonstrando que o preço ofertado foi não representa valor de mercado. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia, em 19 de outubro de 2018.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Município De Florânia/RN Órgão Gerenciador

ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

Proprietário

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:	
CPF/MF №	
CPF/MF №	

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo **Código Identificador:**2B733C51

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 037/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de aparelhos de academia ao ar livre ATI

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

- 01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
- 02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.
- 03. Importará a despesa o valor global estimado R\$ 17.572,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
- 04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros Recursos do Fundo Municipal de Saúde.
- 05. Fica autorizado à contratação WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA WC IMPRESSAO DIGITAL -ME, CNPJ N° 24.716.970/0001-56, com sede a Rua Cicero Tomaz de Azevedo, N° 907, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, objetivando a aquisição de

aparelhos de academia ao ar livre ATI, conforme Processo n° 1688/2018 e memorando n° 298/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva **Código Identificador:**483802EF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – Nº 020/2018 – PMF/ SEMECD.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):SANDRA MARIA MEDEIROS CASSIANO

Objeto: CONTRATADO(A) prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Professora de Ensino Infantil,** para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Senhor Menino, em virtude da Licença Maternidade da servidora CIRLEY KALINE DAS CHAGAS SANTOS, em consonância com a Lei Municipal nº 845/2017.

Valor:R\$ 1.841,51 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva Código Identificador:6B3D3F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1337/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**F51F3010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1338/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA Mat. 148, ocupante da função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**97CB06A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1339/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor EMANUELL SOARES GUNDIM Mat. 742, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**4F4ED0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1340/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 23 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
- **Art. 2º** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**DED941E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1341/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS

Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

- Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**7FAA557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1342/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor LAURENTINO CRUZ NETO Mat. 352, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
- Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
- ${\bf Art.~3^o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**1453C2C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°077/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°056/2018-SRP O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕESLTDA** CNPJ: **16.826.043/0001-60**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-SRP, homologado em 14/09/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, MATERIAL PERMANENTE(INSTRUMENTAIS) E INSUMOSODONTOLÓGICOS, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, **MATERIAL PERMANENTE**(**INSTRUMENTAIS**) E **INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ: **16.826.043/0001-60**

ANSTISMO TÓPICO GEL - A BASE DE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
SORENSEND	12	BENZOCAINA EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR	FRASCO	DFL	130	R\$ 6,95	R\$ 903,50
COLDENTO DE HIJBOROME DE CATALINA D'EXACID - D'EXALINA TECHNEW 80 R\$ 13.30 R\$ 552.00	58		KITS	MICRODONT	30	R\$ 14,88	R\$ 446,40
COM 2 BINNAGAS (BASE E CATALISADORA)	65	·	UND	VH	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
CALL 10 RS 7/1000 RS 7	69	COM 2 BISNAGAS (BASE E CATALISADORA)	CAIXA	TECHNEW	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
1	75	EQUIPO ODONTOLOGICO.	UND	CALU	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
10	77		UND	BRASVAL	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
1		ESPÁTULA SUPRA FIO ½		CASSIFLEX		, ,,,,	R\$ 840,00
19							
100							
H.JOR CEL ACIDULADO SABOR TUTTI-PRUTTI EM UND IODONTOSUL 120 RS 4,15 RS 498,00							
IOS	99	3	UND	PREVEN	110	R\$ 1,49	R\$ 163,90
100 EMBALAGEM DE 200ML	100	EMBALAGEM DE 200ML	UND	IODONTOSUL	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
107		EMBALAGEM DE 200ML	UND	IODONTOSUL		R\$ 4,15	R\$ 498,00
IOS							
FORCES PARA EXODONTIA 69 COM 24UNIDADES IND SKAY 70 RS 48,90 RS 3,423,00							
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ODDONTOLÓGICO. SCOM SISTEMA OPTOELETRÓNICO, COMPACTO, DE FÁCIL MANUSEÑO E COM DESIGN REGONÓMICO, DEVE POSSUIR EMISSÃO DE LUZ FRIA E EM COMPRIMENTO PRECISO DE ONDAS QUE GARANTA A POLIMERIZAÇÃO SEGURA DE COMPOSTION AUTOMOS PICA ANFORMOLINONA, UND SEM RISCOS DE AQUECIMENTO DENTAL, LESÕES PULFARES OU DESCONFORTO PARA O OPTEADORRACIENTE DEVE POSSUI COMPOSTOR ANFORMOLINOS COM SISTEMA ELETRONICO COMPOSTO DE PARA O OPTEADORRACIENTE DE POSSUI COMPOSTOR DE POSSUI EMISTRA DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PROGRAMÁVEL ATÉ 60 SEGUINDOS. COM SISTEMA ELETRONICO COMPOSTO DE FONTE DE ALIME INDOMENSO DE CÁLCIO PA, USO OPONTOLÓGICO. APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM FRASCO BIODINAMICA 30 RS 4,19 RS 125,70 EMBRALAGEM DE 10G INOMERO DE CÁLCIO PA, USO OPONTOLÓGICO. APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM FRASCO BIODINAMICA 30 RS 4,19 RS 125,70 EMBRALAGEM DE 10G INOMERO DE VIDRO RESINOSO POTOPOLIMERIZÁVEL DE TEMPO DE EXPOSICADO PROPORCIONANDO ARBA ALTA ROTAÇÃO. PECA DE MÃO COM DESIGN ARROLDO. PROPORCIONANDO ARABALITA ROTAÇÃO. PECA DE MÃO COM DESIGN ARROLDO. PROPORCIONANDO ARABALITA ROTAÇÃO. PROPORCIONANDO ARABESTA CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI CORPO CONSTRUIDO EM ALUMINIO ANDOIZADO E LATÃO CROMADO O QUE GARANTE LEVEZA AO PRODUTO. POSSUI BICO GIRATORIO E REMOVIVEL TOTALMENTE CONSTRUIDO EM ALUMINIO ANDOIZADO E LATÃO CROMADO O QUE GARANTE LEVEZA AO PRODUTO. POSSUI BICO GIRATORIO E REMOVIVEL TOTALMENTE CONSTRUIDO EM ALUMINIO ANDOIZADO E LATÃO CROMADO O QUE GARANTE LEVEZA AO PRODUTO. POSSUI BICO GIRATORIO E SER UND SISTEMMENTO DE SER UND SISTEMMENTO DE SER UND SISTEMMENTO DE SER UND ALUMINO ANDOIZADO E SER UND SISTEMMENTO DE SER UND ALUMINO ANDOIZADO E SER UND ALUMINO ANDO							,
ODONTOLÓGICAS: COM SISTEMA OPTOELETRÓNICO, COMPACTO, DE FÁCIL MANUSEIO E COM DESIGN ERGONÓMICO; DEVE POSSUIR EMISSÃO DE LUZ FRIA E EM COMPRIMENTO PRECISO DE ONDAS QUE GARANTA A POLIMERIZAÇÃO SEGURA DE COMPÓSITOS ATIVADOS PELA ANFORQUINONA, UND SEM RISCOS DE AQUECIMENTO DENTAL LEGÉS PULPARES OU DESCONFORTO PARA O OPERADORPACIENTE: DEVE POSSUIR COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 440NM - 460NM; COM AUSTE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PROGRAMÁVEL, ATÉ 60 SEGUNDOS; COM SISTEMA LEIFRONICO COMPOSTO DE PONTE DE ALIME III HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM FRASCO BIODINAMICA 30 R\$ 4,19 R\$ 125,70 III HONÓMERO DE VIDRO RESINOSO CAIXA DFL JATO DE BICARBONATO PARA ALTA ROTAÇÃO, PEÇA DE MAO COM DESIGN ARROJADO, PROPORCIONANDO GRANDE ERGONOMÍA E FACILIDADE NA ASSEPSIA. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI CORPO CONSTRUÍD GEM ALUMÍNIO A NODIZADO E LATÃO CROMADO QUE GARANTE LEVEZA AO PRODUCTO. POSSUI BICO GIGATÓRIO CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO A DODIZADO E LATÃO CROMADO O QUE GARANTE LEVEZA AO PRODUCTO. POSSUI BICO GIGATÓRIO CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO A DODIZADO E LATÃO CROMADO O QUE GARANTE LEVEZA AO PRODUCTO. POSSUI BICO GIGATÓRIO CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO A DODIZADO E LATÃO CROMADO O DINSTRUMENTO GARANTE RAPIDEZ NOS PROCEDIMENTOS DE AUTOCLAVAGEM (APENAS O D BICO DO INSTRUMENTO PODE SER UND AUTOCLAVADO/RECIPIENTE DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO JÁACOPLADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO, SUA TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE POSSIBILITA UM RÁPIDO ACOMPANISAMENTO DA QUANTIDADE DE	109		UND	SKAY	70	R\$ 48,90	R\$ 3.423,00
APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM FRASCO EMBALAGEM DE 100 IONÔMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL JATO DE BICARBONATO PARA ALTA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO COM DESIGN ARROJADO, PROPORCIONANDO GRANDE ERGONOMIA E FACILIDADE NA ASSEPSIA. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, POSSUII CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LATÃO CROMADO O QUE GARANTE LEVEZA AO PRODUTO. POSSUI BICO GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, DE FÁCIL ACOPLAMENTO AO CORPO DO INSTRUMENTO, GARANTE RAPIDEZ NOS PROCEDIMENTOS DE AUTOCLAVAGEM (APENAS O BICO DO OLINSTRUMENTO PODE SER UND SCHUSTER 115 INSTRUMENTO PODE SER UND AUTOCLAVAGEM (APENAS O BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO JÁACOPLADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO, SUA TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE POSSIBILITA UM RÁPIDO ACOMPANHAMENTO DA QUANTIDADE DE	111	OPTOELETRÔNICO, COMPACTO, DE FÁCIL MANUSEIO E COM DESIGN ERGONÔMICO; DEVE POSSUIR EMISSÃO DE LUZ FRIA E EM COMPRIMENTO PRECISO DE ONDAS QUE GARANTA A POLIMERIZAÇÃO SEGURA DE COMPÓSITOS ATIVADOS PELA ANFOROQUINONA, SEM RISCOS DE AQUECIMENTO DENTAL, LESÕES PULPARES OU DESCONFORTO PARA O OPERADOR/PACIENTE; DEVE POSSUIR COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 440NM - 460NM; COM AIUSTE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PROGRAMÁVEL, ATÉ 60 SEGUNDOS; COM SISTEMA ELETRÔNICO COMPOSTO DE FONTE DE ALIME	UND	ECEL	10	R\$ 458,00	R\$ 4.580,00
JATO DE BICARBONATO PARA ALTA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO COM DESIGN ARROJADO, PROPORCIONANDO GRANDE ERGONOMIA E FACILIDADE NA ASSEPSIA. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LATÃO CROMADO O QUE GARANTE LEVEZA AO PRODUTO. POSSUI BICO GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, DE FÁCIL ACOPLAMENTO AO CORPO DO INSTRUMENTO, GARANTE RAPIDEZ NOS PROCEDIMENTOS DE AUTOCLAVAGEM (APENAS O BICO DO SER UND SCHUSTER 115 INSTRUMENTO PODE SER UND AUTOCLAVADO, RECIPIENTE DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO JÁACOPLADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO, SUA TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE POSSIBILITA UM RÁPIDO ACOMPANHAMENTO DA QUANTIDADE DE	113	APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM	FRASCO	BIODINAMICA	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
PEÇA DE MÃO COM DESIGN ARROJÁDO, PRÓPORCIONANDO GRANDE ERGONOMIA E FACILIDADE NA ASSEPSIA. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LATÃO CROMADO O QUE GARANTE LEVEZA AO PRODUTO. POSSUI BICO GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, DE FÁCIL ACOPLAMENTO AO CORPO DO INSTRUMENTO, GARANTE RAPIDEZ NOS PROCEDIMENTOS DE AUTOCLAVAGEM (APENAS O BICO DO INSTRUMENTO PODE SER UND AUTOCLAVADO), RECIPIENTE DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO JÁACOPLADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO, SUA TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE POSSIBILITA UM RÁPIDO ACOMPANHAMENTO DA QUANTIDADE DE	114		CAIXA	DFL	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
BICARBONATO QUE ESTA SENDO CONSUMIDA.EXECUTA A MISTURA DOS TRÉS ELEMENTOS (AR, ÁGUA E BICARBONATO) UTILIZADOS LONGE DO BICO DE APLICAÇÃO, EVITANDO ENTUPIMENTO OU OBSTRUÇÃO DOS CONDUTOS.COM ACOPLAMENTO DOTIPO BORDEN (DOIS FUROS) PODE SER FACILMENTE INSTALADO NOSCONSULTÓRIOS.	115	PEÇA DE MÃO COM DESIGN ARROJÁDO, PROPORCIONANDO GRANDE ERGONOMÍA E FACILIDADE NA ASSEPSIA. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LATÃO CROMADO O QUE GARANTE LEVEZA AO PRODUTO. POSSUI BICO GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, DE FÁCIL ACOPLAMENTO AO CORPO DO INSTRUMENTO, GARANTE RAPIDEZ NOS PROCEDIMENTOS DE AUTOCLAVAGEM (APENAS O BICO DO INSTRUMENTO PODE SER AUTOCLAVAGEM (APENAS O BICO DO EQUIPAMENTO, SUA TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE POSSIBILITA UM RÁPIDO ACOMPANHAMENTO DA QUANTIDADE DE BICARBONATO QUE ESTÁ SENDO CONSUMIDA.EXECUTA A MISTURA DOS TRÊS ELEMENTOS (AR, ÁGUA E BICARBONATO) UTILIZADOS LONGE DO BICO DE APLICAÇÃO, EVITANDO ENTUPIMENTO DO OBSTRUÇÃO DOS CONDUTOS. COM ACOPLAMENTO DO GISTRUÇÃO DOS CONDUTOS. COM ACOPLAMENTO DO GISTRUÇÃO DOS CONDUTOS. COM ACOPLAMENTO DO GISTRUÇÃO DOS CONDUTOS. COM ACOPLAMENTO DO GIPO BORDEN (DOIS FUROS) PODE SER FACILMENTE INSTALADO	UND	SCHUSTER	08	R\$ 356,00	R\$ 2.848,00
117 KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA KIT MICRODONT 30 R\$ 25,80 R\$ 774,00	117	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	KIT	MICRODONT	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00

Ī	COMPOSTA, SILICONES ABRASIVAS			1		
118	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA	UND	MICRODONT	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00
119	KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12MM DE DIÂMETRO ACOMPANHANDO MANDRIL. CAIXA COM 56 DISCOS	CAIXA	FGM	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
124	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE EUGENOL REFORÇADO (IRM) LIQUIDO FRASCO C/15ML		IODONTOSUL	70	R\$ 14,10	R\$ 987,00
131	PEDRA DE ARKANSAS (SHOFFU) FORMATO LANÇA, CAIXA COM 10 UNIDADES	TUBO	DEDECO	30	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00
132	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA. POTE COM 100G	CAIXA	IODONTOSUL	45	R\$ 4,64	R\$ 208,80
136	PONTA DIAMANTADA FG 1012 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	MICRODONT	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
155	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS AUTOCLAVAVEL CONTENDO UM POSICIONADOR BITE WING E 3 POSICIONADORES PERIAPICAIS		MAQUIRA	10	R\$ 51,85	R\$ 518,50
156	POTE DAPPEN DE VIDRO	CAIXA	IODONTOSUL	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
175	SISTEMA DE ADESIVO, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO COM 4ML. CLASSIFICADO COMO ADESIVO CONVENCIONAL FR 80 42,73 3.418,40 DE DOS PASSOAS COM BASE AQUOSO CONTENDO NANOPARTICULAS E MDP.		BIODINAMICA	120	R\$ 11,66	R\$ 1.399,20
178	SONDA MILIMETRADA OMS	UND	CASSIFLEX	50	R\$ 10,54	R\$ 527,00
180	SUGADOR CIRUGICO	UND	MAQUIRA	20	R\$ 21,40	R\$ 428,00
182	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	PACOTE	PREVEN	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
184	TIRA DE POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM DUAS FACES ABRASIVAS, GRANULAÇÃO MEDIA E FINA, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PACOTE	PREVEN	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de 51.403,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de outubro de 2018.

CLÁUSULA 3°. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2018.**
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5°. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.056/2018.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6°. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7°. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do <u>Pregão Presencial nº 056/2018</u> e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta Prefeitura Municipal enquanto não quitar as multas devidas;e
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9°. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10°. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 08 de outubro de 2018

Município De Angicos CNPJ:08.085.409/0001-60 DEUSDETE GOMES DE BARROS Prefeito Municipal Promitente Contratante

Dental Med Comercio E Representaçoes LTDA CNPJ:16.826.043/0001-60 MARCOS HENRIQUE SOARES CPF:587.313.504-53 Promitente Contratada

> **Publicado por:** Aline Brunna Rocha da Fonseca **Código Identificador:**0F326918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°078/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°056/2018-SRP O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa PHOSPODONT LTDA CNPJ:04.451.626/0001-75, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-SRP, homologado em 14/09/2018, os preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE(INSTRUMENTAIS) E INSUMOSODONTOLÓGICOS, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, **MATERIAL PERMANENTE(INSTRUMENTAIS) E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA** CNPJ:04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO COM 10ML	FRASCO	TECHNEW	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
06	ALGODÃO ODONTO – ROLETE – PACOTE C/ 100 UNIDADES – PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS, FORMATO CILINDRICO E CONSITENCIA MACIA PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA	PACOTE	W.BARBOSA	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
09	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA	SS WHITE	200	R\$ 39,30	R\$ 7.860,00
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA	DENTSPLY	25	R\$ 77,10	R\$ 1.927,50
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	DENTSPLY	100	R\$ 77,10	R\$ 7.710,00
	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FRESCA DE CARBURO FG 700	UND	ANGELUS	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
	BROCA CIRÚRGICA ZEKYRA (28MM).	UND	ANGELUS	10	R\$ 21,10	R\$ 211,00
	CALCADORES PARA RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA Nº 1	UND	PRATA	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
	CALCADORES PARA RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA Nº 2	UND	PRATA	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
	CALCADORES PARA RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA Nº 3	UND	PRATA	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
64	CALCADORES PARA RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA Nº 4	UND	PRATA	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
67	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIPARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) C/ 12 FOLHAS	CAIXA	PREVEN	60	R\$ 2,18	R\$ 130,80
70	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UND	IODONTOSUL	70	R\$ 8,60	R\$ 602,00
73	COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX	UND	TECNODENT	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
74	COLTOSOL	UND	TECHNEW	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
76	CUNHA DE MADEIRA – CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS ISENTA DE REBARBAS E SUPERFÍCIES ACABADAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	IODONTOSUL	60	R\$ 9,17	R\$ 550,20
	DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS ABRASIVAS PARA DE SUPERFÍCIES. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 8 POLIMENTO E/OU 12MM ACOMPANHANDO O MANDRIL.CAIXA COM 24UNIDADES	CAIXA	TDV	60	R\$ 23,28	R\$ 1.396,80
81	ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA	UND	PREVEN	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
83	ESCOVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 1.	UND	PRATA	70	R\$ 4,45	R\$ 311,50
84	ESCOVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 11	UND	PRATA	70	R\$ 4,45	R\$ 311,50
85	ESCOVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 20	UND	PRATA	70	R\$ 4,15	R\$ 290,50
86	PLACA DE ESCOVADOR DE DENTINA DUPLO N° 5	UND	PRATA	70	R\$ 4,45	R\$ 311,50
87	ESCOVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 8	UND	PRATA	70	R\$ 4,45	R\$ 311,50
88	ESPÁTULA PARA MANIPULAR CIMENTO Nº 24	UND	PRATA	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
93	ESPELHO DENTAL SEM CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	IODONTOSUL	50	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50
94	ESPONJA HEMOTASTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA C/ 10 ESPONJA	CAIXA	TECHNEW	70	R\$ 26,05	R\$ 1.823,50
95	EXPLORADOR DUPLO N° 5	UND	PRATA	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
98	FITA MATRIZ DE AÇO 5X0,05X5CM	UND	PREVEN	110	R\$ 1,24	R\$ 136,40
-	FORMOCRESOL, USO DONTOLOGICO, FRASCO DE 10ML	UND	IODONTOSUL	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
	GRAU CIRÚRGICO – ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRÚRGICO – FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 30CMX50.	ROLO	HOSPFLEX	210	R\$ 58,20	R\$12.222,00
116	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA	UND	MICRODONT	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
122	LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS,UNIDADE COM 200ML	UND	IODONTOSUL	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
125	MICROBRUSH FINO (1.5MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	DENTSCARE	110	R\$ 7,10	R\$ 781,00
126	MICROBRUSH REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	DENTSCARE	110	R\$ 7,10	R\$ 781,00
-	ÓCULOS DE PROTECÃO	UND	PROT-CAP	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
128	OTOSPORIM	UND	FARMOQUIMICA	150	R\$ 15,25	R\$ 2.287,50
129	PAPEL CARBONO	UND	PREVEN	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
130	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR – BISNAGA COM 90G	CAIXA	MAQUIRA	180	R\$ 7,25	R\$ 1.305,00
152	PORTA AMALGAMA INOX	UND	BRASVAL	20	R\$ 20,35	R\$ 407,00
	PORTA MATRIZ DE TOFFILEMIER	UND	BRASVAL	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)	SERINGA	TECHNEW	70	R\$ 27,64	R\$ 1.934,80
162	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)	SERINGA	TECHNEW	30	R\$ 27,64	R\$ 829,20
164	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.SERINGA COM 4G, COR 0A2	ATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E SERINGA TECHNEW 30 RA COM 4G, COR 0A2		R\$ 27,64	R\$ 829,20	
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E	SERINGA	TECHNEW	70	R\$ 27,64	R\$ 1.934,80
166	POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A 3,5 (ESMALTE)					
166 168	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (DENTINA)			70		R\$ 1.934,80
166 168 170	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (DENTINA) RESINA FLOW, LIQUIDA (OPALLIS) COR A2	SERINGA	BIODINAMICA	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
166 168 170 171	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (DENTINA) RESINA FLOW, LIQUIDA (OPALLIS) COR A2 RESINA FLOW, LIQUIDA (OPALLIS) COR A3	SERINGA SERINGA	BIODINAMICA BIODINAMICA	50 50	R\$ 10,95 R\$ 10,95	R\$ 547,50 R\$ 547,50
168 170 171 172	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (DENTINA) RESINA FLOW, LIQUIDA (OPALLIS) COR A2	SERINGA	BIODINAMICA	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50

176	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS (FIXADOR) EMBALAGEM COM 475ML	FRASCO	CAITHEC	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
177	SOLUÇÃO REVELADORA (REVELADOR) EMBALAGEM COM 475ML	FRASCO	CAITHEC	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
181	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADE	PACOTE	W.BARBOSA	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
183	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	PACOTE	PREVEN	400	R\$ 1,17	R\$ 468,00
186	VERNIZ FLUORETADO EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10ML	FRASCO	DENTSCARE	60	R\$ 14,75	R\$ 885,00
187	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE PARA RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA, FRASCO COM 15ML (CAVITINE)	FRASCO	SS WHITE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00

A presente Ata apresenta o valor total de 74.446,70 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de outubro de 2018.

CLÁUSULA 3°. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2018.**
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5°. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.056/2018.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6°. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7°. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do <u>Pregão Presencial nº 056/2018</u> e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo:
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época:
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo:
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta Prefeitura Municipal enquanto não quitar as multas devidas;e
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8°. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9°. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10°. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 08 de outubro de 2018.

Município De Angicos CNPJ:08.085.409/0001-60 DEUSDETE GOMES DE BARROS Prefeito Municipal Promitente Contratante

Phospodont LTDA CNPJ:04.451.626/0001-75 JUCELINO MACAL DE MEDEIROS CPF:007.577.104-76 Promitente Contratada

> Publicado por: Aline Brunna Rocha da Fonseca Código Identificador:91841DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°076/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°056/2018-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA -EPP CNPJ: 11.511.020/0001-43, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação — PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-SRP, homologado em 14/09/2018, os preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E INSUMOSODONTOLÓGICOS, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, **MATERIAL PERMANENTE**(**INSTRUMENTAIS**) E **INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA -EPP CNPJ: 11.511.020/0001- 43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA COM 2,5ML CADA. FLOW PACK. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	PACOTE	BIODINAMICA	120	R\$ 3,49	R\$ 418,80
02	ADAPTADOR PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	MICRODONT	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00

I ₀₄	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA- TIPO 30G, COM	CAIXA	DIODINAMICA	100	R\$ 27,95	P\$ 2.705.00
04	MARCADOR DO LADO DO BISEL, CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA – TIPO 27G, COM	CAIXA	BIODINAMICA	100	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00
05	MARCADOR DO LADO DO BISEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PROCARE	32	R\$ 27,95	R\$ 894,00
07	AMALGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR	CAPSULAS	SDI	7.000	R\$ 1,83	R\$ 12.810,00
08	AMALGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR	CAPSULAS	SDI	6.000	R\$ 2,23	R\$ 13.380,00
	AUTOCLAVE 20 LITROS ESTERILIZADOR TIPO AUTOCLAVE COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA, COM INDICAÇÃO DO CICLO ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA, CONTROLE DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO REALIZADO POR MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO COM CENTENAS DE CICLOS PROGRAMÁVEIS, DESAERAÇÃO, SATURAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, DESPRESSURIZAÇÃO, SECAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS, EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS DE SECAGEM, EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPA DUPLA EM AÇO E INOX LAMINADOS. OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, ATUAÇÃO DA RESISTÊNCIA DESCONTÍNUA		CTEDMAYOU	05	DE 2 414 00	DE 17 070 00
13	DURANTE O CÍCLO PÂRA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, TUBULAÇÃO INTERNA EM COBRE PARA ALTA PRESSÃO, PRODUTO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROST ÁTICA EXTERNA E INTERNA , UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR, DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, MANGUEIRA DE SAÍDA DE VAPOR, PRATELEIRAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES . 1 ANO DE GARANTIA. DIMENSÕES INTERNAS: 25 X 40 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) DIMENSÕES EXTERNAS: 38 X 45 X 60CM (A X L X F) PESO: 30KG POTÊNCIA E TENSÃO: 1500W 110 OU 220 V PRESSÃO E TEMPERATURA: 1KGF/CM2 ATÉ 121°C PADRÃO O.M.S. BABADOR DESCARTÁVEL		STERMAX 21L	1100	R\$ 3.414,00	R\$ 17.070,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATEAMENTO	UND	MAQUIRA	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
17	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N.4 – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	MK DENT	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
18	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N.6 – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	MK DENT	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
19	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N.8 – CAIXA COM 10 UNIDADES BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA N.702 – CAIXA COM 10	CAIXA	MK DENT	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
20	UNIDADES BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA N.703 - CAIXA COM 10	CAIXA	MK DENT	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
21	UNIDADES	CAIXA	MK DENT	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
23	BROCA DIAMANTADA N° 1014 BROCA DIAMANTADA N° 1011	UND UND	FAVA FAVA	30	R\$ 1,54 R\$ 1,54	R\$ 46,20 R\$ 46,20
25	BROCA DIAMANTADA N° 1011 BROCA DIAMANTADA N° 1012 COM 24UNIDADES	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
26	BROCA DIAMANTADA N° 1013	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
27	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
28	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
29	BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
30	BROCA DIAMANTADA N° 1031 BROCA DIAMANTADA N° 1032	UND UND	FAVA T FAVA	30	R\$ 1,54 R\$ 1,54	R\$ 46,20 R\$ 46,20
32	BROCA DIAMANTADA N° 1032	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
33	BROCA DIAMANTADA N° 1034	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
34	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1036	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
36 37	BROCA DIAMANTADA N° 1045 BROCA DIAMANTADA N° 1047	UND UND	FAVA FAVA	30	R\$ 1,54 R\$ 1,54	R\$ 46,20 R\$ 46,20
38	BROCA DIAMANTADA N° 1090	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
39	BROCA DIAMANTADA N° 1091	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
40	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
41	BROCA DIAMANTADA Nº 1093	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
42	BROCA DIAMANTADA Nº 1094	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
43	BROCA DIAMANTADA N° 1095 BROCA DIAMANTADA N° 1190	UND UND	FAVA FAVA	30	R\$ 1,54 R\$ 1,54	R\$ 46,20 R\$ 46,20
45	BROCA DIAMANTADA N° 1190FF	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
46	BROCA DIAMANTADA N° 3082	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
47	BROCA DIAMANTADA N° 31	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
48	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
49 50	BROCA DIAMANTADA N° 3118F BROCA DIAMANTADA N° 3118FF	UND UND	FAVA FAVA	40	R\$ 1,54 R\$ 1,54	R\$ 61,60 R\$ 61,60
		UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
51	BROCA DIAMANTADA N° 3168	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
52	BROCA DIAMANTADA Nº 3168FF	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
53 54	BROCA DIAMANTADA N° 3195 BROCA DIAMANTADA N° 3195F	UND UND	FAVA FAVA	40	R\$ 1,54 R\$ 1,54	R\$ 61,60 R\$ 61,60
55	BROCA DIAMANTADA N° 3195FF	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
56	BROCA DIAMANTADA N° 8F	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
57	BROCA DIAMANTADA N°1190F	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
59	CABO PARA ESPELHO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BOTTON E JATO DE AGUA	UND	GOLGRAN	70	R\$ 2,24	R\$ 156,80
66 71	TRIPLO CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES. FRASCO C/100ML	UND FRASCO	CALU MAQUIRA	10 70	R\$ 350,00 R\$ 10,40	R\$ 3.500,00 R\$ 728,00
72	COLETOR DE CHUMBO PROTETOR PARA RX	UND	SDIAS	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
78	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1 LITRO	LITROS	CICLO FARMA	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
80	ENXAGUATORIO BUCAL COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1 LITRO	LITROS	IODONTOSUL	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
82	ESCOVA PARA LIMPAR MATERIAL	UND	PREVEN	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
96	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR ½ CIRCUNFERÊNCIA E 1,7CM, TRANÇADO PRETO, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 ENVELOPES		TECNEW	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
97	FIO DENTAL – COM 500METROS	UND	HILLO	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
102	FÓRCEPS PARA EXODONTIA 150	UND UND	GOLGRAN GOLGRAN	70	R\$ 48,70	R\$ 3.409,00 R\$ 3.409,00
103	FÓRCEPS PARA EXODONTIA 151 FÓRCEPS PARA EXODONTIA 16	UND	GOLGRAN	70 70	R\$ 48,70 R\$ 48,70	R\$ 3.409,00 R\$ 3.409,00
105	FÓRCEPS PARA EXODONTIA 17	UND	GOLGRAN	70	R\$ 48,70	R\$ 3.409,00
120	KIT DE ESCOVAÇÃO BUCAL COM ESCOVA, PASTA DENTAL E FIO DENTAL	UND	HILLO	5.000	R\$ 3,92	R\$ 19.600,00
	1		•	•		

121	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100UND	CAIXA	ADVANTIVE	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
133	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO, FILME E CAIXA COM 150		JULZER	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
-	PELÍCULAS PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL, FILME E CAIXA COM 150	CAIXA	KODAK		· '	· · · · · ·
134	PELICULAS PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA	CAIXA	PREVEN	30	R\$ 180,00 R\$ 11,00	R\$ 2.700,00 R\$ 330,00
137	PONTA DIAMANTADA FG 1013 HASTE CURTA - CAIXA COM		FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
138	10UNIDADES PONTA DIAMANTADA FG 1014 HASTE CURTA – CAIXA COM 10	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
	UNIDADES PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE CURTA – CAIXA COM 10					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
139	UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
140	PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE LONGA – CAIXA COM 10UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
141	PONTA DIAMANTADA FG 1032 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
142	PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA – CAIXA COM 10UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
143	PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
144	PONTA DIAMANTADA FG 1095 HASTE CURTA – CAIXA COM 10	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
145	UNIDADES PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA – CAIXA COM 10	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
	UNIDADES 0004816 - PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA – CAIXA COM					· · · · · ·
146	10 UNIDADES PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA – CAIXA COM 10	CAIXA	FAVA	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
147	UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
148	PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
149	PONTA DIAMANTADA FG 3081 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
150	PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
151	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	CAI XA	GOLGRAN	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
153 157	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL PRENDEDOR DE BABADOR, JACARÉ CORRENTE	UND UND	MAQUIRA MAQUIRA	30 20	R\$ 10,90 R\$ 12,00	R\$ 327,00 R\$ 240,00
158	PROTETOR DE TIREOIDE PARA RX	UND	SDIAS	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR AI (ESMALTE)		3M (Z100)	70	R\$ 27,65	R\$ 1.935,50
161	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÓNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR BI (ESMALTE)	SERINGA	3M (Z100)	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)		3M (Z100)	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
165	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA3	SERINGA	3M (Z100)	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
167	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)	SERINGA	3M (Z100)	70	R\$ 27,65	R\$ 1.935,50
169	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (DENTINA)	SERINGA	3M (Z100)	70	R\$ 27,65	R\$ 1.935,50
174	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	MAQUIRA	65	R\$ 13,00	R\$ 845,00
179	SPRAY CONGELANTE – GELO SECO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	FRASCO	MAQUIRA	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
185	ULTRASSOM PARA ALTA ROTAÇÃO COM PONTAS ULTRASSONICAS TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. - AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. PERMITE TAMBÉM AREALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS,ETC) AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO, TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NOPAINEL. INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G1, G2 E G10-P. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL TAMBÉM NA VERSÃO TIPO CART - OPCIONAL ACOMPANHADO DE PEDESTAL CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MONTADO SOBRE RODÍZIOS E COM PUXADOR FRONTAL. BENEFÍCIOS: 01 - RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PROPORCIONA UM VISUAL AGRADÁVEL E HARMÔNICO, ALÉM DE FÁCIL LIMPEZA EDESINFEÇÇÃO. 02 - PRIVILEGIA A ERGONOMIA, EVITANDO O DESENVOLVIMENTO DE LESÕES (TENDINITES). 03 - TECLA GERAL - LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL, QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAR O ACIONAMENTO DO APARELHO. 04 - FACILIDADE DE LIMPEZA E DESINFEÇÇÃO. NÃO PROPUZ TENSÃO NAS MÁGOS DOOPERADOR.	UND	MICRODONT (ADVANCED)	10	1.785,00	17.850,00

ULTRASSÔNICAS CONSTANTES, OU SEJA, COM A MESMA	
AMPLITUDE E FREQUÊNCIA, REPRESENTANDO MAIOR	
PRODUTIVIDADE AOPROFISSIONAL.	
06 – AS VIBRAÇÕES PIEZOELÉTRICAS PRODUZEM BAIXO ÍNDICE DE	
CALOR, PERMITINDO QUE O OPERADOR TRABALHE COM POUCA	
QUANTIDADE DE ÁGUA PARA EVITAR O EXCESSO DE NÉVOA, E, SE	
NECESSÁRIO, ATÉ SEM O USODA ÁGUA, PARA PROCEDIMENTOS DE	
CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA E CIMENTAÇÕES.	
07 – A DIRECIONALIDADE DAS VIBRAÇÕES É PERFEITA, OU SEJA,	
ELAS OCORREM EM UM ÚNICO PLANO LONGITUDINAL,	
PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE RASPAGEM SEM CAUSAR	
TRAUMAS AOS DENTES. ALIMENTAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 127V-	
60HZ/220V-500/60HZ, POTENCIA 60 VA, CONSUMO 0,43 A, FÚSÍVEL 1 A	
(127/220V~), PESO LIQUIDO 2,90 KG, PESO BRUTO3,70KG , PESO	
LIQUIDO (CART) 8,00 KG, PESO BRUTO (CART) 8,00 KG,FREQUENCIA	
DA VIBRAÇÕESDO ULTRASSON:	1 1 1

A presente Ata apresenta o valor total de 169.527,40 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2°. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA 3°. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2018.**
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5°. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.056/2018.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6°. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7°. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta Prefeitura Municipal enquanto não quitar as multas devidas;e
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8°. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9°. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10°. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 02 de outubro de 2018

Município de Angicos CNPJ:08.085.409/0001-60 **DEUSDETE GOMES DE BARROS** Prefeito Municipal Promitente Contratante

Saúde Doctor Comercio LTDA-EPP CNPJ: 11.511.020/0001-43 JOSE HELIO ARAUJO DANTAS CPF:597.561.604-20 Promitente Contratada

> Publicado por: Aline Brunna Rocha da Fonseca Código Identificador:9079E8E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte — TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento dos credores abaixo especificados, por se tratar de contratação de empresas especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

PRESTADOR DE SERVIÇO	CNPJ	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	VALOR R\$
Adriana Viturino do Nascimento	28.901.121/0001-23	903001/2018	03.09.2018	12	28.09.2018	1.145,00
2. Cosme Avelino Santana	28.888.861/0001-77	903002/2018	03.09.2018	12	28.09.2018	1.145,00
3. Luciclaudio Martins de Araújo	28.890.273/0001-78	903003/2018	03.09.2018	13	28.09.2018	2.252,00
4. Gabriel Silvestre da Silva	28.884.939/0001-85	900304/2018	03.09.2018	11	28.09.2018	1.069,00
5. Marcos Vinicio Monteiro da Cruz	28.883.499/0001-41	603006/2018	03.09.2018	11	28.09.2018	1.145,00
6. Genildo Fernandes de Lima	28.884.156/0001-00	903007/2018	03.09.2018	11	28.09.2018	1.145,00
7. Eronildo Ribeiro da Silva	28.884.838/0001-04	903009/2018	03.09.2018	11	28.09.2018	1.145,00
8. Eleci Vicente do Nascimento	28.885.949/0001-35	903008/2018	03.09.2018	11	28.09.2018	1.145,00
9. Adriano Ribeiro da Silva	28.885.357/0001-13	903010/2018	03.09.2018	11	28.09.2018	1.069,00
10. Jekson Soares da Silva	28.895.769/0001-34	903011/2018	03.09.2018	10	28.09.2018	1.145,00
11. José Carlos Gomes da Silva	28.881.240/0001-61	903012/2018	03.09.2018	11	28.09.2018	1.145,00
12. Vilanildo Antonio de Alexandria	28.881.041/0001-53	903013/2018	03.09.2018	12	28.09.2018	1.145,00
13. Osias Vitorino da Silva	28.891.574/0001-16	903014/2018	03.09.2018	11	28.09.2018	1.107,00
14. Djalma Soares	28.889.404/0001-05	903015/2018	03.09.2018	14	28.09.2018	1.145,00
15. Maria da Paz Dias	28.839.978/0001-60	903016/2018	03.09.2018	11	28.09.2018	1.145,00
16. Djalma Claudino da Silva	28.826.013/0001-33	903017/2018	03.09.2018	8	28.09.2018	1.145,00
17. Paulo José da Silva	28.884.491/0001-08	903018/2018	03.09.2018	11	28.09.2018	1.145,00

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira **Código Identificador:**39530682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 — Centro — Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa L. T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 06.294.021/0001-62, com sede na cidade de MOSSORÓ, na Rua Felipe Camarão, 02, BR 405 km 02, Bairro Aeroporto II, CEP: 59. 607-070 neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO, brasileiro, natural de Mossoró-RN, casado, empresário inscrito no CPF nº 638.390.324-15, portador da cédula de identidade nº 1.033.597-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Republica do Peru, 172, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-420 doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1°. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR AGRÍCOLA E MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- ${f b}$) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4°. O PRESTADOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- **Art.** 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UND	QTD MENSAL	QTD EM 12 MESES	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	01 rolo compactador liso equipado com pé de carneiro 110 CV, hora trabalhada.	Hora	60	720	R\$ 40,00	R\$ 28.800,00
03	01 escavadeira hidráulica 138HP	Hora	75	900	R\$ 80,00	R\$ 72.000,00
04	Trator agrícola 100CV 4x4 equipado com grade controle remoto.	Hora	60	720	R\$ 62,00	R\$ 44.640,00
05	Motoniveladora 150HP	Hora	75	900	R\$ 77,00	R\$ 69.300,00
VALOR R\$						R\$ 214.740,00

- **Art. 7°.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **Art. 8**°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- $a.4-a\ especificação\ esteja\ em\ conformidade\ com\ a\ proposta\ da\ licitante\ vencedora;$
- a.5 o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7°, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

161

- Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- **13.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos:
- 13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. T. Contruções E Pavimentações LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza **Código Identificador:**71DFF306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 06.294.021/0001-62, com sede na cidade de MOSSORÓ, na Rua Felipe Camarão, 02, BR 405 km 02, Bairro Aeroporto II, CEP: 59.607-070 neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO, brasileiro, natural de Mossoró-RN, casado, empresário inscrito no CPF nº 638.390.324-15, portador da cédula de identidade nº 1.033.597-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Republica do Peru, 172, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-420, , doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual locação de caçamba, rolo compactador, escavadeira hidráulica, trator agrícola e motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte 3 Serviços Públicos, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UND	QTD MENSAL	QTD EM 12 MESES	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	01 rolo compactador liso equipado com pé de carneiro 110 CV, hora trabalhada.	Hora	60	720	R\$ 40,00	R\$ 28.800,00
03	01 escavadeira hidráulica 138HP	Hora	75	900	R\$ 80,00	R\$ 72.000,00
04	Trator agrícola 100CV 4x4 equipado com grade controle remoto.	Hora	60	720	R\$ 62,00	R\$ 44.640,00
05	Motoniveladora 150HP	Hora	75	900	R\$ 77,00	R\$ 69.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 214,740,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

- 4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público:
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**;
- 6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo da execução dos serviços deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 7. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

LINIDADE ORCAMENTARIA

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

CIVIDADE ORCAMENTARIA	INIDADE ORCAMENTARIA						
02.011 - SECRETARIA MUN	22.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS						
AÇÃO							
2062 - MANUT DAS ATIV. I	2062 - MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS						
ELEMENTO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA						
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇO	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
FONTE							
1000 Recursos Ordinários							

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

- 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais CADIN;
- 12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- 12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato:
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos:
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATADA.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. T. Construções E Pavimentações LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza **Código Identificador:**5DB32C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23100001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23100001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23100001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de KIT Ar Condicionado 12.000 Btus para o Posto de Saude da Comunidade de Varzea Nova - Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	14895 - Kit de Ar Condicionado 12.000BTUS	UND		1	1.999,00	1.999,00	
Total	Total						

Assim, autorizo a presente dispensa. Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/10/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos **Código Identificador:**574A1CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 22 dias do mês de Outubro de 2018, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF 512.281.734-00, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL, à empresa EDILANE CARVALHO ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº 12.710.916/0001-14, estabelecida na Rua Sabiniano Maia, nº 658, Loja A, Bairro Novo, Guarabira/PB, sendo representada pelo Senhor RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE, RG nº 3.698.860 SSP-PB, CPF nº 102.555.344-69, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – Pregão Presencial SRP nº 031/2018, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal

nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: EDILANE CARVALHO ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº 12.710.916/0001-14, estabelecida na Rua Sabiniano Maia, nº 658, Loja A, Bairro Novo, Guarabira/PB.

Vencedor	(es): EDILAN	E CARV	ALHO ARAÚJO				
CNPJ: 12	710.916/0001	-14		Email:	Telefone: 08332712	041	
Endereço:	SABINIANO	MAIA,	658 LOJA "A", NOVO GUARABIRA, PARAIBA/PB, CEP: 58200-000				
Represent	ante: RONALI	LYSON (DLIVEIRA FREIRE - RG: 3698860 SSP/PB				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00004	1,00	UND	CENTRÍFUGA LABORATORIAL - tipo para tubos - mín. 04 amostras; tecnologia digital.	DAIKI / 80 – 2B – DM	1.500,00	1.500,00	
00024	2,00	UND	CRIOCAUTÉRIO - quantidade de ponteiras de 6 a 9 ponteiras; tipo de gás nitrogênio.	NITROSPRAY 350ML	3.250,00	6.500,00	
00025	1,00	UND	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - pedestal com rodízios; braço articulado; par de manoplas autoclaváveis; ajuste de intensidade luminosa; sistema de emergência/bateria; tipo led 81.000 a 130.000 lux.	INPROMED / SL – 300	6.500,00	6.500,00	
00030	1,00	UND	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - tensão: mínimo 7MA; instalação: coluna com braço convencional; modo de operação digital.	XDENT / CX70	3.995,00	3.995,00	
00031	1,00	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - isento de óleo; capacidade reservatório/potência/consumo: 30 a 39L / 1 a 1,5HP / 6 a 7 pés.	EINHELL / TH – AC – 200 / 30 OF	1.750,00	1.750,00	
Total:						20.245,00	

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
- II será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- III o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- IV a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
- § 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES</u>

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONT</u>RATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

- a Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;

- d Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual:
- l Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILANE CARVALHO ARAÚJO

CNPJ: 12.710.916/0001-14

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima **Código Identificador:**51C6458F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 22 dias do mês de **Outubro** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL, à empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.407/0001-16, estabelecida na Rua Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, Bairro Jardim Sorrilandia II, Souza/PB – CEP: 58.805-288, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 3.348.824, CPF nº 076.237.224-92, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.407/0001-16, estabelecida na Rua Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, Bairro Jardim Sorrilandia II, Souza/PB – CEP: 58.805-288.

Vence	dor(es): GQS	ELETR	OS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP				
CNPJ:	11.427.407/	0001-16		Email:	Telefone: 083352123	61	
Endere	eço: RUA VI	READO	R POSSIDÔNIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILÂNDIA II, SOUSA/PB, CEP: 58805-288	-			
Repres	sentante: FRA	NCISCO	MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - RG: 3348824 SSP/RN				
Item Quantidade Unidade Unidade Descrição Marca Preço (I						Total (R\$)	
00011	3,00	UND	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 250 A 299 L.	ESMALTEC / ROC35	1.045,00	3.135,00	
00016	12,00	UND	ARMÁRIO - dimensões/prateleiras altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 04; material de confecção aço; capacidade por prateleira 50 kg.	GQS / ARM-02PA	395,00	4.740,00	
00017	1,00	UND	ARMÁRIO - dimensões/prateleiras altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 04; material de confecção aço; capacidade por prateleira 40 kg.	GQS / ARM-02PA	395,00	395,00	
00078 2,00 UND LONGARINA - assento/encosto polipropileno; número de assentos 03 lugares. GQS / LONG-03P 190,00							
Total:	Total:						
Oito m	nil, seiscentos	e cinque	nta reais.				

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

- Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
- II será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- III o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- IV a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
- § 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRECO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

- a Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- 1 Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 11.427.407/0001-16

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima **Código Identificador:**57E3599B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 055/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 055/2018 com início 21 de setembro de 2018, realizada em 22 de outubro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedo	r(es). REARII IT	TAR CON	M E REPRES, DE AP MÉD HOSP EIRELI ME			
	22.007.302/0001-	1	2: 996250008 / 3361-2870	Email: reabilitar.rn@hotmail.com		
Endereç	o: RUA TIBURT	INO TEI	XEIRA, 38, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000	•		
Represer	ntante: JALLINY	DE LIMA	a FERNANDES - RG: 1.234.006			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00001	1,00	Und.	BOLA DE PILATES GYM BALL VOLLO VP1029 - VOLLO SPORTS 65 CM		62,00	
00002	6,00	Und.	BOLA CRAVO 0,6 CM DE DIAMETRO		5,65	
00003	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE LEVE 3 METROS		50,00	
00004	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE MÉDIA 3 METROS		60,00	
00005	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE FORTE 3 METROS		63,00	
00006	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE EXTRA FORTE 3 METROS		63,00	
00007	2,00	Und.	HALTERES EMBORRACHADO 0,5KG		7,76	
00008	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 5X5 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		29,00	
00009	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 5X9 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		36,00	
00010	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 3X3 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		29,00	
00011	1,00	Und.	NEURODYN III IBRAMED - NOVO MODELO - APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAIS		648,00	
00012	1,00	Und.	DIVÃ TABLADO EM MADEIRA 180.0 CM X 130.0 CM X 52.0 CM (C X L X A)		1.000,00	
00013	1,00	Und.	BOLA FEIJÃO 90X45CM		100,00	
00014	3,00	Und.	BASTÃO EM MADEIRA POSTURAL 1,30CM		37,00	
00015	1,00	Und.	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L - 3 DEGRAUS		1.900,00	
00016	1,00	Und.	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - EPOX BRANCO SEM PISO 2M		1.480,00	
00017	1,00	Und.	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM		650,00	
00018	1,00	Und.	CAMA ELÁSTICA - TIPO TRAMPOLIM JUMP		280,00	
00019	1,00	Und.	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO		400,00	
00020	1,00	Und.	DISCO PROPRIOCEPÇÃO EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR - ACTE SPORTS		72,00	
00021	6,00	Und.	CONES PARA TREINAMENTOS		10,00	
00022	1,00	Und.	ESPELHO 2X2MTS		580,00	
00023	9,00	Und.	TATAMES DE EVA		59,00	
00024	3,00	Und.	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA SIMPLES LIVEUP - CINZA		75,00	
00025	2,00	Und.	ROLO DE MASSAGEM TURBINADA GRANDE COM CABO DE MADEIRA FOAM ROLLER - ALONGAMENTO - PILATES E YOGA 90X15CM - LIVEUP	-	75,00	
00026	2,00	Und.	KIT MINI BANDS PROACTION COM 3 NIVEIS DE RESISTÊNCIA		52,00	
00027	1,00	Und.	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM DIMMER SEM LÂMPADA PARA FISIOTERAPIA - BIVOLT		430,00	
00028	1,00	Und.	MINI BIKE COMPACT DOBRAVEL PARA PERNAS E BRAÇOS - ACTE SPORTS		360,00	
00029	1,00	Und.	TABUA PROPRIOCEPÇÃO RETANGULAR 2029		65,00	
00030	3,00	Und.	COLCHONETE PARA GINASTICA - 90X40X3CM		39,80	
00031	3,00	Und.	CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA - 50X50X20CM		115,00	

Ipanguaçu/RN, 22 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Francisco Rayron Ribeiro Barreto Código Identificador:521BDCDF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1009001 /2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1009001 /2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP- CNPJ: 37.227.550/0001-58

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétrico, em atendimento às Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 228.144,30 (duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos). 10, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 90, 91, 92, 96, 101, 103

VIGÊNCIA: 09/10/2018 À 09/10/2019.

Vencedor(es):	: DELVALLE M	ATERIAIS ELETRICOS	S LTDA - EPP		
		Telefone: 62 3294 3215		Email: DELVALLEMATER	IAISELETRICO@GMAI
Endereço: RU	JA R-5, 129 QD.	R-7 LT. 07, SETOR OE	STE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74125-070		
Representante	e: - RG: 2776939	SSP/GO			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	100,00	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 120CM COM BASE/CALHA	GLIGHT+LUMEPETRO	34,00
00012	100,00	UND	LUMINARIA DE LED DE 60CM DE 18 W – COM BASE/CALHA	GLIGHT+LUMEPETRO	26,64
00013	100,00	UND	LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 150W (PETALA) BRANCA	PHILIPS	826,88
00016	80,00	UND	BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5M	JRC	24,00
00018	100,00	UND	BOCAL/ SOQUETE E- 40 DE PORCELANA	DECORLUX	4,91
00019	200,00	UND	BOCAL/ SOQUETE E- 27 COM RABICHO	DECORLUX	1,52
00021	30,00	UND	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA	SOPRANO	11,70
00025	150,00	M	CABO P.P. 3X10MM COR PRETA	CORFIO	16,61
00027	200,00	M	CABO P.P. 2X10MM COR PRETA	CORFIO	11,43
00028	250,00	M	CABO P.P. 2X1,5MM COR PRETA	CORFIO	1,98
00033	300,00	UND	CONECTOR PERFURANTE DE 10 – 95 E 1,5. 10MM	INTELLI	5,39
00036	30,00	UND	CAIXA DE PROTEÇÃO – TOMADA DE 20AP PARA DISJUNTOR – BIPOLAR DE 20AP +	ILUMI	27,60
00040	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA DE 3CV – 380V + RELÉ FALTA DE FASE	SOPRANO+COEL	250,20
00041	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA DE 5CV TRIFASICA – RELÉ FALTA DE FASE	SOPRANO+COEL	214,64
00042	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA MONOFASICA DE 2CV -	SOPRANO	116,70
00043	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 3CV MONOFASICA DE 220V	SOPRANO	121,80
00044	10,00	UND	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32ª LC1 – D3210 – 3P + 1 N/A 220V	TRAMONTINA	92,10
00045	10,00	UND	CHAVE CONTATORA DE 18A – 3P + 1 N/A -220V	TRAMONTINA	49,65
00046	10,00	UND	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR DE 50 ^a – 3P + 1N/A + NF DE 220V	TRAMONTINA	188,00
00047	10,00	UND	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR DE 25ª – LC1 – D2510 – 3P + N/A 220V	TRAMONTINA	68,25
00048	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 20MM PRETO	MAXIDUTO	0,75
00049	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 25MM PRET	MAXIDUTO	1,08
00050	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 32MMPRETO	MAXIDUTO	2,40
00051	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 40MMPRETO	MAXIDUTO	3,15
00055	20,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63AP	TRAMONTINA	20,83
00060	200,00	M	ELTRODUTO CONDUITE FLEXIVEL DE 32MM	TUCANO	1,49
00063	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180º PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 20MM PRETO	MAXIDUTO	1,20
00064	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180º PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 25MM PRETO	MAXIDUTO	1,70
00065	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180º PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 32MM PRETO	MAXIDUTO	2,93
00066	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180º PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 40MM PRETO	MAXIDUTO	4,17
00067	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 20MM	MAXIDUTO	0,60
00068	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 25MM	MAXIDUTO	0,98
00069	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM	MAXIDUTO	1,58
00070	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 40MM	MAXIDUTO	2,25
00071	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 20MM	MAXIDUTO	4,80
00072	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 25MM	MAXIDUTO	7,20
00073	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 32MM	MAXIDUTO	10,50
00074	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 40MM	MAXIDUTO	15,15
00079	300,00	UND	BASE PARA RELÉ FOTO-ELETRICO	EXATRON	4,95
00081	80,00	UND	REFLETOR DE LED DE 200W HOLOFOTE BRANCO – IP67	MUNDILUX	308,80
00082	100,00	UND	REFLETOR DE LED DE 400W SLIM EXTERNO – BRANCO -IP66 PARA CAMPO E QUADRA DE FUTEBOL	REMANCI	595,00
00083	60,00	UND	TEMPORIZADOR (TIMER) DIGITAL – TRIPOLAR – DIN 35 / 220V	COEL	148,00
00084	70,00	UND	RELÉ FALTA DE FASE – TRIFASICO DE 220/380V	COEL	119,00
00087	100,00	UND	PARAFUSO DE 30/35CM COM POLCA E ARRUELA PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MILANO	7,05
00090	20,00	UND	TOMADA SOBREPOR + PLUGUE INDUSTRIAL DE 32AP - 2P + T - IP44 - 220/240V	SOPRANO	53,00
00091	20,00	UND	TOMADA SOBREPOR 3P + T 63AP – 380V	SOPRANO	68,70
00092	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA DE 2/3CV – MONOFASICA – 220V	SOPRANO	110,00
00096	200,00	UND	TESTE DE TENSÃO (CHAVE TESTE NEON)	FOXLUX	8,00
00101	200,00	UND	REATOR ELETRONICO 2X20W	ECP	20,18
00103	600,00	UND	PRENDEDOR DE FIO	R. FABRIL	0,44

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

FERNANDO RODRIGUES VALE - PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por: Francisco Rayron Ribeiro Barreto Código Identificador:C50418CB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 056/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 056/2018 com início 21 de setembro de 2018, realizada em 05 de outubro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA								
CNPJ: 00.878.230/0001-58 Telefone: 3211-5919 Email: licitacao@sunlinetur.com.br								
Endereço: AV	Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1195, TIROL, Ipanguaçu/RN, CEP: 59020-505							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)			
00001	50,00	UND	TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS		100,00			
00002	1,00	UN	PASSAGENS AÉREAS		40.000,00			

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Francisco Rayron Ribeiro Barreto Código Identificador:51634C8F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1022001 /2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 055/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1022001 /2018 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 055/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN. FORNECEDOR: REABILITAR COM E REPRES. DE AP MÉD HOSP EIRELI ME-

CNPJ: 22.007.302/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.287,82 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

SAIU VENCEDOR(A) NO(S) ITEM(NS): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 VIGÊNCIA: 22/10/2018 À 22/10/2019.

CNPJ: 22.	007.302/0001-24	Telefone: 996250	008 / 3361-2870	Email: reabi	litar.rn@hotmail.com
Endereço:	RUA TIBURTINO TE	IXEIRA, 38, CENTRO,	PATU/RN, CEP: 59770-000		
Represent	ante: JALLINY DE LIN	IA FERNANDES - RG:	1.234.006		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Und.	BOLA DE PILATES GYM BALL VOLLO VP1029 - VOLLO SPORTS 65 CM		62,00
00002	6,00	Und.	BOLA CRAVO 0,6 CM DE DIAMETRO		5,65
00003	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE LEVE 3 METROS		50,00
00004	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE MÉDIA 3 METROS		60,00
00005	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE FORTE 3 METROS		63,00
00006	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE EXTRA FORTE 3 METROS		63,00
00007	2,00	Und.	HALTERES EMBORRACHADO 0,5KG		7,76
8000	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 5X5 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		29,00
00009	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 5X9 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		36,00
00010	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 3X3 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		29,00
00011	1,00	Und.	NEURODYN III IBRAMED - NOVO MODELO - APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAI	S	648,00
00012	1,00	Und.	DIVÃ TABLADO EM MADEIRA 180.0 CM X 130.0 CM X 52.0 CM (C X L X A)		1.000,00
00013	1,00	Und.	BOLA FEIJÃO 90X45CM		100,00
00014	3,00	Und.	BASTÃO EM MADEIRA POSTURAL 1,30CM		37,00
00015	1,00	Und.	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L - 3 DEGRAUS		1.900,00
00016	1,00	Und.	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - EPOX BRANCO SEM PISO 2M		1.480,00
00017	1,00	Und.	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM		650,00
00018	1,00	Und.	CAMA ELÁSTICA - TIPO TRAMPOLIM JUMP		280,00
00019	1,00	Und.	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO		400,00
00020	1,00	Und.	DISCO PROPRIOCEPÇÃO EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR - ACTE SPORTS		72,00
00021	6,00	Und.	CONES PARA TREINAMENTOS		10,00
00022	1,00	Und.	ESPELHO 2X2MTS		580,00
00023	9,00	Und.	TATAMES DE EVA		59,00
0024	3,00	Und.	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA SIMPLES LIVEUP - CINZA		75,00
0025	2,00	Und.	ROLO DE MASSAGEM TURBINADA GRANDE COM CABO DE MADEIRA FOAM ROLLER ALONGAMENTO - PILATES E YOGA - 90X15CM - LIVEUP	-	75,00
00026	2,00	Und.	KIT MINI BANDS PROACTION COM 3 NIVEIS DE RESISTÊNCIA	1	52,00
00027	1,00	Und.	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM DIMMER SEM LÂMPADA PARA FISIOTERAPIA BIVOLT	-	430,00

00028	1,00	Und.	MINI BIKE COMPACT DOBRAVEL PARA PERNAS E BRAÇOS - ACTE SPORTS	360,00
00029	1,00	Und.	TABUA PROPRIOCEPÇÃO RETANGULAR 2029	65,00
00030	3,00	Und.	COLCHONETE PARA GINASTICA - 90X40X3CM	39,80
00031	3,00	Und.	CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA - 50X50X20CM	115,00

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO - PELO ORGÃO GERENCIADOR

JALLINY DE LIMA FERNANDES - PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por: Francisco Rayron Ribeiro Barreto Código Identificador: A17E5884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

Gabinete Civil DECRETO Nº 24 , DE 23 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 733.300,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 733.300,00 (setecentos e trinta e três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					733.300,00
03 .003 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO					146.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				146.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	5.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	125.000,00
04 .004 SEC. MUN. FINANCAS E ARRECADAÇÃO					182.100,00
	1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				135.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	135.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				47.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	22.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	25.100,00
07 .007 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA					340.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	50.000,00
	2200 MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	85.000,00
	1059 FINALIZACAO DA OBRA DE CONSTRUCAO DO TEATRO MUNICIPAL				205.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	205.000,00
10 .010 FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					65.000,00
	2033 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.000,00
	2046 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA		_		16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
	2064 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA		_		6.000,00

1		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	6.000,00
	2069 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		,		25.000,00
	ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
		GRATUITA 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	0100000000	0001	17.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PESSOA FÍSICA	-	-	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)		TESSON TERESTER	<u>. </u>		733.300,00
03 .003 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO					328.300,00
,	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				328.300,00
	ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	328.300,00
06 .006 SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS					290.000,00
	1003 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	25.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO,MANUTENCAO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		<u> </u>		20.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	20.000,00
	PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS		01001005	0001	20.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	20.000,00 85.000,00
	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
	1000 CONST. E DECLIDERAÇÃO DE ESTRADAS DIQUES E	PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	85.000,00
	1008 CONST. E RECUPERACAO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				140.000,00
07 .007 SEC . MUN. EDUCACAO E		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	140.000,00
CULTURA	2049 MANUTENCAO DO ENSINO PRE-ESCOLAR 10			<u> </u>	50.000,00
	2007 MARIO DE ROBRO I RE-ESCOLAR IV	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	0100100000	0001	10.000,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	40.000,00
10 .010 FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					65.000,00
	1030 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA				5.000,00
	DASICA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	5.000,00
	2033 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES			2.000,00
	2046 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE	GRATUITA	0102900000	0001	2.000,00
	PROTECAO SOCIAL BASICA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	3.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANCA	,			2.000,00
	OCIAL OMINITAL	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2064 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	0100000000	0001	3.000,00
		PESSOA FÍSICA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0102900000	0001	2.000,00
	2065 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE	PERMANENTE	0102700000	5001	
	SERVICOS DE PSEAC	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0102900000	0001	2.000,00 2.000,00
	2069 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA	,	V102700000	5001	6.000,00
	BOLSA FAMILIA	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES	0102900000	0001	1.000,00
		GRATUITA 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
	2097 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
	2097 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1055	4.000,00
			0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	1.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
2106 IMPLANTACAO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL				6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0102900000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
2107 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
2108 MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
2109 REATIVACAO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA				2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	2.000,00
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00

Publicado por:

Maria Wagneide de Araújo **Código Identificador:**456C8E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2188/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

Contrato nº 40/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 10/10/2018

Vigência: 10/10/2018 a 08/01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS Contratada: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI . Representante: Paulo Sergio de Andrade

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	0006182	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	1,00	1.850,0000	1.850,00
5	0006183	Computador (Desktop-Básico). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO PUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	3,00	2.040,0000	6.120,00
Tota	otal do contrato em R\$				7.970,00	

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo **Código Identificador:**BAE74F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS DA LDO 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

LEI Nº 422/2018 Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇ	ADA	PREVISÃO		
ESTECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES	29,811,653.83	28,182,358.63	33,035,600.00	32,050,000.00	34,293,500.00	36,694,044.45	

Receita Tributária	676,268.42	738,540.32	693,360.00	760,000.00	813,200.00	870,123.45
Receita de Contribuição	257,409.48	268,961.32	301,740.00	300,000.00	321,000.00	343,470.00
Receita Patrimonial	342,500.73	244,713.48	658,090.00	350,000.00	374,500.00	400,715.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	28,472,540.08	26,879,494.08	31,205,860.00	30,580,000.00	32,720,600.00	35,011,042.00
Outras Receitas Correntes	62,935.12	50,649.43	176,550.00	60,000.00	64,200.00	68,694.00
RECEITAS DE CAPITAL	3,033,826.32	328,334.85	5,331,782.00	950,000.00	1,017,000.00	1,088,727.50
Operações de Crédito	0.00	0.00	0.00	100,000.00	107,500.00	115,562.50
Alienação de Bens	0.00	0.00	107,000.00	200,000.00	214,000.00	228,980.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	362,162.44	328,334.85	5,072,842.00	500,000.00	535,000.00	572,450.00
Outras Receitas de Capital	2,671,663.88	0.00	151,940.00	150,000.00	160,500.00	171,735.00
Total	32,845,480.15	28,510,693.48	38,367,382.00	33,000,000.00	35,310,500.00	37,782,771.95

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS LEI Nº **422/2018** Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	676,268.42	
2017	738,540.32	9.21
2018	693,360.00	-6.12
2019	760,000.00	9.61
2020	813,200.00	7.00
2021	870,123.45	7.00

Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	257,409.48	
2017	268,961.32	4.49
2018	301,740.00	12.19
2019	300,000.00	-0.58
2020	321,000.00	7.00
2021	343,470.00	7.00

Nota: Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	342,500.73	
2017	244,713.48	-28.55
2018	658,090.00	168.92
2019	350,000.00	-46.82
2020	374,500.00	7.00
2021	400,715.00	7.00

Nota: levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

Art. 4, §2, meiso ii da Eki

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	28,472,540.08	
2017	26,879,494.08	-5.60
2018	31,205,860.00	16.10
2019	30,580,000.00	-2.01
2020	32,720,600.00	7.00
2021	35,011,042.00	7.00

Nota: Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	62,935.12	0
2017	50,649.43	-19.52
2018	176,550.00	248.57
2019	60,000.00	-66.02
2020	64,200.00	7.00
2021	68,694.00	7.00

Nota: Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0.00	
2017	0.00	0.00
2018	0.00	0.00
2019	100,000.00	0.00
2020	107,500.00	0.00
2021	115,562.50	0.00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2017, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0.00	
2017	0.00	#DIV/0!
2018	107,000.00	0.00
2019	200,000.00	86.92
2020	214,000.00	7.00
2021	228,980.00	7.00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	362,162.44	
2017	328,334.85	0.00
2018	5,072,842.00	1445.02
2019	500,000.00	-90.14
2020	535,000.00	7.00
2021	572.450.00	7.00

Nota: Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	2,671,663.88	
2017	0.00	0.00
2018	151,940.00	0.00
2019	150,000.00	-1.28
2020	160,500.00	7.00
2021	171,735.00	7.00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

LEI Nº **422/2018** Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECU	JTADA	ORÇADA		PREVISÃO	
CATEGORIA ECONOMICA E GRUFOS DE NATUREZA DE DESFESAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	23,670,281.41	27,730,947.48	27,605,868.00	29,672,113.80	31,749,161.77	33,761,874.33
Pessoal e Encargos Sociais	16,197,320.82	19,291,702.24	16,419,519.00	17,534,070.00	18,761,454.90	20,074,756.74
Juros e Encargos da Dívida	7,858.83	109,843.61	6,468.00	117,532.66	125,759.95	134,563.15
Outras Despesas Correntes	7,465,101.76	8,329,401.63	11,179,881.00	12,020,511.14	12,861,946.92	13,552,554.45
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2,421,819.46	1,900,750.25	10,429,279.00	3,077,886.19	3,293,838.23	3,734,672.62
Investimentos	1,686,249.68	1,092,101.09	8,956,852.00	1,962,631.59	2,257,026.33	2,744,043.17
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferência de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	735,569.78	808,649.16	1,472,427.00	865,254.60	925,822.42	990,629.44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	332,235.00	250,000.00	267,500.00	286,225.00
Total	26,092,100.87	29,631,697.73	38,367,382.00	33,000,000.00	35,310,500.00	37,782,771.95

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a - DESPESAS LEI Nº **422/2018** Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	16,197,320.82	
2017	19,291,702.24	0.00
2018	16,419,519.00	-14.89
2019	17,534,070.00	6.79
2020	18,761,454.90	7.00
2021	20,074,756.74	7.00

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	7,858.83	
2017	109,843.61	0.00
2018	6,468.00	-94.11
2019	117,532.66	1717.14
2020	125,759.95	7.00
2021	134,563.15	7.00

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	7,465,101.76	
2017	8,329,401.63	0.00
2018	11,179,881.00	34.22
2019	12,020,511.14	7.52
2020	12,861,946.92	7.00
2021	13,552,554.45	5.37

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1,686,249.68	
2017	1,092,101.09	0.00
2018	8,956,852.00	720.15
2019	1,962,631.59	-78.09
2020	2,257,026.33	15.00
2021	2,744,043.17	21.58

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0.00	
2017	0.00	0.00
2018	0.00	0.00
2019	0.00	0.00
2020	0.00	0.00
2021	0.00	0.00

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	735,569.78	
2017	808,649.16	0.00
2018	1,472,427.00	82.08
2019	865,254.60	-41.24
2020	925,822.42	7.00
2021	990,629.44	7.00

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a - DESPESAS Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0.00	0.00
2017	0.00	0.00
2018	332,235.00	0.00
2019	250,000.00	-24.75
2020	267,500.00	0.00
2021	76,200.74	0.00

Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO LEI Nº **422/2018** Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	29,811,653.83	28,182,358.63	33,035,600.00	32,050,000.00	34,293,500.00	36,694,044.45
Receitas Tributárias	676,268.42	738,540.32	693,360.00	760,000.00	813,200.00	870,123.45
Receitas de Contribuição	257,409.48	268,961.32	301,740.00	300,000.00	321,000.00	343,470.00
Receita Patrimonial	342,500.73	244,713.48	658,090.00	350,000.00	374,500.00	400,715.00
Aplicações Financeiras (II)	342,500.73	244,383.53	483,000.00	3,000.00	3,700.00	4,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	329.95	175,090.00	347,000.00	370,800.00	396,215.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	28,472,540.08	26,879,494.08	31,205,860.00	30,580,000.00	32,720,600.00	35,011,042.00
Outras Receitas Correntes	62,935.12	50,649.43	176,550.00	60,000.00	64,200.00	68,694.00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	29,469,153.10	27,937,975.10	32,552,600.00	32,047,000.00	34,289,800.00	36,689,544.45
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3,033,826.32	328,334.85	5,331,782.00	950,000.00	1,017,000.00	1,088,727.50
Operações de Crédito (V)	0.00	0.00	0.00	100,000.00	107,500.00	115,562.50
Alienação de Bens (VI)	0.00	0.00	107,000.00	200,000.00	214,000.00	228,980.00
Amortização de Empréstimos (VII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	362,162.44	328,334.85	5,072,842.00	500,000.00	535,000.00	572,450.00
Outras Receitas de Capital	2,671,663.88	0.00	151,940.00	150,000.00	160,500.00	171,735.00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	3,033,826.32	328,334.85	5,224,782.00	650,000.00	695,500.00	744,185.00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	32,502,979.42	28,266,309.95	37,777,382.00	32,697,000.00	34,985,300.00	37,433,729.45

RECEITA TOTAL	32,845,480.15	28,510,693.48	38,367,382.00	33,000,000.00	35,310,500.00	37,782,771.95
DESPESAS CORRENTES (X)	23,670,281.41	27,730,947.48	27,605,868.00	29,672,113.80	31,749,161.77	33,761,874.33
Pessoal e Encargos Sociais	16,197,320.82	19,291,702.24	16,419,519.00	17,534,070.00	18,761,454.90	20,074,756.74
Juros e Encargos da Dívida (XI)	7,858.83	109,843.61	6,468.00	117,532.66	125,759.95	134,563.15
Outras Despesas Correntes	7,465,101.76	8,329,401.63	11,179,881.00	12,020,511.14	12,861,946.92	13,552,554.45
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23,662,422.58	27,621,103.87	27,599,400.00	29,554,581.14	31,623,401.82	33,627,311.19
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2,421,819.46	1,900,750.25	10,429,279.00	3,077,886.19	3,293,838.23	3,734,672.62
Investimentos	1,686,249.68	1,092,101.09	8,956,852.00	1,962,631.59	2,257,026.33	2,744,043.17
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XIV)	735,569.78	808,649.16	1,472,427.00	865,254.60	925,822.42	990,629.44
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1,686,249.68	1,092,101.09	8,956,852.00	2,212,631.59	2,368,015.80	2,744,043.17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0.00	0.00	332,235.00	250,000.00	267,500.00	286,225.00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	25,348,672.26	28,713,204.96	36,888,487.00	32,017,212.73	34,258,917.62	36,657,579.36
DESPESA TOTAL	26,092,100.87	29,631,697.73	38,367,382.00	33,000,000.00	35,310,500.00	37,782,771.95
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	7,154,307.16	-446,895.01	888,895.00	679,787.27	726,382.38	776,150.09

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL LEI Nº **422/2018** Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10,319,944.78	9,554,771.78	8,838,163.90	8,175,301.60	7,562,153.98	6,994,992.44
DEDUÇÕES (II)	3,773,193.52	878,443.92	790,599.53	711,539.58	640,385.62	576,347.06
Ativo Disponível	4,242,943.93	2,485,398.79	2,236,858.91	2,013,173.02	1,811,855.72	1,630,670.15
Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-)Restos a Pagar Processados	469,750.41	1,606,954.87	1,446,259.38	1,301,633.44	1,171,470.10	1,054,323.09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,546,751.26	8,676,327.86	8,047,564.37	7,463,762.03	6,921,768.37	6,418,645.38
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	6,546,751.26	8,676,327.86	8,047,564.37	7,463,762.03	6,921,768.37	6,418,645.38
D. K.I.N I	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	418,308.87	2,129,576.60	(628,763.49)	(583,802.34)	(541,993.66)	(503,122.99)

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA LEI Nº **422/2018** Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10,319,944.78	9,554,771.78	8,838,163.90	8,175,301.60	7,562,153.98	6,994,992.44			
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
Outras Dívidas	10,319,944.78	9,554,771.78	8,838,163.90	8,175,301.60	7,562,153.98	6,994,992.44			
DEDUÇÕES (II)	2,043,780.18	835,457.70	790,599.53	711,539.58	640,385.62	576,347.06			
Ativo Disponível	4,242,943.93	2,485,398.79	2,236,858.91	2,013,173.02	1,811,855.72	1,630,670.15			
Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
(-) Restos a Pagar	2,199,163.75	1,649,941.09	1,446,259.38	1,301,633.44	1,171,470.10	1,054,323.09			
Dívida Consolidada Líquida	8,276,164.60	8,719,314.08	8,047,564.37	7,463,762.03	6,921,768.37	6,418,645.38			

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

LEI Nº **422/2018** Art. 4°, §1° da LRF

(R\$)									
2019					2020			2021	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	33,000,000.00	31,746,031.75	0.045	35,310,500.00	33,952,403.85	0.045	37,782,771.95	36,452,264.30	0.046
Receita Não-Financeira (I)	32,697,000.00	31,454,545.45	0.044	34,985,300.00	33,639,711.54	0.045	37,433,729.45	36,115,513.22	0.044
Despesa Total	33,000,000.00	31,746,031.74	0.045	35,310,500.00	33,952,403.84	0.045	37,782,771.95	36,452,264.30	0.044
Despesa Não-Financeira (II)	32,017,212.73	30,800,589.45	0.043	34,258,917.62	32,941,266.95	0.044	36,657,579.36	35,366,694.99	0.043
Resultado Primário	679,787.27	653,956.01	0.001	726,382.38	698,444.59	0.001	776,150.09	748,818.22	0.001
Resultado Nominal	(583,802.34)	(561,618.41)	-0.001	(541,993.66)	(521,147.75)	-0.001	(503,122.99)	-	-
Dívida Pública Consolidada	8,175,301.60	7,864,648.01	0.011	7,562,153.98	7,271,301.91	0.010	6,994,992.44	6,748,666.12	0.008
Dívida Consolidada Líquida	7,463,762.03	7,180,146.25	0.010	6,921,768.37	6,655,546.51	0.009	6,418,645.38	6,192,614.93	0.008

Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0.41	0.41	0.41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6.70	6.50	6.20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3.40	3.45	3.50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3.95	4.00	3.65
Projeção do PIB do Estado 2017 - R\$ milhares	74,102,000,000.00	78,315,000,000.00	82,528,000,000.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente/ 1.04	Valor Corrente/ 1.04	Valor Corrente/ 1.0365

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das

Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35,857,366.60	0.055	28,510,693.48	0.055	-7,346,673.12	-7,346,673.12
Receita Não-Financeira (I)	35,270,366.60	0.054	28,266,309.95	0.054	-7,004,056.65	-7,004,056.65
Despesa Total	35,857,366.60	0.055	29,631,697.73	0.055	-6,225,668.87	-6,225,668.87
Despesa Não-Financeira (II)	34,475,266.60	0.052	28,713,204.96	0.052	-5,762,061.64	-5,762,061.64
Resultado Primário (I - II)	795,100.00	0.001	-446,895.01	0.001	-1,241,995.01	-1,241,995.01
Resultado Nominal	2,692,618.90	0.004	2,129,576.60	0.004	-563,042.30	-563,042.30
Dívida Pública Consolidada	9,321,225.83	0.014	9,554,771.78	0.014	233,545.95	233,545.95
Dívida Consolidada Líquida	7,822,341.34	0.012	8,719,314.08	0.012	896,972.74	896,972.74

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2017	65,676,000,000.00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	65,676,000,000.00

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas

Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

LEI Nº 422/2018 Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

PRINTEGER C. C.				VALO	RES A PRI	EÇOS CORRENTES				VALORES A PREÇOS CORRENTES						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%					
Receita Total	32,845,480.15	28,510,693.48	-13.2	38,367,382.00	34.6	33,000,000.00	-14.0	35,310,500.00	7.0	37,782,771.95	7.0					
Receita Não Financeira (I)	32,502,979.42	28,266,309.95	-13.0	7,668,800.00	-72.9	32,697,000.00	326.4	34,985,300.00	6.9	37,433,729.45	7.0					
Despesa Total	26,092,100.87	29,631,697.73	13.6	38,367,382.00	29.5	33,000,000.00	-14.0	35,310,500.00	7.2	37,782,771.95	7.0					
Despesa Não Financeira (II)	25,348,672.26	28,713,204.96	13.3	7,555,852.00	-73.7	32,017,212.73	323.7	34,258,917.62	7.0	36,657,579.36	7.0					
Resultado Primário (I - II)	7,154,307.16	-446,895.01	-106.2	112,948.00	-125.3	679,787.27	501.9	726,382.38	-8.0	776,150.09	6.9					
Resultado Nominal	418,308.87	2,129,576.60	409.1	-628,763.49	-129.5	-583,802.34	-7.2	(541,993.66)	0.5	(521,147.75)	-3.8					
Dívida Pública Consolidada	10,319,944.78	9,554,771.78	-7.4	8,838,163.90	-7.5	8,175,301.60	-7.5	7,562,153.98	-8.2	6,994,992.44	-7.5					
Dívida Líquida Consolidada	6,546,751.26	8,676,327.86	32.5	8,047,564.37	-7.2	7,463,762.03	-7.3	6,921,768.37	-7.3	6,418,645.38	-7.3					
ESPECIFICAÇÃO				VALOF	RES A PRE	ÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%					
Receita Total	30,731,175.29	27,065,401.06	-11.9	36,526,448.97	35.0	31,746,031.75	-13.1	33,952,403.85	7.0	36,452,264.30	7.4					
Receita Não Financeira (I)	30,410,721.76	26,833,406.07	-11.8	7,300,837.78	-72.8	31,454,545.45	330.8	33,639,711.54	6.9	36,115,513.22	7.4					
Despesa Total	24,412,519.53	28,129,578.25	15.2	36,526,448.97	29.9	31,746,031.74	-13.1	33,952,403.84	7.0	36,452,264.30	7.4					
Despesa Não Financeira (II)	23,716,946.35	27,257,646.63	14.9	7,193,309.22	-73.6	30,800,589.45	328.2	32,941,266.95	7.0	35,366,694.99	7.4					
Resultado Primário (I - II)	6,693,775.41	-424,240.56	-106.3	107,528.56	-125.3	653,956.01	508.2	698,444.59	6.8	748,818.22	7.2					
Resultado Nominal	391,381.80	2,021,621.99	416.5	-598,594.34	-129.6	-561,618.41	-6.2	-521,147.75	-7.2	-502,795.71	-3.5					
Dívida Pública Consolidada	9,655,636.96	9,070,411.79	-6.1	8,414,093.58	-7.2	7,864,648.01	-6.5	7,271,301.91	-7.5	6,748,666.12	-7.2					
Dívida Líquida Consolidada	6,125,328.65	8,236,498.82	34.5	7,661,428.38	-7.0	7,180,146.25	-6.3	6,655,546.51	-7.3	6,192,614.93	-7.0					

Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO							
2016	2017	2018	2019	2020	2021		
6.88	5.34	5.04	3.95	4.00	3.65		
VALORES DE REFERÊNCIA							
Valor Corrente x 1.0688	Valor Corrente x 1.0534	Valor Corrente x 1.0504		Valor Corrente x 1.0400			

^{*} Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquid

ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	
LEI Nº 422/2018 Art. 4°, §2°, Inciso III da LRF	
	_

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	13,574,518.24		3,146,325.07		1,552,838.69	
Reservas	0.00		0.00		0.00	0.00
Resultado Acumulado	13,574,518.24		3,146,325.07		1,552,838.69	0.00
TOTAL	13,574,518.24	76.82%	3,146,325.07	50.65%	1,552,838.69	

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos

Obtidos com Alienação de Ativos

LEI Nº 422/2018 Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00
Alinação de Bens imóveis	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FIVANCEIRO DO EAERCICIO (III) – (I · II)	0.00	0.00	0.00

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LEI Nº 422/2018 Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA /	RENÚNCIA DE RECEIT	COMPENSAÇÃO			
BENFICIÁRIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2014	2015	2016	COMPENSAÇÃO
-		=	=	=	
TOTAL		-	-	-	

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

LEI Nº 422/2018 Art. 4°, §2°, Inciso II da LRF

EVENTO	
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = ($I + II$)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS LEI Nº 422/2018 Art. 4°, §3°, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	

Nota: Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa Código Identificador:7DA8159B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR N° 53_22102018AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, № 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO N° 53 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suple	mentação	(+)			60.000,00	50.000,00		
02	02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA							
	319		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	60.000,00)		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1 (00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anu	ılação:				
02	01	01	GERENCA DE COMUNICACA	AO SOCIAL	
	37		04.131.0002.1120.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL	-7.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO I	FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	
	96		28.843.0002.1127.0000	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	-15.000,00
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	04	00	SEC MUN EDUCAÇÃO E DES	PORTO-SMED	
	149		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-15.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 001	RECURSOS FNDE	
	169		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	-20.000,00
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 000	EDUCACAO	
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E M	IEIO AMBIENTE	
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E M	IEIO AMBIENTE	
	234		13.392.0006.1118.0000	IMPLANTACAO DE CIMEMA POPULAR	-2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 000	EDUCACAO	
Anu	ılação (-	-)			-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal 155.132.974-34 FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças e Tributação 096.448.654-72

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**66773FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0165/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/RN							
	1-31 Fone: (84) 3428.0		1	Chave de Autenticação Digital			
		001 phist@bol.com.bi	Usuário: GILDERLEIDSON	1696-6614-146 1/1			
http://www.saofernand				1090-0014-140 1/1			
Relação de Alterações	,	240					
	0165/2018 de 23/10/2						
	Prefeitura Municipal de						
0 3	: 2000 - Gabinete de Pr						
	ia: 2001 - Gabinete do	Prefeito					
Função: 4 - Administr							
Subfunção: 122 - Adn							
Programa: 7 - Admini							
	ção Controladoria G. M						
•	30.00 - Material de Co						
Fonte de recurso: 1000	- Recursos Ordinários	- 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
23/10/2018	99604	Redução da Despesa			1.000,00		
Total da Despesa:				0,00	1.000,00		
Despesa 145 - 3.3.90.3	36.00 - Outros Serviços	s de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000	- Recursos Ordinários	- 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
23/10/2018	99605	Redução da Despesa	1		500,00		
Total da Despesa:	•		*	0,00	500,00		
	9.00 - Outros Servicos	s de Terceiros - Pessoa Jurídica		.,	,		
	- Recursos Ordinários						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
23/10/2018	99606	Redução da Despesa		(500,00		
Total da Despesa:	<i>>></i> 000	redução da Despesa		0,00	500,00		
Total da Unidade Oro	ramentária:			0,00	2.000,00		
Total do Órgão Orçai	,			0,00	2.000,00		
,		nejamento e Administração		0,00	2.000,00		
		lanejamento e Administração					
Função: 4 - Administr		lanejamento e Administração					
Subfunção: 122 - Administr	,						
Programa: 7 - Admini							
	iv. Sec. Planej. e Admir	nstração spesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000			Lav	1 (PA)	In (: (nh)		
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
23/10/2018	99603	Redução da Despesa		0.00	1.000,00		
Total da Despesa:				0,00	1.000,00		
Total da Unidade Orç	,			0,00	1.000,00		
Total do Órgão Orçai		7		0,00	1.000,00		
. ,	: 14000 - Sec. Mun. de	•					
	ia: 14001 - Sec. Mun. o	de Esporte					
Função: 27 - Desporto							
Subfunção: 812 - Des							
Programa: 46 - Educa	, .						
, ,	Incentivo ao Desporto						
•	,	s de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	- Recursos Ordinários	-					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
23/10/2018	99602	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00			
Total da Despesa:				3.000,00	0,00		
Total da Unidade Orç	çamentária:			3.000,00	0,00		
Total do Órgão Orçai	mentário:			3.000,00	0,00		
Total do Fundamento				3.000,00	3.000,00		
Total Geral:				3.000,00	3.000,00		

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros **Código Identificador:**5BF27B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DECRETO NRO 00006/18, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.736.765,86 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01211/17.

DECRETA:

Art. 10 – Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.736.765,86 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 20 - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.736.765,86 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:		•	
3 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
01000	TOOLISS STUIMINS	Anul.dotação	1.200,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa física	7 minuotação	1.000,00
01000	Recursos Ordinários		
31000	Recursos Orumanos	Anul.dotação	3.600,00
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.uotação	7.000,00
01000	Recursos Ordinários		-
71000	Recuisos Ordinarios	Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação Anul.dotação	8.000,00
			19.992,00
		Anul.dotação	
1 122 0002 2 020	G . T. C. F. C. I. DAGED	Anul.dotação	1.838,17
04 122 0003 2.020	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		40.000.00
		Anul.dotação	60.000,00
28 843 0003 1.004	Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80.000,00
	ic. de Administração Finanças e Rec. Humanos		198.630,17
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	75,00
		Anul.dotação	150,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.500,00
FOTAL Secret. Mul. De	Agric. Rec. Hidr. E Meio Ambiente		107.725,00
PARA:			
)5 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf Educação		
		Anul.dotação	3.500,00

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Ī	l I
01001	Rec. de Impostos e de Transf Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Recursos Ordinários		
01001	Rec. de Impostos e de Transf Educação	A1 J	1.740.00
		Anul.dotação Anul.dotação	1.740,00 4.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa física	Tildi.dotação	4.200,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	16.187,55
2 2 00 20 00		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00 01001	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Rec. de Impostos e de Transf Educação		
01001	Rec. de Impostos e de Italisi Educação	Anul.dotação	600,00
		Anul.dotação	4.212,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN	-	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf Educação		
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE	Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
	•	Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.894,25
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	-	
01058	Transf. do Salário Educação	Anul.dotação	22.903,18
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE	. manaotação	22.703,10
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf Educação		
		Anul.dotação	11.000,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00 01001	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf Educação	Anul.dotação	5.000,00
01060	Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	7 mandotação	5.000,00
		Anul.dotação	1.800,00
		Anul.dotação	680,00
TOTAL Sec.Munic.de Educa	ção, Cultura e Desp		157.716,98
PARA:	Park & Mangara 7 - Parameter Phase 7 -	T	
05 02. 12 361 0005 2.067	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.207,60
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%	A mul datasão	300.000,00
TOTAL Fundo de Manutença	io e Desenvol. Educa	Anul.dotação	304.207,60
PARA:	to C Descrive Ladea		304.207,00
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	A1 J	200 000 00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica	Anul.dotação	200.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. Variáveis pessoal civil		
01064	Atenção Básica	Appl dot 7 -	4.500.00
		Anul.dotação Anul.dotação	4.500,00 4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	z munuotação	7.500,00
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.005,00
		Anul.dotação	1.350,00
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	7.000,00
-		Anul.dotação Anul.dotação	1.710,00 8.000,00
		Anul.dotação	9.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
2 2 00 26 00	Outro como de tara macco Maio	Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.36.00 01064	Outros serv. de terc. pessoa física Atenção Básica		
U100T	r nenguo senseu	Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		,
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	1.320,00
		Anul.dotação	2.400,00
		Anul.dotação Anul.dotação	4.284,00 2.500,00
		 A DITE OOLSCSO 	Z 100 (0.1)

10 302 0006 1.035	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	1	Ì
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	<u> </u>	
61023	Transferências de Convênios - Saúde	<u> </u>	1
		Anul.dotação	151.980,00
		Anul.dotação	79.250,00
10 302 0006 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0006 2.084	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	·	,
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Comple. Amb. E Hosp.		
		Anul.dotação	7.000,00
10 304 0006 2.086	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VS		,
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. De impostos e de Transf. À Saúde		
	The second secon	Anul.dotação	1.600,00
TOTAL Fundo Municipa	ıl de Saúde		669.399,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários	+	1
		Anul.dotação	5.000,00
	+	Anul.dotação Anul.dotação	5.000,00
	+	Anul.dotação Anul.dotação	150.000,00
	+	Anul.dotação Anul.dotação	3.100,00
	+	Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00
	+	Anul.dotação Anul.dotação	9.470,00
		Anul.dotação	1.500,00
	- 	Anul.dotação	2.300,00
	- 	Anul.dotação	12.506,56
	- 	Anul.dotação Anul.dotação	7.001,95
3.3.90.39.00	Outros como do toro mocos institios	Aliui.dotação	7.001,93
01000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	A1 J	11.500,00
		Anul.dotação	15.530,00
TOTAL Connetonio Muni	a da Obras a Instalação	Anul.dotação	225.908,51
TOTAL Secretaria Muni	c. de Obras e histanação		223.908,51
PARA: 08 01.	Constant Marie De Antigonia Conta		1
08 241 0014 2.120	Secretaria Munic. De Assistência Social		
	Reforma do Centro de convivência para idosos		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	4 11 7	20,000,00
TOTAL C M.	D 4 10 1 0 1 1	Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Muni	c. De Assistência Social		30.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0008 1.052	Construção do Centro de Referência Especializada Assis. Social - CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
51021	Transf. De Convênios – Assist. Social		10.000.07
00.044.0000.7		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável - PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
	TO CALL D. LEDIAG		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		4.500
	Transferência de Recursos do FNAS	Anul.dotação	1.500,00
01029		Anul.dotação Anul.dotação	1.500,00 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	,	
01029		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00 01029	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS	,	
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS	Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente	Anul.dotação	3.000,00
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS	Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS	Anul.dotação	3.000,00
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária	Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112 3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112 3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária	Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00 1.161,00
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112 3.3.90.39.00 01000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos Ordinários	Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00 1.161,00 2.517,60
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112 3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos Ordinários	Anul.dotação Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00 1.161,00
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112 3.3.90.39.00 01000 TOTAL Fundo Municipa	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos Ordinários	Anul.dotação Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00 1.161,00 2.517,60
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112 3.3.90.39.00 01000 TOTAL Fundo Municipa	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos Ordinários	Anul.dotação Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00 1.161,00 2.517,60
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112 3.3.90.39.00 01000 TOTAL Fundo Municipa PARA: 09 01.	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos Ordinários al de Assistência Social	Anul.dotação Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00 1.161,00 2.517,60
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112 3.3.90.39.00 01000 TOTAL Fundo Municipa PARA: 09 01. 04 123 0003 2.116	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos Ordinários Il de Assistência Social Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	Anul.dotação Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00 1.161,00 2.517,60
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112 3.3.90.39.00 01000 TOTAL Fundo Municipa PARA: 04 123 0003 2.116 3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos Ordinários Ind de Assistência Social Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	Anul.dotação Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00 1.161,00 2.517,60
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112 3.3.90.39.00 01000 TOTAL Fundo Municipa PARA: 04 123 0003 2.116 3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos Ordinários al de Assistência Social Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00 1.161,00 2.517,60
01029 3.3.90.39.00 01029 08 244 0008 2.111 4.4.90.52.00 01029 08 244 0008 2.112 3.3.90.39.00 01000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recursos do FNAS Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS Equipamentos e material permanente Transferência de Recursos do FNAS Programa de Assistência Funerária Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos Ordinários al de Assistência Social Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos Ordinários	Anul.dotação Anul.dotação Anul.dotação Anul.dotação	3.000,00 24.000,00 1.161,00 2.517,60 42.178,60

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)		
DE:					
01 01.	Câmara Municipal de São Tomé				
01 031 0001 2.003	Realização de Sessão Solene, com Eman. Política do Município				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
01000	Recursos Ordinários				

I	1	1.540,77
TOTAL Câmara Municipal de Sa	io Tomé	1.540,77
DE:	Tour and the second	
02 01. 04 122 0002 2.007	Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
01000	Recursos Ordinários	
		20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil	
01000	Recursos Ordinários	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	40.000,00
01000	Recursos Ordinários	
		1.389,71
08 243 0002 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00 01000	Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários	
01000	Recursos Orumanos	355,41
TOTAL Gabinete do Prefeito		61.745,12
DE:		
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças	
04 122 0003 2.012 3.3.90.92.00	Manutenção das Ativ. Sec. Mun. De Administração Despesas de exercícios anteriores	
01000	Recursos Ordinários	
		 75,00
04 122 0003 2.018	Implantação e Manutenção do Projeto Inclusão Digital Popular	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
01000	Recursos Ordinários	559,00
04 122 0003 2.019	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT	227,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
01000	Recursos Ordinários	
0.4.122.0002.2.020	Contibuta - Popula de DACED	300.000,00
04 122 0003 2.020 3.3.90.47.00	Contribuição a Formação do PASEP Obrigações tributárias e contributivas	
01000	Recursos Ordinários	
		37.000,00
04 122 0014 2.119	Promoção de Curso público para preenchimento de vaga	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
01000	Recursos Ordinários	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.000,00
01000	Recursos Ordinários	-
		56.000,00
07 122 0003 2.023	Elaboração do Orçamento Participativo	
3.3.90.30.00 01000	Material de consumo Recursos Ordinários	
01000	Accursos Orumanos	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
01000	Recursos Ordinários	
20.042.0002.1.000	Annelson 7. de Décide e Louis EDCAT	8.000,00
28 843 0003 1.009 4.6.90.71.00	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT Principal da dívida contratual resgatado	
01000	Recursos Ordinários	
		1.005,00
		100.000,00
DE:	ministração Finanças e Rec. Humanos	526.639,00
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente	
18 544 0004 1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
01000	Recursos Ordinários	2.500.00
18 544 0004 1.011	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas	2.500,00
4.4.90.51.00		
	Obras e instalações	
01000	Obras e instalações Recursos Ordinários	
	Recursos Ordinários	5.000,00
20 605 0004 2.024	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente	5.000,00
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente	5.000,00
20 605 0004 2.024	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente	5.000,00
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura	
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física	
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura	1.000,00
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física Recursos Ordinários	
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00 01000	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física Recursos Ordinários	1.000,00
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00 01000 TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.F DE: 05 01.	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física Recursos Ordinários idr.e Meio Ambiente Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto	1.000,00
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00 01000 TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.F DE: 05 01. 12 361 0005 1.018	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física Recursos Ordinários lidr.e Meio Ambiente Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto Construção, ampliação e Reforma Escola	1.000,00
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00 01000 TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.F DE: 05 01. 12 361 0005 1.018 4.4.90.39.00	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física Recursos Ordinários idr.e Meio Ambiente Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto Construção, ampliação e Reforma Escola Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00 01000 TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.F DE: 05 01. 12 361 0005 1.018	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física Recursos Ordinários lidr.e Meio Ambiente Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto Construção, ampliação e Reforma Escola	1.000,00
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00 01000 TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.F DE: 05 01. 12 361 0005 1.018 4.4.90.39.00 51022	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física Recursos Ordinários didr.e Meio Ambiente Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto Construção, ampliação e Reforma Escola Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências de Convênios - Educação Manutenção do Transporte Escolar	1.000,00 16.017,60 24.517,60
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00 01000 TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.F DE: 05 01. 12 361 0005 1.018 4.4.90.39.00 51022	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física Recursos Ordinários lidr.e Meio Ambiente Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto Construção, ampliação e Reforma Escola Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências de Convênios - Educação Manutenção do Transporte Escolar PETERN	1.000,00 16.017,60 24.517,60
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00 01000 TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.F DE: 05 01. 12 361 0005 1.018 4.4.90.39.00 51022 12 361 0005 2.033 3.3.90.39.00	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física Recursos Ordinários lidr.e Meio Ambiente Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto Construção, ampliação e Reforma Escola Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências de Convênios - Educação Manutenção do Transporte Escolar PETERN Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00 16.017,60 24.517,60
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00 01000 TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.F DE: 05 01. 12 361 0005 1.018 4.4.90.39.00 51022	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física Recursos Ordinários lidr.e Meio Ambiente Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto Construção, ampliação e Reforma Escola Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências de Convênios - Educação Manutenção do Transporte Escolar PETERN	1.000,00 16.017,60 24.517,60
20 605 0004 2.024 4.4.90.52.00 01000 20 605 0004 2.026 3.3.90.36.00 01000 TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.F DE: 05 01. 12 361 0005 1.018 4.4.90.39.00 51022 12 361 0005 2.033 3.3.90.39.00	Recursos Ordinários Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários Programa de Capinocultura/Ovonicultura Outros serv. de terc. pessoa física Recursos Ordinários lidr.e Meio Ambiente Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto Construção, ampliação e Reforma Escola Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferências de Convênios - Educação Manutenção do Transporte Escolar PETERN Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00 16.017,60 24.517,60

01058	Transf. do Salário Educação	
		11.340,12
4.4.90.39.00 01058	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transf. do Salário Educação	
01038	Haiisi, uo Saiano Educação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação	o, Cultura e Desporto	90.467,96
DE:		1
05 02. 12 361 0005 2.067	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	
4.4.90.30.00	Material de consumo	
01019	Transferências do FUNDEB 40%	
TOTAL D. L. L. M		1.740,00
TOTAL Fundo de Manutenção DE:	e Desenvol. Educação	1.740,00
06 02.	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00 01002	Construção por tempo determinado Rec. De impostos e de Transf. à Saúde	
01002	Rec. De imposios e de Trainst. à Sadue	200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	,
01002	Rec. De impostos e de Transf. à Saúde	450,000,00
		150.000,00 50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00
01002	Rec. De impostos e de Transf. à Saúde	
2 2 00 20 00	Outros caru da tara passoa jurídias	100.000,00
3.3.90.39.00 01002	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Rec. De impostos e de Transf. à Saúde	
	,	100.000,00
10 301 0006 2.079	Manutenção Estratégia Saúde Familia - ESF	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
01064	Atenção Básica	159.538,41
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores	
51023	Transferências de Convênios - Saúde	1.000,00
10 302 0006 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores	
51023	Transferências de Convênios - Saúde	2 400 00
TOTAL Fundo Municipal de Sa	úde	3.600,00 764.138,41
DE:		704.130,41
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	
15 452 0007 1.043 4.4.90.52.00	Implantação Sistema Coleta Seletiva Equipamentos e material permanente	
01000	Recursos Ordinários	
		35.000,00
26 782 0007 1.047	Melhoramento da Infra estrutura das Estradas	
4.4.90.51.00 01121	Obras e instalações Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	
01121	Noyumas and Espect do Fedore	20.000,00
61024	Transf. de Convênios - outros	
26 782 0007 1.049	Construção de Abrigos Rodoviários	35.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	
01000	Recursos Ordinários	
		10.000,00
4.4.90.51.00 01000	Obras e instalações Recursos Ordinários	
01000	Recti sos Ordinarios	50.000,00
26 782 0007 2.093	Manutenção das Ações do Setor de Transporte	
4.4.90.30.00	Material de consumo	
01000	Recursos Ordinários	3.00,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
01000	Recursos Ordinários	20,000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obra	as e Instalação	30.000,00 183.000,00
DE:	as & mininguo	100.000,00
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0008 1.051	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	
4.4.90.52.00 01000	Equipamentos e material permanente Recursos Ordinários	
		1.600,00
		1.710,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS	1.200,00
V.V2)	TAMES CONTROL ACCURAGE UP 114 M	6.000,00
51021	Transf. de Convênios – Assist. Social	
		2.000,00
08 244 0008 1.052	Construção do Centro de Referência Especializada Assis. Social - CREAS	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
	Transf. de Convênios – Assist. Social	
51051		
51051		1.500,00
51051		1.500,00 3.100,00 11.000,00

	ı	1 1	
		2.00	
		3.00	-,
		3.00	
			0,00
		3.00	,
			0,00
			0,00
		8.00	0,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores		
51051	Transf. de Convênios – Assist. Social		
		1.00	0,00
08 244 0008 2.100	Manut. Do Fundo Mul. De Assistência Social		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		2.00	0,00
08 244 0008 2.101	Manutenção do Programa IGDBF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		162,	.00
08 244 0008 2.105	Manutenção do Programa de Atendimento as Famílias – PAEFI/CREAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		3.00	0,00
		2.00	0,00
08 244 0008 2.106	Manutenção do Programa IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		405,	.00
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		5.00	0,00
16 482 0008 1.053	Aquisição de Imóveis		-,
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		3.50	00,00
			0,00
			0,00
16 482 0008 2.115	Manutenção das Ações do Setor de Habitação	2.30	~,~~
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
01000	TOOLING OLUMNING	5.00	0.00
TOTAL Fundo Municipal da	Assistância Social		,
	A SOURCE DOCKE		
TOTAL Fundo Municipal de TOTAL GERAL	Assistência Social	82.9	0,00 77,00 6.765,86

São Tomé, 02 de Julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: José Josivaldo da Silva Código Identificador:7013A125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180239 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **DENTALMED COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA(CNPJ: 16.826.043/0001-60)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

Empresa: **DENTALMED COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA(CNPJ: 16.826.043/0001-60)** estabelecida à rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-180, representada neste ato pelo **Sr. ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO**, CPF n°044.702.654-20, RG n° 1933195 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	BANDEJA ODONTOLOGICA MEDIA C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	43,50	1.305,00
7	BANDEJA ODONTOLOGICA PEQUENA C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	36,00	1.080,00
8	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS, PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERELIZAÇAO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	UND	30	FLEXINOX	40,50	1.215,00
9	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO N°5, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	BRASVAL	5,80	232,00
10	PERIOTOMO , EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	CASSIFLEX	44,00	220,00
12	AUTOCLAVAVEL . N°01	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
13	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL , ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL . N $^\circ$ 02		10	PRISMA	53,50	535,00
14	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL , ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL . N $^\circ$ 03	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
16	GENGIVOTOMO KIRKLAND 15/16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇAO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
17	GENGIVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO AUTOCLAVÁVEL,PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
21	PORTA AMALGAMA PLASTICO ADULTO	UND	20	JON	16,00	320,00
23	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	UND	20	ABC	20,00	400,00

26	POTE DAPPEN VIDRO	UND	18	IODONTOSUL	5,00	90,00
27	ESPATULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	13,00	156,00
29	CINZEL OCHSENBEIN	UND	6	CASSIFLEX	48,00	288,00
30	FORCEPS ADULTO	UND	50	SKY	67,00	3.350,00
33	CURETAS DE MACCAL	UND	30	BRASVAL	30,00	900,00
6	BANDEJA ODONTOLOGICA MEDIA C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	43,50	1.305,00
7	BANDEJA ODONTOLOGICA PEQUENA C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	36,00	1.080,00
8	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS, PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERELIZAÇAO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	UND	30	FLEXINOX	40,50	1.215,00
9	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO N°5, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	BRASVAL	5,80	232,00
10	PERIOTOMO , EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	CASSIFLEX	44,00	220,00
12	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO , EM AÇO INOXIDÁVEL , ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL . N $^{\circ}$ 01	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
13	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL , ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL . N $^{\circ}$ 02	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
14	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL , ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL . N $^\circ$ 03	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
16	GENGIVOTOMO KIRKLAND 15/16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇAO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
17	GENGIVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO AUTOCLAVÁVEL,PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
21	PORTA AMALGAMA PLASTICO ADULTO	UND	20	JON	16,00	320,00
23	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	UND	20	ABC	20,00	400,00
26	POTE DAPPEN VIDRO	UND	18	IODONTOSUL	5,00	90,00
27	ESPATULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	13,00	156,00
29	CINZEL OCHSENBEIN	UND	6	CASSIFLEX	48,00	288,00
30	FORCEPS ADULTO	UND	50	SKY	67,00	3.350,00
33	CURETAS DE MACCAL	UND	30	BRASVAL	30,00	900,00
VALC	R GLOBAL: R\$ 12.068,20 (Doze Mil, Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos).					

ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO,

CPF n°044.702.654-20

Dentalmed Comercio De Representações LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Contratado

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:588D10B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180111 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIODE SÃO VICENTE e a Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

PEÇAS-O	NIBUS: IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013	IVECO CITYCLASS	70C16 ANO 2011			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ALTERNADOR	Unidade	02	IKRO	R\$ 1.735,00	R\$ 3.470,00
04	BARRA DIRECAO AXIAL	Unidade	06	VIEMAR	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
11	BORRACHA PARABRISA	Unidade	06	AUTOTRAVI	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00
18	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	04	CABOVEL	R\$ 73,95	R\$ 295,80
20	CABO FREIO DE MAO LD	Unidade	04	CABOVEL	R\$ 282,75	R\$ 1.131,00
21	CABO FREIO DE MAO LE	Unidade	04	CABOVEL	R\$ 282,75	R\$ 1.131,00
22	CABO SELEÇÃO MARCHA	Unidade	04	CABOVEL	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
23	CHICOTE ELETRICO PAINEL	Unidade	02	TC	R\$ 270,00	R\$ 540,00
25	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	04	DAYCO	R\$ 73,95	R\$ 295,80
28	CX DE DIREÇÃO	Unidade	02	TRW	R\$ 3.567,00	R\$ 7.134,00
39	HELICE VENTILADOR	Unidade	02	MODEFER	R\$ 280,00	R\$ 560,00
45	JUNTA CABECOTE	Unidade	01	SPAAL	R\$ 448,05	R\$ 448,05
47	LANTERNA DO TETO	Unidade	04	TYC	R\$ 133,98	R\$ 535,92
48	LUVA CARDAN	Unidade	02	SKF	R\$ 539,40	R\$ 1.078,80
55	PARABRISA DIANTEIRO	Unidade	02	SEKURIT	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
56	PARAFUSO CENTRO	Unidade	12	RODAFUSO	R\$ 21,75	R\$ 261,00
60	PIVO SUSP. SUP	Unidade	08	VIEMAR	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
66	RETROVISOR LD	Unidade	04	METAGAL	R\$ 500,25	R\$ 2.001,00
67	RETROVISOR LE	Unidade	04	METAGAL	R\$ 500,25	R\$ 2.001,00
73	TARUGO RODA DIANTEIRA (CONJ.)	Unidade	08	RODAFUSO	R\$ 19,14	R\$ 153,12
74	TARUGO RODA TRASEIRA (CONJ.)	Unidade	08	RODAFUSO	R\$ 19,14	R\$ 153,12
PEÇAS D	OS ONIBUS VW 15.190 EOD NACIONAL ANO	2011- 409425 e VW 15.1	90 EOD NACIONAL A	ANO 2013 409426		•
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
77	ALAVANCA SELETORA MARCHA	Unidade	02	MASTERY	R\$ 1.044,00	R\$ 2.088,00
86	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	Unidade	02	BOSCH	R\$ 6.481,50	R\$ 12.963,00
87	BORRACHA PARABRISA	Unidade	08	AUTOTRAVI	R\$ 565,50	R\$ 4.524,00
93	CHICOTE ELETRICO PAINEL	Unidade	03	VW	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
100	CX DE DIREÇÃO	Unidade	01	TRW	R\$ 4.915,50	R\$ 4.915,50
110	JG DE SAPATA DE FREIO	Unidade	06	HIPERFREIOS	R\$ 247,95	R\$ 1.487,70
117	MANGUEIRA INTERCOOLER	Unidade	06	NORFLEX	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00
126	PARABRISA DIANTEIRO	Unidade	02	SEKURIT	R\$ 4.698,00	R\$ 9.396,00
127	PARAFUSO CENTRO	Unidade	20	RODAFUSO	R\$ 21,75	R\$ 435,00
130	REPARO CAIXA DIRECAO	Unidade	02	TRW	R\$ 305,00	R\$ 610,00
131	REPARO EIXO S	Unidade	04	SPICE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
132	RETENTOR EIXO PILOTO	Unidade	02	SAPO	R\$ 105,00	R\$ 210,00
133	RETENTOR LUVA CAIXA MARCHA	Unidade	02	SAPO	R\$ 130,00	R\$ 260,00
134	RETENTOR POLIA	Unidade	02	SAPO	R\$ 115.00	R\$ 230.00

135	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unidade	10	SAPO	R\$ 48,00	R\$ 480,00
136	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	10	SAPO	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
137	RETROVISOR LD	Unidade	04	METAGAL	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
138	RETROVISOR LE	Unidade	04	METAGAL	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
142	ROLAMENTO CÂMBIO	Unidade	02	SKF	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
144	SENSOR MAP	Unidade	02	DPL	R\$ 385,00	R\$ 770,00
147	SENSOR EMBREAGEM	Unidade	02	VALEO	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00
148	SENSOR NÍVEL DE ÁGUA	Unidade	02	IGUAÃU	R\$ 465,00	R\$ 930,00
151	TARUGO RODA DIANTEIRA (CONJ.)	Unidade	20	RODAFUSO	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
152	TARUGO RODA TRASEIRA (CONJ.)	Unidade	20	RODAFUSO	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
153	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	02	SKF	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
154	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	06	VIEMAR	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
155	TRAMBULADOR CAMBIO	Unidade	02	VW	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
156	TRAVA ARANHA	Unidade	16	SPICE	R\$ 39,00	R\$ 624,00
VALOR (GLOBAL: R\$ 111.446,81 (Cento e onze mil quatrocer	ntos e quarenta e seis rea	is e oitenta e um cent	avos)	-	•

155	TRAMBULADOR CAMBIO	Unidade	02	VW	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
156	TRAVA ARANHA	Unidade	16	SPICE	R\$ 39,00	R\$ 624,00
VALOR GLO	BAL: R\$ 111.446,81 (Cento e onze mil quatrocentos e	quarenta e seis reais e oit	enta e um centavos)			
	ANALDO TAVARES - EPP; C.N.P.J. nº 18.641.197/			AIR COSTA, 399, Parque Doura	do, Currais Novos RN, (084) 999	96-7951, representada neste ato
	ANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G			•	,	
PEÇAS-ONII	BUS: IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013 e IVEC	CO CITYCLASS 70C10	6 ANO 2011			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	AMORTECEDOR DIANT	Unidade	06	COFAP	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
03	AMORTECEDOR TRAS	Unidade	06	COFAP	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
05	BATERIA 150 AMP	Unidade	04	EXCELL	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
06	BOMBA DAGUA	Unidade	02	URBA	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
07	BOMBA DE FREIO	Unidade	02	CONTROL	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
08	BOMBA DE OLEO	Unidade	03	SHADEK	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
09	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT	Unidade	10	SUPORTE REI	R\$ 73,00	R\$ 730,00
10	BORRACHA ESTABILIZADOR TRAS	Unidade	10	SUPORTE REI	R\$ 70,00	R\$ 700,00
12	BUCHA AMORTECEDOR	Unidade	16	SUPORTE REI	R\$ 16,00	R\$ 256,00
13	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	Unidade	16	SUPORTE REI	R\$ 163,00	R\$ 2.608.00
14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	Unidade	16	SUPORTE REI	R\$ 142,00	R\$ 2.272,00
15	BUCHA SUSPENSAO G	Unidade	12	SUPORTE REI	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
16	BUCHA SUSPENSAO P	Unidade	12	SUPORTE REI	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
17	BUZINA	Unidade	02	VETOR	R\$ 85,00	R\$ 170,00
19	CABO ENGATE MACHA	Unidade	04	FANIA	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
24	COROA E PINHAO	Unidade	02	CINPAL	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
26	COXIM MOTOR	Unidade	04	SUPORTE REI	R\$ 232,00	R\$ 928,00
27	CRUZETA CARDAN	Unidade	06	NAKATA	R\$ 140,00	R\$ 840.00
29	CONJ. DE CILINDRO DE EMBREAGEM	Unidade	02	TRW	R\$ 1.380.00	R\$ 2.760,00
30			04	TRW	,,	
	DISCOS DE FREIOS DIANT	Unidade			R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
31	DISCOS DE FREIOS TRAS	Unidade	04	TRW	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
32	FAROL LD	Unidade	04	NINO	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
33	FAROL LE	Unidade	04	NINO	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
34	FILTRO DE AR	Unidade	08	TECFIL	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	08	TECFIL	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	08	TECFIL	R\$ 92,00	R\$ 736,00
37	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unidade	08	TECFIL	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
38	FREZADO CARDAN	Unidade	02	SPICER	R\$ 310,00	R\$ 620,00
40	JG DE PASTILHA DE FREIO DIANT	Unidade	10	SIL	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
41	JG DE JUNTA MOTOR COMPLETO	Unidade	02	SAPO	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
42	JG DE PASTILHA DE FREIO TRAS	Unidade	10	SIL	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
43	JUNTA CÁRTER	Unidade	02	SAPO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
44	JG DE SAPATA DE FREIO	Unidade	04	NAKATA	R\$ 215,00	R\$ 860,00
46	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	02	SACHS	R\$ 2.430,00	R\$ 4.860,00
49	MANGUEIRA DE FREIO TRAS	Unidade	04	EFARI	R\$ 108,00	R\$ 432,00
50	MOTOR DE PARTIDA	Unidade	02	BOSCH	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
51	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	04	FANY	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
52	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	04	FANY	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
53	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	02	FANY	R\$ 260,00	R\$ 520,00
54	PALHETA DE LIMPADOR	Unidade	06	BOSCH	R\$ 85,00	R\$ 510,00
57	PINCA FREIO DIANTEIRA	Unidade	02	FLAUS	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
58	PINCA FREIO TRASEIRA	Unidade	02	FLAUS	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
59	PIVO SUSP. INF	Unidade	08	TRW	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
61	POLIA ALTERNADOR	Unidade	02	NYTRON	R\$ 215,00	R\$ 430,00
62	REPARO PINCA FREIO DIANT	Unidade	04	CONTROIL	R\$ 210,00	R\$ 840,00
63	REPARO PINCA FREIO TRAS	Unidade	04	CONTROIL	R\$ 210,00	R\$ 840,00
64	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unidade	08	SABO	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
65	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	08	SABO	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
68	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	04	SKF	R\$ 180,00	R\$ 720,00
69	ROLAMENTO DA RODA DIANT	Unidade	08	SKF	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
70	ROLAMENTO DA RODA TRAS	Unidade	08	SKF	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
71	SENSOR PRESSAO OLEO	Unidade	02	VDO	R\$ 298,00	R\$ 596,00
72	SENSOR TEMPERATURA	Unidade	02	VDO	R\$ 145,00	R\$ 290,00
75	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	03	TRW	R\$ 200,00	R\$ 600,00
-	TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL ESTABILIZADOR		02	TRW	R\$ 200,00 R\$ 170,00	
76 PECAS DOS		Unidade			ιτφ 170,00	R\$ 340,00
ITEM	ONIBUS VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2011-	409425 e VW 15.190 E0 UNIDADE			PRECO UNITÁRIO	DDECO CLOPAT
	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MARCA	•	PREÇO GLOBAL
78	ALTERNADOR	Unidade	01	BOSCH	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
79	AMORTECEDOR DIANT	Unidade	06	COFAP	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
80	AMORTECEDOR TRAS	Unidade	06	COFAP	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
81	ARRUELA TRAVA	Unidade	20	ECKISIL	R\$ 40,00	R\$ 800,00
82	BARRA DIRECAO	Unidade	04	PERFEC	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
83	BATERIA 150 AMP	Unidade	06	EXCELL	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
84	BOMBA DAGUA	Unidade	02	URBA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
85	BOMBA DE OLEO	Unidade	02	SCHADEK	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
88	BUCHA AMORTECEDOR	Unidade	20	SUPORTE REI	R\$ 46,00	R\$ 920,00
89	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	Unidade	20	SUPORTE REI	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
90	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	Unidade	20	SUPORTE REI	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
91	BUZINA	Unidade	02	VETOR	R\$ 132,00	R\$ 264,00
92	CATRACA FREIO	Unidade	04	MASTER	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	Unidade	04	WABCO	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
95	COMPRESSOR DE AR	Unidade	02	KNORR	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
96	COROA E PINHAO	Unidade	01	CINPAL	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
97	CRUZETA CARDAN	Unidade	08	NAKATA	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
98	CUICA FREIO DIANTEIRA	Unidade	04	SHUZ	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
9	CUICA FREO TRASEIRA	Unidade	04	SHUZ	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
01	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	Unidade	08	BUTOEM	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
.02	FAROL LD	Unidade	04	NINO	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
.03	FAROL LE	Unidade	04	NINO	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
.04	FILTRO DE AR	Unidade	08	TECFIL	R\$ 120,00	R\$ 960,00
.05	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	08	TECFIL	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
.06	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	08	TECFIL	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
.07	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unidade	08	TECFIL	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
.08	FREZADO CARDAN	Unidade	02	NAKATA	R\$ 490,00	R\$ 980,00
.09	HELICE VENTILADOR	Unidade	02	MODEFER	R\$ 290,00	R\$ 580,00
11	JUNTA CABECOTE	Unidade	02	SABO	R\$ 260,00	R\$ 520,00
12	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	03	SACHS	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
13	LANTERNA DO TETO	Unidade	04	IVA	R\$ 185,00	R\$ 740,00
14	LONA FREIO DIANTEIRA	Unidade	08	LONA FLEX	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
15	LONA FREIO TRASEIRA	Unidade	08	LONA FLEX	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
16	LUVA CARDAN	Unidade	02	SPICER	R\$ 470,00	R\$ 940,00
18	MOLA 1ª DIANTEIRA	Unidade	06	FANY	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
19	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	06	FANY	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
20	MOLA 2ª DIANTEIRA	Unidade	06	FANY	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
21	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	06	FANY	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
22	MOLA 3ª DIANTEIRA	Unidade	03	FANY	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
23	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	03	FANY	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
24	MOTOR PARTIDA	Unidade	01	BOSCH	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
25	PALHETA DE LIMPADOR	Unidade	06	BOSCH	R\$ 105,00	R\$ 630,00
28	POLIA ALTERNADOR	Unidade	04	NITRON	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
29	POLIA VISCOSA	Unidade	02	NITRON	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
39	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	04	SKF	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
40	ROLAMENTO DA RODA DIANT	Unidade	08	SKF	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
41	ROLAMENTO DA RODA TRAS	Unidade	08	SKF	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00
43	SEMI EIXO	Unidade	02	DANA	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
45	SENSOR PRESSAO OLEO	Unidade	02	VDO	R\$ 290,00	R\$ 580,00
46	SENSOR TEMPERATURA	Unidade	02	VDO	R\$ 370,00	R\$ 740,00
49	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Unidade	08	DURA METAL	R\$ 498,00	R\$ 3.984,00
50	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidade	08	DURA METAL	R\$ 498,00	R\$ 3.984,00
ERVIÇOS I	MECÂNICOS				•	
TEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
157	VALOR REFERENTE À ESTIMATIVA DE PI TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCU SEGUIR: ONIBUS ESCOLARES IVECO CITYCLA IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2011, ONIBU NACIONAL ANO 2011- 409425 e VW 15.190 EOD N 409426	HORA	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00	
/alor Global-	R\$ 263.046,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quarenta	e seis reais)			1	
aioi Giodal.	OBAL DO REGISTRO: R\$ 374.492,81 (TREZENTOS		TRO MIL OULTROOF	WEGGE NOVENEA E DOUGE		

JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30 Top Pecas LTDA - EPP CNPJ: 01.184.984/0001-70

Contratado

IVANALDO TAVARES

CPF: 069.007.114-05 Ivanaldo Tavares – EPP CNPJ: 18.641.197/0001-03

Contratado

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:948317B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018**, **Registro de Preços nº 043/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo

Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME							
CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:					
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, B	Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE - MOSSORÓ - RN.						
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES- CPF:307.925.924-68							

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0015454 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, COM CARROCERIA ACOPLADA, TIPO D-10, D-20, F-1000 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150,000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES JUSTIFICAM-SE PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, TANTO NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDEN OOS LIMÍTES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRASNPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTES NO TRÂNSITO ONDE FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	25000,00	1,78	44.500,00		
Valor total em R\$							
Quarenta e quatro mil e quinhentos reais.							

- 1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3°, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
- 4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. À não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidraulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perca da vantajosidade da contratação, deverão ser subistituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Antonio Marcos Oliveira Melo - MEI CNPJ:20.863.421/0001-53 ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO

CPF: 185.995.348-40

Publicado por: Maria Helena da Costa Silva Código Identificador:9BC5E2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018**, **Registro de Preços nº 043/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.
- 1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J & F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA					
CNPJ: 11.705.747/0001-61	Telefone:	Email:			
Endereço: RUA MANOEL BEZERRA, 428, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000					
Representante: - FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CPF: 051962694 - 01					

Iten	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.		Vlr. Total(R\$)
7	0015453 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMÚNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA		Km	Km	20000,00	1,80

	SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJAM ELES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS OU AUXILIARESNO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AS COMUNIDADES COMO PLANEJAMENTO E EXECUSÃO DE OBRAS, COMO BARREIROS, AÇUDES, CORTE DE TERRA E DEMAIS NECESSIDADES QUE A SECRETARIA VENHA A APRESENTAR. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÁ POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					
/alor total em R\$						
Crin	ta e seis mil reais					

- 1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3°, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
- 4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos da Legislação vigente</u>, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

ACÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidraulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perca da vantajosidade da contratação, deverão ser subistituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA Pregoeira

J & F Transportes de Cargas LTDA CNPJ:11.705.747/0001-61 FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO

> Publicado por: Maria Helena da Costa Silva Código Identificador:9F08A8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanentede Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 046/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.
- 1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE AUGUSTO COSTA				
CNPJ: 18.073.045/0001-51	Telefone:	Email:		
Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000				
Representante: JOSE AUGUSTO COSTA- CPF:012.163.594-58				

Iten	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015456 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, O E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATARD,	Km	20000,00	1,75	35.000,00
Valo	or total em R\$				35.000,00
Trin	nta e cinco mil reais				

- 1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

- 1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3°, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
- 4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. À não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidraulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perca da vantajosidade da contratação, deverão ser subistituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema - RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

João Martins De Souza Neto CNPJ:19.551.081/0001-46 JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

CPF: 086.618.384-10

Publicado por: Maria Helena da Costa Silva Código Identificador:48BEAAFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018**, **Registro de Preços nº 047/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.
- 1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE AUGUSTO COSTA						
CNPJ: 18.073.045/0001-51	Telefone:	Email:				
Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DI	Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000					
Representante: JOSE AUGUSTO COSTA- C	Representante: JOSE AUGUSTO COSTA- CPF:012.163.594-58					

Iten	n Descrição	Unidade Medida	Quant.		Vlr. Total(R\$)
9	0015455 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMULAR, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	22000,00	1,55	34.100,00
Valor total em R\$					34.100,00

- 1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3°, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
- 4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Precos, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

		_
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidraulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perca da vantajosidade da contratação, deverão ser subistituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Augusto Costa CNPJ:18.073.045/0001-51 JOSE AUGUSTO COSTA CPF: 012.163.594-58

Publicado por: Maria Helena da Costa Silva Código Identificador:CD818D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanentede Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018**, **Registro de Preços nº 048/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.
- 1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME		
CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE - MOSSORÓ - RN.		
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES- CPF:307.925.924-68		

ROJANO, SENDO A MESSA DE LINEA DE PRODUÇÃO NACIONAL COM ABASTECIMENTO A ROJANOS, SENDO A MESSA DE LINEA DE PRODUÇÃO NACIONAL COM ABASTECIMENTO A ROLLINDO O CONDUTOR. COM TODOS OS BOURMARINTOS E ACESSORIOS EXGLIDOS EM LE. O VECULO DEVE BESTAS PEPERADO PARA RECEBER BRAGAGEMENAGA, SEUS PIESES TERÃO QUE APRESENTIAR O SULCO MINIMO EXOLÍDO POR LEI DE 10 MM. APRA A CONTRATAÇÃO, O VECULO FICARÁ A DISPOSÇÃO DO ORGÂD MINIMO EXOLÍDO POR LEI DE 10 MM. APRA A CONTRATAÇÃO, O VECULO FICARÁ A DISPOSÇÃO DO ORGÂD MINIMO EXOLÍDO POR LEI DE 10 MM. APRA A CONTRATAÇÃO O VECULO FICARÁ A DISPOSÇÃO DO ORGÂD MINIMO EXOLÍDO POR LEI DE 10 MM. APRA A CONTRATAÇÃO O VECULO FICARÁ A DISPOSÇÃO DO ORGÂD MINIMO EXOLÍDO POR LEI DE 10 MM. APRA A CONTRATAÇÃO O VECULO FICARÁ A DISPOSÇÃO DO ORGÂD MINIMO EXOLÍDO POR LEI DE 10 MM. APRA A CONTRATAÇÃO O VECULO FICARÁ A DISPOSÇÃO DO ORGÂD MINIMO EXOLÍDO POR LEI DE 10 MM. APRA A CONTRATAÇÃO O VECULO POR A PROPERADO PARA RECEBER PROPERADO A MESSA DA SECULORISMO BARAN DA CARADRA SANTA MARIA, P. A. SOVA VUDA, P. A. MONTE ALEDRE, P. A. SOMBREIRO P. A. SÓA BARAN DA CARADRA SANTA MARIA, P. A. SOVA VUDA, P. A. MONTE ALEDRE, P. A. SOMBREIRO P. A. SÓA BARAN DA CARADRA SANTA MARIA, P. A. SOVA VUDA, P. A. MONTE ALEDRE, P. A. SOMBREIRO P. A. SÓA BARAN DA CARADRA SANTA MARIA, P. A. SOVA VUDA, P. A. MONTE ALEDRE, P. A. SOMBREIRO P. A. SÓA BARAN DA CARADRA SANTA MARIA, P. A. SOVA VUDA, P. A. MONTE ALEDRE, P. A. SOMBREIRO P. A. SÓA BARAN DA CARADRA SANTA MARIA, P. A. SOVA VUDA, P. A. MONTE ALEDRE, P. A. SOMBREIRO P. A. SÓA BARAN DA CARADRA SANTA MARIA DE LINHI DE PRODUÇÃO NACIONAL. COM ABASTECIMENTO E ENTREGA DO BOURTO LICENTADA, AS DESPISAS CEDA MOTORISTA, LIBRIFICANTIS, COMBINISTICA DE LA PRADA PRASAPORE PARA TRANSPORERA NA MINIMO DE LOGIDOS PARAMACIERIES ESTAR PEPERARDO PARA RECEBER BAGAGEMECARCA, SEIS PIREIS TRÂDO QUE APRESENTAR O SULCO DE MINIMO DE LOGIDO PARA RECEBER BAGAGEMES AS PREDA TRANSPORERA NO MINIMO DE LOGIDO PARA RECEBER BAGAGEMES AS PREDA TRANSPORERA DE MINIMO DE LOGIDO PARA PARA PROPERADO PARA PARA PROPE	Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/LICOL, POSSURINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 02 (DOIS). PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXCIGIOS EN LEI O VEICULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGACHEMARA, SEIS PPELIS TERÁO, QUE APRESENTAR OS SULCO SIENCE PARA MINICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO, DES PELIS TERÁO, QUE APRESENTAR OS SULCO SEMANA, NICLISIVE PINAS DE SEMANA, QUIANDO ESTE POR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL APÓS ASSINATURA DO CONTRATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARA O POR CONTA DO CONTRATANTE PREFEITURA DE UPANEMA). 1001459 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMBINHONETE 484, MODELO MAIS ATULA DE MERCADO), CABINE DUPLA, DIBEÇÃO HIDRÁCULCA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE ETRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE. MOTORIZAÇÃO MISIMA DE 17°C V, CONDICIONADO RE DE RACO, MOLIMOMETRAGEN NÃO SUPERIOR A 100.000 KAN RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL. COM ABASTECIMENTO A DIESEL 4 PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PREUS TREÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO MÍS POR LEI DE I, MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEICULO DETACA AD ISSOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MINICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÓNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DÍAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MINICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTERCAD DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATO E ENTERCAD DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATO E ENTERCAD DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATO E ENTERCAD DO AS DESPESAS COM APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATO E ENTERCAD DO AS DESPESAS COM CONDUTOR, AS ADIACHEMA POR CONTA DO CONTRATO E ENTERCAD DO RECEDINHA OU SIMILAR COM BAÍ FOR LEI DE LA MA APÓS A CONTRATA TO SUSTA ANTERIOR	1	RODADOS, SEÑDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA TRANSPORTE DO LEITE ÁS COMUNIDADES RURAIS QUE POSSUAM QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E QUE SÃO ABRANGIDAS PELO "PROGRAMA DO LEITE", DO GOVERNO ESTADUAL EM PERÍODO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AS COMUNIDADES ABRANGIDAS SÃO AS SEGUINTES: PALHEIROS III, SÃO GERALDO, P. A. BAIXA DO DUTRA, P. A. BOM LUGAR, PORÉ, CARÃO, BOM JESUS, ATOLEIRO BAIXA DA CARAÚBA, SANTA MARIA, P. A. NOVA VIDA, P. A. MONTE ALEGRE, P. A. SOMBREIRO, P. A. SÃO SEBASTIÃO III, P. A. SÃO MANOEL E P. A. PADRE PEDRO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	22000,00	1,55	34.100,00
DUPLA, DIREÇÃÓ HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 177 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGERIN ÑÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL. POSUNDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO ÓS (CINCO), PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGERM, SEUS PPEUS TERÃO QUE APRESENTAR AO SULCO MÍNIMO EXTIGIDO MES POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÓNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIPICANTES, COMBUSTÍVEI, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATOR E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, TODOS OS DAS DAS MEMBA. SEUS PINEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, SEUS PINEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O V VEÍCULO PICARÃ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAÉRITURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFETURA MUNICIPAL DE INFRAÉRICA DE SERMAR, QUANDO ESTE POR NECESSÁRIO ÁS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PAS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL DE DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTRATO DE CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL DE DEMAIS CUSTOS DE JORGA DE VEÍCULO TIPO CAMINONETE 4X2, QU	3	A 100,000 KM KODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A	Km	20000,00	1,80	36.000,00
ACOPLADO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECREFARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÁS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER IND DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POS ASSINATURA DO CONTRATATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA). 0015452 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM, RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUNDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO 6 EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO KM 24000,00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL APÓS ASSINATURA DO CONTRATAOTE E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA). Valor total em RS	4	DUPLA, DIREÇÃÓ HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 177 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO), PASSAGEIROS, INCLUINDO C CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÁS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A		12,00	8.660,00	103.920,00
RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO Km (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA). Valor total em R\$ 264.520,00	5	0015451 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO F-400, MECEDINHA OU SIMILAR COM BAÚ ACOPLADO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE	Km	26000,00	1,90	49.400,00
		RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUNDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL. TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO. AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	24000,00	1,80	
		r total em K\$ intos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais.				204.320,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

- 1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3°, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
- 4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos da Legislação vigente</u>, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

THE PERSON OF TH	04.004	Ta
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidraulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perca da vantajosidade da contratação, deverão ser subistituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema - RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Julimar Batista Soares – ME CNPJ:13.265.959/0001-09 JULIMAR BATISTA SOARES

CPF: 307.925.924-68

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva **Código Identificador:**FAB562F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151002/2018 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 151002/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 151002/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa visando a realização de serviços de digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa RN, com mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, pelo valor de R\$ 9.600,00, em favor de K D FRANCELINO - ME, CNPJ: 18.675.997/0001-45, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. Contratação de empresa visando a realização de serviços de digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa RN, com mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, para uma demanda estimada total de 100.000 (Cem mil) imagens a serem armazenadas, aproximadamente.	Mês Dig.	24	400,00	9.600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/10/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Ubiraci Nobre Pereira Código Identificador:3D673600

OPLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545

municípiosrn@uol.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180240 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

Empre	Empresa: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) estabelecida à Av. Ayrton Sena, 4148 — Capim Macio — Natal/RN — CEP: 59.080-100, representada neste ato pelo SRA. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF Nº 413.273.304-15, RG nº 717.417 SSP/RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL		
1	AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA, INOX	UND	30	BRASVAL	19,50	585,00		
2	ALAVANCA DE SELDIN DIREITA 1R USO ADULTO , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	39,00	780,00		
3	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA IL USO ADULTO ,CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	42,00	840,00		
4	ALAVANCA DE SELDIN RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	ICE COM. DE	40,00	1.600,00		
5	BANDEJA ODONTOLOGICA GRANDE C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	10	ACONOX	47,00	470,00		
11	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 05 , EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA.	UND	30	PRATA	14,00	420,00		
15	ESPATULA SIMPLES № 24	UND	30	ICE COM. DE	16,50	495,00		
18	LIMA DUPLA SELDIN N° 11, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	ABC	58,00	580,00		
19	PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO , EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	ICE COM. DE	14,10	705,00		
20	PORTA AMALGÁMA DE AÇO INOX, PARA INSERÇÃO DE LIGA DE AMÁLGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES.	UND	20	BRASVAL	36,00	720,00		
22	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	20	BRASVAL	28,00	560,00		
24	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, № 5.	UND	50	BRASVAL	8,75	437,50		
25	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA,FÁCIL MANUSEIO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE, PADRONIZADO, DE ANESTÉSICO. SEGURO DISPOSITIVO REFLUXO - PINO DE PRESSÃO-AO INVÉS DE "ARPÃO" OU "RABO DE PORCO", QUE PROVOCAM DEFORMAÇÃO DO PISTÃO DE BORRACHA DO TUBETE, CAUSANDO EXTRAVASAMENTO E OU ACIDENTES .EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 13,50X5,50 CM (C X L X A) PESO 0,089G	UND	30	BRASVAL	36,90	1.107,00		
28	DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	39,50	474,00		
31	CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3	UND	80	PRATA	16,90	1.352,00		
32	SINDESMOTOMO	UND	25	PRATA	17,39	434,75		
1	AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA, INOX	UND	30	BRASVAL	19,50	585,00		
2	ALAVANCA DE SELDIN DIREITA IR USO ADULTO , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	39,00	780,00		
3	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA IL USO ADULTO ,CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	42,00	840,00		
4	ALAVANCA DE SELDIN RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	ICE COM. DE	40,00	1.600,00		
5	BANDEJA ODONTOLOGICA GRANDE C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	10	ACONOX	47,00	470,00		
11	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO № 05 , EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA.	UND	30	PRATA	14,00	420,00		
15	ESPATULA SIMPLES № 24	UND	30	ICE COM. DE	16,50	495,00		
18	LIMA DUPLA SELDIN № 11, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	ABC	58,00	580,00		
19	PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO , EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	ICE COM. DE	14,10	705,00		
20	PORTA AMALGÁMA DE AÇO INOX, PARA INSERÇÃO DE LIGA DE AMÁLGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES.	UND	20	BRASVAL	36,00	720,00		
22	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	20	BRASVAL	28,00	560,00		
24	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, № 5.	UND	50	BRASVAL	8,75	437,50		
25	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA,FÁCIL MANUSEIO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE, PADRONIZADO, DE ANESTÉSICO. SEGURO DISPOSITIVO REFLUXO - PINO DE PRESSÃO-AO INVÉS DE "ARPÃO" OU "RABO DE PORCO", QUE PROVOCAM DEFORMAÇÃO DO PISTÃO DE BORRACHA DO TUBETE, CAUSANDO EXTRAVASAMENTO E OU ACIDENTES .EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 13,50X5,50 CM (C X L X A) PESO 0,089G		30	BRASVAL	36,90	1.107,00		
28	DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	39,50	474,00		
31	CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3	UND	80	PRATA	16,90	1.352,00		
32	SINDESMOTOMO	UND	25	PRATA	17,39	434,75		
VALO	R GLOBAL: R\$ 11.560,25 (Onze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).							

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF N° 413.273.304-15 Phospodont LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 Contratado

> Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:629CAEC0